BRASIL AÇUCAREIRO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXVII — VOL. LIV — AGOSTO 1959 — N.º 2

A FÔRÇA E A VERSATILIDADE dos tratores ZADRUGAR

garantem maior e mais rápida produção de sua usina!

Trator de construção robusta, possui, uma bitola maior do que as usuais, além de um pêso bem distribuido entre as suas rodas. Isto lhe confere um alto poder de aderência ao solo e um elevado poder de tração, conforme já demonstraram as experiências. Suas rodas dianteiras flutuantes permitem ao trator acompanhar os acidentes do terreno, sem alterar o seu equilíbrio. Possui alta performance em aração de terrenos inclinados.

* motor inglês Perkins-P4, fabricado na Yugoslavia, sob licença.
* sistema hidráulico e engate 3 pontos, de bastante robustez.
* polia e tomada de fôrça.
* máximo eficiência do motor, com baixo custo de operação.
* completo estoque de peças e perfeita assistência mecânica.
* grande versatilidade de manejo e operação, simplicidade mecânica.

Cia. Fabio Bastos
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RIO - R. Teófilo Otoni, 85
SÃO PAULO - R. Florencio de Abreu, 828
P. ALEGRE - Av. Julio de Castilhos, 30
B. HORIZONTE - R. Guarani, 555
JUIZ DE FORA - R. Halfeld, 399
CURITIBA - R. Dr. Murici, 249-253
PELOTAS - R. Mal. Deodoro, 761

LUBRIFIQUE SUAS MÁQUINAS NO LOCAL DE TRABALHO COM OS

COMBOIOS e TROLETES DE LUBRIFICAÇÃO
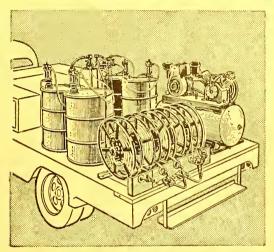
Os Comboios "HERCULES" são verdadeiros Postos de Serviço volantes, que uma vez instalados sôbre um caminhão ou carreta permitem a lubrificação de máquinas no próprio local em que se encontram trabalhando, com grande economia de tempo e com a vantagem de evitar contaminação dos lubrificantes com corpos estranhos.

HERCULES
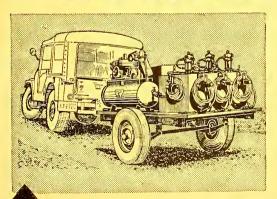
Os Comboios "HERCULES" são montados sôbre estrados reforçados e compreendem impulsoras pneumáticas para graxas e óleos, compressor de ar com motor a gasolina, mangueiras, pistolas de lubrificação, além de outros acessórios.

▲ O Trolete "HERCULES" é ideal para pequenas empreiteiras, usinas de açucar, propriedades agrícolas, etc. sendo fàcilmente rebocado por jipe ou trator da ordem de 20 HP.

PRONTA ENTREGA

MESBLA

DEPTO. DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

RIO - CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 290 - TEL. 34-2050
SÃO PAULO - AV. DO ESTADO, 4952 TEL. 52-7161

PÔRTO ALEGRE - B. HORIZONTE - RECIFE - SALVADOR - PELOTAS - NITERÓI - VITÓRIA - MARÍLIA

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico «Comdecar»

EXPEDIENTE : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Manuel Gomes Maranhão (Presidente); *Delegado do Ministério da Fazenda* — Epaminondas Moreira do Vale (Vice-Presidente); *Delegado do Ministério do Trabalho* — José Pessoa da Silva; *Delegado do Ministério da Viação* — Ottolmy Strauch; *Delegado do Ministério da Agricultura* — José Wamberto Pinheiro de Assumpção.

Representantes dos Usineiros: — Moacir Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade e Gil Methodio Maranhão. *Suplentes* — Luciano Machado, Gustavo Fernandes de Lima e Luís Dias Rollemberg.

Representantes dos Bangüezeiros: — José Vieira de Melo. *Suplente* — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Admardo da Costa Peixoto, *Suplentes* — José Augusto de Lima Teixeira, Clodoaldo Vieira Passos e Fausto Pontual Jr.

TELEFONES :

Presidência :

Chefe do Gabinete	23-2935
Oficial de Gabinete	43-3798

Comissão Executiva	23-4585
Secretaria	23-6192

Divisão de Estudo e Planejamento

Diretor	43-9717
Serviço de Estudos Econômicos	23-0796
Serviço de Estatística e Cadastro	32-5089

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Diretor	43-4099
Serviço de Arrecadação	23-6251
Serviço de Fiscalização	23-6251

Divisão de Assistência à Produção

Diretor	43-0422
Serviço Social e Financeiro	23-6183
Serviço Técnico Agronômico	23-4227
Serviço Técnico Industrial	43-6539

Divisão Jurídica

Diretor-Procurador Geral	23-3894 43-5597
Subprocurador	32-7931
Serviço Contencioso	32-7931
Serviço de Consultas e Processos	32-7931

Divisão Administrativa

Diretor	23-5189
Serviço do Pessoal	43-6109
Seção de Assistência Social	43-7208
Serviço do Material	23-6253
Serviço de Comunicações	43-8161
Serviço de Documentação	23-6252
Biblioteca	23-0796
Serviço de Mecanização	23-4133
Serviço Multigráfico	23-0796
Portaria Geral	43-7526
Restaurante	23-0313
Zelador do Edifício	23-0313

Serviço de Aguardente (SECRRA)

Superintendente	23-1038

Divisão de Contrôle e Finanças

Diretor-Contador Geral	43-6724
Subcontador	23-6250
Serviço de Contabilidade	23-0215
Serviço de Contrôle Geral	23-0089 23-2400
Serviço de Aplicação Financeira	23-4552
Seção Tomada de Contas	23-5035
Tesouraria	43-3440

Serviço de Álcool (SEAAI)

Diretor	23-2999
Seções Administrativas	43-5079

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXVII VOL. LIV AGÔSTO, 1959 — Nº 2

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Alcool

(Registrado com o nº 7.626, em 17-10-34, no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos).

RUA DO OUVIDOR, 50-9º andar
(Serviço de Documentação)
Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor
RENATO VIEIRA DE MELO

Assinatura anual:

Para o Brasil	Cr$ 100,00
Para o Exterior ..	Cr$ 150,00
Nº avulso (do mês) ..	Cr$ 10,00
Nº atrasado	Cr$ 15,00

Vendem-se volumes de *Brasil Açucareiro*, encadernados, por semestre.

Preço de cada volume: Cr$ 300,00

★

AGENTES:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA
Rua do Ouvidor, 50-9º andar — Rio de Janeiro.

AGÊNCIA PALMARES
Rua do Comércio, 532-1º — Maceió — Alagoas.

OCTAVIO DE MORAIS
Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco.

HEITOR PÔRTO & CIA.
Rua Vigário José Inácio, 153 — — Caixa Postal, 235 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA
Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a *Brasil Açucareiro* ou nomes individuais.

★

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man bittet um Austausch.
Intershangho dezirata.

SUMÁRIO

AGÔSTO — 1959

Capa de Jacintho Moraes

NOTAS E COMENTÁRIOS

PROSSEGUE o Instituto do Açúcar e do Álcool no seu esfôrço visando melhorar as lavouras canavieiras. Através da Divisão de Assistência à Produção vêm sendo adotadas medidas de grande alcance neste particular, inclusive a instalação de novos campos de cooperação. Dados recentes indicam que, no corrente ano, só nos Estados do Sul, foram instalados 35 dêsses campos. Juntamente com os criados nos anos de 1957 e 1958 funcionam, agora, nessa parte do País 70 campos de cooperação, representando uma base apreciável de trabalho.

No entanto é de ver que o esfôrço empreendido deverá ser multiplicado no futuro, a fim de assegurar à cultura da cana-de-açúcar condições mais atraentes para os lavradores. Graças aos campos de cooperação será possível apreciar o rendimento das novas variedades selecionadas e ajuizar dos resultados obtidos mediante o emprêgo de modernas técnicas agrícolas. Neste particular está aberto um campo dos mais vastos à ação da autarquia canavieira, destinado, inclusive, a exercer influência decisiva na evolução das lavouras nas várias regiões produtoras.

O aumento continuado da procura de açúcar e de álcool está obrigando à fabricação de volumes cada ano maiores dos dois produtos. Para tanto, como é natural, torna-se indispensável a elevação correspondente das entregas da matéria-prima, o que determina uma procura renovada de cana-de-açúcar. Sendo assim impõe-se um esfôrço bem orientado para elevar o rendimento das lavouras, de sorte a conseguir a maior oferta da cana-de-açúcar sem a ampliação conseqüente da área semeada e, sobretudo, sem a exigência da mobilização de maiores contingentes de trabalhadores agrícolas.

Dêste ponto de vista há muito por fazer. Efetivamente, se lográssemos melhorar o rendimento médio por hectare poderíamos colhêr volumes muito maiores sem a necessidade de ampliarmos a área das lavouras. E, o que é mais importante, chegaríamos a tal resultado com o mesmo número de braços. Com isso alcançaríamos um duplo resultado. Além de elevarmos a oferta de matéria-prima, lograríamos reduzir o custo de produção, com imediatas vantagens para os lavradores e, também,

para os consumidores, para os quais a redução do custo da matéria-prima corresponde a uma baixa no preço final do artigo acabado, seja açúcar seja álcool.

Tal o quadro que o Instituto do Açúcar e do Álcool se esforça por criar através da aplicação de uma série de providências de ordem prática, na qual figura a criação dos campos de cooperação. Os lavradores são muito mais acessíveis à modernização do trabalho agrícola do que imaginam os observadores superficiais. Neste particular é expressiva a acolhida por êles dispensada aos ensinamentos colhidos nos campos de cooperação. Bastaria essa aceitação para valorizar o esfôrço da autarquia canavieira e para justificar todo o empenho em torná-lo mais efetivo e presente nas diversas regiões produtoras de cana do Brasil.

NOVOS CAMPOS DE COOPERAÇÃO NO SUL

O Sr. Eraldo Lopes de Farias, Chefe da Seção de Pesquisas Fitotécnicas, comunicou à Divisão de Assistência à Produção terem sido instalados nos Estados do Sul, no corrente ano, 35 campos de cooperação. Nessa região, a época de plantio mais aconselhável abrange os meses de janeiro a abril, embora alguns lavradores costumem plantar canas em setembro, motivo porque ainda não estão instalados campos nas zonas agronômicas 13ª e 17ª, que compreendem, respectivamente, os Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A distribuição dos campos, por Estado, é a seguinte: Rio de Janeiro — 12ª Zona, 5; 14ª Zona, 4; São Paulo — 15ª Zona, 6; 16ª Zona, 4; 18ª Zona, 3; s/n 4; Minas Gerais — 20ª Zona, 5.

Na 13ª Zona do Estado do Rio serão instalados 3 campos e na 17ª Zona de São Paulo, 1.

Em 1958, foram instalados na Região Sul 24 campos e, em 1957, 11.

MELAÇO NO ALIMENTO DE ANIMAIS

(Condensado de um artigo de OAK B. Smith para *"Sugar Journal"*)

Um novo mercado para o melaço está em franco crescimento e pode ser de grande importância para a indústria do açúcar.

Experiências têm sido feitas em Dixon Springs, na Universidade de Illinois. Quatro lotes de Hereford foram submetidos a êsse experimento. Num dos lotes a ração é de alfafa cortada, e o rendimento de pêso tem sido apenas de 0,65 libras por cabeça e por dia. O outro lote, que tomou o mesmo tipo de ração, mas em torta, tem apresentado um rendimento de 1,73 libras.

Por outro lado, os bezerros alimentados com torta precisaram de 906 libras para um aumento de pêso de 100 libras, enquanto que para se obter êsse mesmo pêso eram necessárias 1.722 libras de alfafa cortada.

Os gastos para produzir a torta de alfafa são de ⅓ mais sôbre o preço da alfafa já cortada, mas as despesas com alimentação diminuem em proporção muito maior.

Estas experiências representam o comêço de uma nova era para a criação do gado e ovelhas, sobretudo se se tem em vista as grandes possibilidades na agricultura industrializada, como é o caso da cana-de-açúcar.

Embora êsses resultados tenham sido conseguidos só com a torta de alfafa, muitos nutricionistas estão já encorajando a

promoção de tortas balanceadas. O melaço tem sido um dos ingredientes indicados, não só para desenvolver o apetite e o aumento de energia, mas como estimulante intestinal. Segue-se uma complementação de sais minerais e um antibiótico.

Essa mistura, na proporção de 65% de alimentação básica, 10% de melaço e 25% de cereal, com os sais minerais recomendados, pode produzir um aumento de pêso de 3 libras por cabeça e por dia nos bezerros e de 0,6, de libra em ovelhas.

Acontece ainda que o uso de tortas permite a introdução de auto-alimentadores. Há indicações de que 30.000 ovelhas podem ser alimentadas por 2 homens, usando-se um sistema próprio da distribuição alimentar.

DESPEDE-SE DA COMISSÃO EXECUTIVA O SR. ARI DA SILVA PESSOA

Ao despedir-se da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, junto a qual representava o Ministério do Trabalho, o Sr. Ari da Silva Pessoa foi alvo de manifestações de simpatia e aprêço de seus pares, na reunião de 15 de julho último.

Depois de externar seus agradecimentos à fidalga acolhida que lhe foi dispensada pela unanimidade dos integrantes da Comissão, dos quais disse ter recebido sempre desvanecedoras provas de simpatia e levar a melhor das recordações, o Sr. Ari da Silva Pessoa afirmou que se afastava com a satisfação do dever cumprido, uma vez que os processos a êle distribuídos se encontravam perfeitamente em dia e que, no exame de cada um dêles e em tôdas as decisões da Comissão, procurara sempre agir com absoluta isenção, colocando-se eqüidistante dos interêsses da lavoura e das usinas. E, concluindo, formulou sinceros votos no sentido de que a Comissão Executiva permanecesse sempre integrada por membros de elevado nível intelectual e moral, como os que ali tivera a honra de conhecer e que tanto a dignificam.

Em nome de seus colegas de representação ministerial e no seu próprio, o Sr. Ottolmy Strauch propôs que se consignasse em ata um voto de pesar pelo afastamento do Sr. Ari da Silva Pessoa, que, apesar do curto tempo que figurou como representante do Ministério do Trabalho, a todos conquistou pela competência e trato amável e cavalheiresco. Apresentava ao Sr. Silva Pessoa votos de felicidades, revelando ainda a certeza de que o colega prosseguiria sua carreira no serviço público, brilhantemente, como até ali havia feito.

Associando-se à manifestação do Sr. Ottolmy Strauch, falaram ainda os Srs. Domingos Aldrovandi, Valter de Andrade e o Presidente da Comissão Executiva.

DADOS SÔBRE A LAVOURA DA CANA-DE-AÇÚCAR EM LOUISIANA

José A. Gentil C. Souza
Engenheiro-Agrônomo

III

TRATOS CULTURAIS

A primeira operação realizada no início da primavera é a limpeza e aprofundamento dos sulcos (entre-linhas da cana). Essa prática, além da finalidade de limpar as impurezas depositadas nos sulcos, como pontas de cana, detritos e limo, acumulados durante a colheita e inverno úmidos, facilita a evaporação do excesso de umidade e areja o solo.

A segunda operação é a poda da parte aérea que restou após as geadas do inverno. É feita com o «shaver», implemento que possui uma hélice cortante, cuja fôrça lhe é transmitida da tomada de fôrça do trator. Funciona com os pneus caminhando nos sulcos e a hélice girando sôbre a leira, cortando a cana rente com a superfície do terreno. Para a execução da poda, examina-se antes as gemas sob a superfície, junto à soqueira. Se o estado delas é bom, a poda poderá ser realizada. Em caso contrário, a poda poderá diminuir ainda mais a germinação, pela destruição de um têrço, ou meio por cento, das gemas boas que restavam. Dêste modo, a poda não é uma operação obrigatória, e, pelo cuidado exigido, deixa de ser realizada por alguns.

«Off-barring» — Consiste na retirada do sujo e excesso de terra dos lados da leira, com implemento apropriado ou enxada mecânica. Essa operação tem a finalidade de possibilitar o aquecimento do sistema radicular e provocar uma brotação mais rápida da cana na primavera. É executada com o devido cuidado, evitando assim o extirpamento das raízes velhas.

Capinas — O uso de enxadas mecânicas é indicado, quer para limpeza da cana-planta, como para soca. Assim, é comum o uso de capinas mecânicas nas entre-linhas da cana, intercaladas com o combate químico das ervas daninhas na fileira da cana.

Ervicidas — A aplicação de pré-emergência: a Estação Exp. de Agricultura da Univ. de Louisiana aconselha aplicar 1.100 gramas do equivalente ácido do sal amina do 2,4-D por ha. Essa aplicação é feita sôbre a leira da cana, numa faixa de 90 cm. No caso do plantio de verão, isto é, em agôsto, 3 semanas após essa primeira aplicação, faz-se uma aplicação de pós-emergência, usando-se 4.400 a 7.800 gramas de TCA-90 por ha, numa faixa de 60 cm. Na primavera, fins de março, comêço de abril, recomenda-se uma primeira aplicação de 4.400 gramas de TCA-90 sódico, por ha, numa faixa de 60 cm, após a operação de poda e limpeza da cana.

Para a segunda aplicação, um mês após a primeira, usam-se 4.400 gramas de TCA mais 1.100 do mesmo 2,4-D, por ha, numa faixa de 60 a 70 cm. Após uma capina, usam-se 2.200 gramas do mesmo 2,4-D, por ha, em tôda a superfície das leiras de cana.

Cana-soca — Após as operações mecânicas, recomenda a citada Estação Experimental usar 12.300 gramas de TCA com 1.100 gramas de 2,4-D, numa faixa de 60 a 70 cm, por ha. Uma segunda aplicação é geralmente feita após a capina das entrelinhas, usando-se 2.200 gramas de 2,4-D por ha, numa pulverização total do terreno.

Dalapon — É um ervicida mais novo, porém bastante usado, quer em Louisiana, quer na Flórida. Aplica-se para a cana-planta até um máximo de 3.000 gramas por ha sôbre tôda a superfície do terreno. Na cana-soca, usam-se 4.000 gramas por ha sôbre a mesma área.

PRAGAS E DOENÇAS

Pragas — A mais importante é a broca — «**Diatraea saccharalis**» (F.). O prejuízo ocasionado por esta praga, em 1957, foi calculado em 5 milhões de dólares. O combate é feito com os inseticidas específicos Criolita e Ryania. O mais usado é o Ryania a 40%, por ser mais eficiente e um pouco mais barato. No surgimento da primeira geração adota-se o combate aéreo, polvilhando-se 13,5 kg de Rynia a 40% ha. Continua-se fazendo uma aplicação semanal, durante 4 semanas.

Combate biológico — Após o combate químico da primeira geração, que ocorre geralmente no fim de maio, vem o combate biológico no início de junho. O inimigo natural mais eficaz tem sido o «**Trichogramma minutum**» Riley. Usualmente, distribuem-se 12.500 unidades por ha. Como dissemos, a primeira liberação do tricograma dá-se no comêço de junho, a fim de

parasitar as posturas da segunda geração da broca que, geralmente, ocorre no fim dêste mês. A liberação do inimigo natural para controlar a 3ª geração da broca é feita no comêço de julho, indo controlar o surgimento desta geração, normalmente, entre fins de julho e comêço de agôsto. Tanto para o combate químico, como para o biológico, são feitas, anteriormente, observações visando determinar o índice de infestação da praga nos canaviais a serem tratados.

A principal organização responsável pelo contrôle biológico da broca em Louisiana é a firma particular Dugas Pest Control Laboratory. Êste laboratório, dirigido pelo entomologista e ex-professor da Univ. de Louisiana, A. L. Dugas, mantém sob contrôle uma área aproximada de 13.832 alqueires, ou seja, 1/8 da área canavieira do Estado. A principal atividade do laboratório pròpriamente dito é a multiplicação do tricograma, cuja postura é feita em ovos da mariposa «**Sitótroga cerealella**». Os ovos dessa mariposa, parasitados pelo tricograma, são vendidos colados em papeletas de uma polegada quadrada, com 5.000 unidades e ao preço de 50 centavos, o suficiente para controlar um acre (4.047 m^2). O fornecedor de cana, ou a usina assistida paga anualmente ao laboratório 1 dólar por acre de canavial mantido sob contrôle, recebendo em troca os seguintes serviços: observações de infestação da broca nos canaviais, orientação para os combates químico e biológico e os parasitas suficientes para controlar a infestação causada por sua lavoura. O laboratório faz a remessa dos parasitas em copinhos de papelão, por intermédio do Escritório do Agente de Extensão Agrícola, o qual se encarrega da entrega ao plantador. Dois a três dias após o recebimento, quando os ovos já adquiriram uma côr escura característica, o plantador, pela manhã, dá uma volta no campo com a caixa aberta, permitindo que as vespinhas voem para os canaviais praguejados. Para um combate ideal, como dissemos, devem ser liberados 12.500 parasitas por hectare.

DOENÇAS

A doença que mais prejuízo causou aos canaviais de Louisiana foi a podridão-vermelha, cujo fungo responsável é o «**Colletotrichum falcatum**» Went. Pelo uso continuado de variedades resistentes, essa moléstia, atualmente, vem mantida sob contrôle. Contudo isso, ela é grandemente responsável por falhas que ocorrem no plantio, mormente se as canas sementes usadas eram de canaviais sujeitos ao ataque da broca.

Enfezamento — Ou «ratoon stunting disease». É uma virose cujo aparecimento foi registrado na Austrália em 1942. Por ser uma moléstia fàcilmente transmissível, hoje se encontra espalhada pelas principais regiões canavieiras do globo. A transmissão mais comum é através das ferramentas de colheita e trato da cana. Em Louisiana, onde todo o corte é feito na colhedeira, a doença espalhou-se ràpidamente. Investigações recentes, levadas a efeito pela Estação Exp. de Agricultura de Louisiana (1957), indicaram como a melhor medida para a inibição do vírus submeterem-se as canas-sementes a um tratamento de ar quente, durante 8 horas, a uma temperatura de 59º C. Tem-se verificado que o aumento de produção de canaviais que partiram de sementes tratadas é da ordem de 30% para a cana-planta. Há, atualmente, em Louisiana, a South Coast Factory, com duas grandes câmaras, sendo uma elétrica, capacitada a plantar, anualmente, 60 ha de cana tratada, isto é, tôdas as sementes necessárias aos plantios anuais. Essa fábrica usa ceder o 1º corte da cana tratada aos fornecedores, recebendo em troca 1,5 toneladas para moagem, por cada tonelada tratada distribuída.

Mosaico: Do mesmo modo que sucedeu com a podridão-vermelha, essa virose, também, foi controlada. As medidas adotadas foram: variedades resistentes e uso sistemático das operações de «roguing». As variedades mais suscetíveis são, Co 290 e NCo 310. Como a primeira vem sendo abandonada, é mais uma razão para o desaparecimento da virose. Contudo, os plantios da «NCo» vêm sendo aumentados, e essa variedade será necessàriamente «rogada». Outras variedades CP largamente usadas, como as 36-105, 36-13 e 44-155, são resistentes ao mosaico. Visando a auxiliar o contrôle do mosaico, os órgãos oficiais de pesquisa recomendam usar sementes de quadras livres da moléstia ou, no mínimo, com menos de 1% de infestação.

COLHEITA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE

A colheita em Louisiana é tôda mecanizada, corte, carregamento e transporte da cana. Uma colhedeira «standard» da Thompson (a mais usada) corta em média de 180 a 200 toneladas, numa área de 4 a 5 ha, em um dia de 10 horas de trabalho. A quantidade de cana cortada por dia varia conforme o comprimento dos talões, desenvolvimento da cana, variedade (o corte torna-se difícil em canas que tendem a deitar), condições do terreno, etc. Essa colhedeira é para uma fileira de cana, sendo operada por 2 homens, um que dirige a máquina

e outro que guia a distribuição da cana na bandeira ou eito, trabalhando, portanto, atrás da máquina. Conforme tivemos oportunidade de nos referir no início dêste artigo, os fatôres umidade excessiva e imaturação do canavial não permitem a queima da cana em pé. Assim, a cana é cortada num dia, queimada no outro, no chão, e transportada no terceira dia.

Carregamento e transporte — O próprio «loader» ou carregador amontoa a cana e apanha com um garfo, colocando-a sôbre carretas. Estas são puxadas por tratores para uma estação intermediária onde um guincho, de construção simples, transfere a cana para caminhões de 10, 12 e 20 toneladas. Dêsse ponto, as canas são levadas às usinas.

ENGENHOS CENTRAIS DE MINAS GERAIS

Miguel Costa Filho

VII

REALIZARA-SE a 26 de abril de 1884 a Assembléia Geral constitutiva da Companhia Engenho Central Rio Branco, à qual foram transferidos por Campos Bittencourt os favores, isenções, ônus e mais condições da Lei nº 2 900, de 7 de outubro de 1882, e contrato de 22 de dezembro do mesmo ano.

Por essa ocasião, foram aprovados os estatutos da Companhia, ficando a respectiva administração composta do Dr. José Artur de Murinelly, Lindolfo Martins Ferreira e Dr. Antônio Paulo de Melo Barreto.

A Companhia efetuara, no Banco Rural e Hipotecário, o depósito de Rs. 80:000$000, correspondentes a 10% sôbre todo o seu capital já subscrito.

Novo passo para concretização da iniciativa foi dado a 11 de junho seguinte, com a aprovação do projeto e orçamento do Engenho Central, tendo o Presidente da Província nomeado fiscal o engenheiro de minas Luís Mariano Rodrigues da Costa.

Sua construção iniciou-se em 10 de outubro de 1884.

A febre de progresso, que atingira a velha Província e parecia sacudi-la violentamente, despertando-a da modorra colonial que acaso se prolongara por quase tôda a época imperial, estava chegando ao seu ponto mais alto, à altura que um organismo como aquêle, traumatizado pela decadência da mineração e já agora das novas atividades predominantes no território mineiro, não mais podia suportar.

É o que parece ter motivado o parecer da Comissão de Poderes e Obras Públicas contra o requerimento de José Ferreira Alves, que pretendia montar um engenho central em Baependi.

As finanças da Província, consoante afirmativa de seus representantes, já estavam sobrecarregadas com avultadas garantias de juros a outras emprêsas, não devendo, portanto, comprometer-se mais.[1]

Em 30 de dezembro de 1884, o Presidente da Província ordenou o pagamento de Rs. 3$589 (note bem o leitor, não se trata de cruzeiros), correspondentes aos juros vencidos no primeiro semestre dêsse ano, em favor da Companhia Engenho Central do Rio Branco.

---

1 "Annaes... 1885", p. 157.

Posteriormente, a emprêsa solicitou e obteve autorização para introduzir modificações no aparelhamento e técnica de fabricação do engenho, inclusive a adoção de filtros na elaboração de açúcar, segundo consta de informação da Diretoria Geral das Obras Públicas da Província. [2]

★

Uma vez aprovados projeto e orçamento do engenho central da Companhia que recebera em transferência a concessão dantes outorgada a Campos Bittencourt, deve ter sido logo iniciada a construção dêsse que seria o primeiro estabelecimento do gênero em Minas Gerais.

No dia primeiro de agôsto de 1885, o Presidente da Província, dirigindo-se à Assembléia, dava ciência de que o mesmo estava em construção, no Município Visconde do Rio Branco, chamando-se Engenho Central Rio Branco. [3]

Além dêsse, conforme se lê no mesmo documento, havia sido contratada a fundação de mais dois engenhos centrais. Um seria levantado no Município do Pomba, tendo sido o respectivo contrato assinado em 30 de junho de 1884, com o Coronel Francisco Ferreira Alves; o outro seria erigido no Município de Juiz de Fora, conforme contrato lavrado com o Dr. Antônio Zacarias Álvares da Silva, em 12 de agôsto do mesmo ano.

★

A 7 de setembro de 1885, inaugurou-se o primeiro engenho central montado na província. [4]

A êle se referiu Machado Portela, ao deixar a Presidência da Província.

Fê-lo de maneira a deixar mais uma vez patente a importância que os poderes públicos davam ao cometimento, a ponto de os levarem, como temos visto, a fazer concessões que o erário não parecia estar em perfeitas condições de suportar.

Começou Machado Portela por aludir à fertilidade do solo provincial em diversas zonas. Algumas cultivavam a cana e,

---

[2] Anexo G., p. 21, do "Relatorio com que o Exmo. Sr. Dr. Olegario Herculano d'Aquino e Castro passou a administração da Provincia... no dia 13 de abril de 1885".

[3] "Falla que o Exmo. Sr. Desembargador José Antonio Alves de Brito dirigio á Assemblea Legislativa Provincial de Minas Geraes na 2ª Sessão da 25ª Legislatura em o 1º de agosto de 1885". Ouro Preto. Typographia do Liberal Mineiro. 1885, p. 18.

[4] "Falla que o Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo dirigio á Assemblea Provincial de Minas Geraes na segunda Sessão da vigesima sexta Legislatura em 5 de Julho de 1887". Ouro Preto. Typ.—De J. F. de Paula Castro. 1887, p. 74.

Em trabalho anterior, publicado nesta revista ("Engenhos de Minas Gerais, II", abril de 1953, p. 93), demos o primeiro engenho central como inaugurado em Ponte Nova a 30 de junho de 1886.

Na época, chamou-nos gentilmente a atenção para o engano o Dr. Francisco Iglésias, baseando-se no documento oficial que aqui citamos.

se bem que a fabricação de açúcar se houvesse desenvolvido, a produção mal chegava para o consumo local. Referia-se aos velhos tipos, pois que, segundo acrescentou, o fabricado nos engenhos centrais já era em parte remetido para a côrte.

Apesar de ter empregado o plural, logo esclareceu que só fôra fundado e funcionava o engenho central do Rio Branco, entre os beneficiados com empréstimos e outros favores.

Na realidade, não precisavam tais engenhos da garantia de juros.

Como exemplo, citou o Engenho Aracati, de Leopoldina, o qual, segundo constava, estava funcionando bem e vantajosamente para a sociedade a que pertencia. [5]

Dêle tratamos acima, aludindo ao empréstimo que lhe fôra concedido por decreto do govêrno imperial. Relembre-se também que, não obstante as críticas de ordem técnica feitas pelo respectivo fiscal, estava funcionando a contento a êsse tempo.

Voltando a falar no Engenho Central do Rio Branco, Portela declarou terem sido moídos nêle 218.208 quilos por dia. Mais 58.208 quilos acima do mínimo exigido pelo contrato.

Foi pequeno o rendimento de açúcar alcançado: 4,53%. É certo que 3,75 era a porcentagem contratual mínima, mas podiam-se obter 7% e até mais.

Transcrevemos a seguir os dados fornecidos pelo documento presidencial sôbre a safra inicial do primeiro engenho central de Minas Gerais:

Canas moídas	2.356.843 k
Caldo extraído	1.676.856 k
Porcentagem em relação ao pêso das canas servidas	66,7%
Número de vagões empregados no transporte de canas	576
Número de horas de moagem efetiva	279
Açúcar produzido em 1º jato	85.560 k
Açúcar produzido em 2º jato	29.580 k
Rendimento total em açúcar	115.140 k
Porcentagem sôbre as canas moídas	4,53%
Rendimento em aguardente	57.593 litros
Porcentagem sôbre a cana	22,7% por 1.000 k de cana

5 "Relatorio com que o Exmo. Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella ex-Presidente da Provincia, passou a administração ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Teixeira de Sousa Magalhães, 1º Vice-Presidente da mesma Provincia, no dia 13 de abril de 1886". Ouro Preto. Typographia do "Vinte de Agosto". 1886, p. 101.

O PLANO DE SAFRA 59/60 E A CONJUNTURA AÇUCAREIRA

I I

A economia açucareira mundial, no primeiro quadrimestre de 1959, caracterizou-se pela queda acentuada dos preços internacionais, fenômeno comum, aliás, a outros produtos, tais como café e cacau.

Os preços do açúcar no mercado livre mundial são tradicionalmente baixos e sujeitos a flutuações sazonais limitadas. Sòmente em circunstâncias especiais essas flutuações se tornam mais sensíveis, sobretudo quando se operam no sentido da alta, tal como ocorreu entre fins de 1956 e a primeira metade de 1957, ocasião em que evoluiram da média de 3,20 centavos de dólar por libra-pêso, em outubro do primeiro, a 6,80 em maio do segundo dêsses anos.

As altas, como as baixas das cotações, obedecem a fatôres de natureza econômica e a influências de fatos políticos. A alta registrada em 1956/57 resultou da soma de fatôres das duas naturezas. A colheita de beterraba, que se processou no curso dêsse período, fortemente prejudicada pelo rigor do inverno, e restringindo a produção de açúcar, levou os países importadores europeus a anteciparem as compras na área produtora de açúcar de cana. Na mesma época, registraram-se dois fatos políticos, com grande reflexo nos quadros econômicos: a revolução da Hungria e a ocupação da Canal de Suez pelo Egito, com a subseqüente ação militar franco-britânica, ambos pondo em perigo a paz mundial e motivando um intenso movimento de estocagem, que justificou, a curto prazo, ponderável deslocamento de estoques. A escassez de praça marítima e a conseqüente elevação de fretes e taxas de seguro, decorrentes da suposição de maiores riscos, completaram o quadro.

Cessadas as razões determinantes da alta, os preços do açúcar retornaram à faixa habitual de suas oscilações. Ao terminar 1957, êles flutuavam em tôrno de 3,80 centavos de dólar.

Em 1958, continuou a tendência no sentido do ajustamento. A cotação média de janeiro foi 3,74 centavos por libra-pêso. Com a normalização do abastecimento pela recuperação da produção de beterraba na Europa e a evidência de safras crescentes na área produtora de cana, a cotação média continuou baixando nos meses seguintes, atingindo, em setembro, o menor índice do ano: 3,33. Voltaria, depois, a subir para chegar, em dezembro, a 3,65, média esta inferior à de janeiro, porém influenciada nìtidamente pela evolução da crise político-militar de Cuba, cujo desfecho ocorreu, finalmente, nos últimos dias do ano.

O quadro seguinte alinha as cotações médias mensais para o disponível, verificadas na Bôlsa do Café e Açúcar, de Novo York. Contrato nº 4, com o cálculo do valor equivalente por tonelada-métrica de açúcar do tipo demerara, de 96º de polarização, condição FAS portos cubanos, base esta tomada pelo Convênio Internacional do Açúcar em seu capítulo da estabilização dos preços:

1958	Média das cotações	Eqüivalência da t/métr.
Janeiro	3,74	82,45
Fevereiro	3,55	78,36
Março	3,42	75,40
Abril	3,45	76,05
Maio	3,47	76,50
Junho	3,42	75,40
Julho	3,50	77,16
Agôsto	3,46	76,28
Setembro	3,33	73,41
Outubro	3,41	75,18
Novembro	3,42	75,40
Dezembro	3,65	80,47

1959

Janeiro	3,27	72,09
Fevereiro	3,11	68,56
Março	3,05	67,24
Abril	2,87	63,27

O mercado livre mundial de açúcar estêve, durante o ano passado, sob a influência maior ou menor dos acontecimentos de Cuba, os quais atuaram, mesmo, como fator de contenção dos preços. Era latente a impressão de que, caso não houvesse uma solução para a luta até fins de dezembro, a safra de 1958/59, naquele país, estaria sèriamente ameaçada. E tanto isto era verdade que, visando a assegurar o seu abastecimento, os Estados Unidos chegaram a fazer gestões junto ao Govêrno de Havana, no sentido de lhe serem reservados os estoques eventualmente disponíveis. Coincidindo com a implantação do govêrno revolucionário em Cuba, e ante a evidência da grande colheita de beterraba, aludiu a resistência do mercado.

A média das cotações para o disponível, em janeiro, baixou a 3,27, em fevereiro, a 3,11, caindo, em março, para 3,05 e ficando, em abril (quando foi atingido o nível mais baixo registrado desde o término da guerra: 2,80 centavos por librapêso) abaixo de 3 centavos.

Acreditamos, porém, que as razões políticas a que se atribui a queda são secundárias, dando-se crédito, principalmente e sobretudo ao maior volume de oferta em têrmos universais. A razão política se expressaria, no caso, pela aparente mudança de atitude do Govêrno de Cuba em relação ao Convênio Internacional do Açúcar, negociado em Genebra e vigente desde 1º de janeiro do ano corrente.

Certos círculos oficiais e privados, de Cuba, julgam aquêle Convênio lesivo aos seus interêsses. Êsse ponto de vista tem sido defendido, particularmente, pelo Ministro do Comércio, Sr. Cepero Bonilla, e pelo Primeiro Ministro Fidel Castro, que se estribam no fato de não ter o seu país participado do aumento da tonelagem básica global, aumento êsse que foi destinado aos países que, ausentes do Convênio de 1953, vieram a participar do Convênio de 1958. Comentários da imprensa oficiosa cubana têm pôsto em foco, particularmente, a posição do Brasil e do Peru, sendo que, no caso do Brasil, negam procedência à tonelagem básica de 550,000 toneladas que lhe foi deferida, citando-se as medidas das exportações realizadas entre 1953 e 1957 como sendo os pontos de referência que deveriam ter norteado sua participação na distribuição das tonelagens básicas.

Paralelamente, admitem os cubanos que é preciso pôr em prática uma política de preços baixos, partindo do pressuposto de que as faixas de flutuação, estabelecidas no Convênio, atendem aos interêsses de países exportadores altistas. Cuba pode, realmente, defender semelhante ponto de vista porque, em virtude de sua participação no mercado interno dos Estados Unidos, realiza um preço médio anual superior a 4 centavos de dólar por libra-pêsa (4,27 foi a média de 1958), o que lhe dá resistência para empreender um movimento baixista no mercado livre, movimento êste que é uma defesa de sua posição no mercado livre mundial, quando neste passam a participar outros países com possibilidade de expandir sua produção a prazo médio e que não se beneficiam daquela amparo.

A posição de Cuba, em relação ao Convênio e aos preços internacionais, não se justifica nem tampauco evidencia as condições vigentes no mercado livre mundial de açúcar neste primeiro semestre de 1959. Estas estão ligadas ao fenômeno econômico da prevalência da oferta sôbre a procura, que se faz sentir de tal forma que não cede, nem mesmo perante a evidência do atraso da safra cubana.

Com uma produção estimada em 5,8 milhões de toneladas, para a safra 58/59, sua realização registrava, até fins de março, um atraso aproximadamente de 800 mil toneladas em relação à safra anterior, tudo indicando não ser possível, dentro da estação própria, atingir-se o número da estimativa. Nem essa circunstância se refletia no mercado. As vendas realizadas por êsse país, para o mercado livre mundial, eram, na mesma época, inferiores

à metade das que haviam sido contratadas em igual período do ano anterior. Atraso semelhante se verificava com relação aos embarques.

O exposto deixa claro que o que ocorre no mercado internacional do açúcar é o fenômeno clássico da oferta elevada acima da demanda. Para o ano agrícola em curso, a produção mundial está estimada em 50,4 milhões de toneladas, para um consumo de 48,0 milhões, aproximadamente. Êste excedente, relativamente pequeno, sofre o agravamento da lentidão das saídas nesta primeira metade do ano, devido ao fato de que os países grandes compradores da Europa tiveram sua produção de beterraba substancialmente elevada, circunstância que os tem mantido afastados do mercado.

Conjuntura a largo prazo

Conquanto a idéia de auto-suficiência seja negada por muitos economistas e homens de negócios, acreditamos que é no seu sentido que se orienta a conjuntura açucareira, quando analisada a longo prazo.

Como se pode observar no quadro seguinte, a produção mundial de açúcar evoluiu, no decênio de 1949/50 a 1957/58, de 29,0 milhões para 45,2 milhões de toneladas, o que representa um avanço de 56,2%.

SAFRAS	TOTAL	Volume em Toneladas Métricas			
		Açúcar de Cana	%	Açúcar de Beterraba	%
1949/50	28.969.556	18.371.623	63,4	10.598.293	36,6
1950/51	33.515.278	19.703.756	58,8	13.811.522	41,2
1951/52	35.887.920	21.943.538	61,1	13.944.382	38,9
1952/53	34.692.067	21.374.136	61,6	13.317.931	38,4
1953/54	38.566.367	21.991.028	57,0	16.575.339	43,0
1954/55	38.484.481	23.246.705	60,4	15.237.776	39,6
1955/56	39.627.346	23.515.772	59,3	16.111.574	40,7
1956/57	41.903.478	25.397.903	60,6	16.510.575	39,4
1957/58	45.237.358	26.534.446	58,7	18.702.912	41,3
1958/59*	50.365.543	28.979.400	57,5	21.386.143	42,5

* Estimativa

As oscilações na produção, com reflexos no mercado, decorrem, muitas vêzes, de fenômenos alheios à vontade do homem: ora são as más estações que fazem sentir seus efeitos sôbre a colheita, limitando a oferta e estimulando a demanda; de outras vêzes, é a seqüência de boas estações quando, sob o estímulo dos preços das estações más, são ampliadas as áreas cultivadas. Mas, além dessas, há outras razões de atuação mais complexa.

Após a segunda guerra mundial, tal como ocorrera depois do conflito de 14/18, deu-se uma alteração de crises. Primeiro, a de escassez: os países recém-saídos da conflagração, com suas indústrias desbaratadas, necessitavam de grandes suprimentos de açúcar, que deveriam proceder, como procederam, de uma área limitada. Mas, progressivamente, ocorreu a recuperação dos parques produtores e das lavouras. Os países que haviam ficado à margem da guerra e que ampliaram sua produção para cobrir os deficites do consumo, mantiveram suas safras em níveis elevados. Êsse fato, somado à recuperação daqueles, gerou uma crise de excesso.

O «pique» surgiu em 1951/52, quando

a produção mundial atingiu 35,8 milhões de toneladas, ano em que Cuba realizou sua safra recorde, superior a 7,0 milhões registrando, só êste país, excedentes aproximadamente de 1,2 milhão de toneladas que foram retirados do mercado para retornarem em parcelas pequenas, ao longo de cinco anos, durante os quais suas safras foram rigorosamente contidas.

A partir de 1955/56, a produção mundial voltou a se acelerar, não obstante a contenção imposta à colheita de beterraba, em 1956/57, pelo rigoroso inverno europeu.

Há, porém, um outro fator que interfere na modificação da estrutura da conjuntura açucareira a longo prazo: é a tendência à auto-suficiência. Muitos países, cujo abastecimento vinha processando-se através da importação, empreenderam um movimento no sentido de liberar seus balanços de pagamento dos ônus das compras de açúcar. Dos produtos de base, é o açúcar o único, seguramente, que não tem sucedâneo, ao que se alia sua alta perecibilidade. Razões como estas são muito fortes e justificam sacrifícios. Os países em apreço se lançaram numa campanha de estímulo, seja concedendo subsídios, seja criando defesas aduaneiras. Nos últimos vinte anos, alguns dêles lograram passar, inclusive, da categoria de importadores à de exportadores, enquanto outros reduziram, de muito, sua dependência de importações. Na medida em que êles menos prescindem de compras adicionais, maior é o problema para os países exportadores.

A estrutura se altera lentamente, e esta modificação não transparece fàcilmente nos números globais. Para que o processo seja compreendido, é preciso descer um pouco a situações particulares. E' o que procuraremos fazer a seguir.

Europa — A produção de açúcar da Europa evoluiu de 12,8 milhões de toneladas em 1954 para 15,6 milhões em 1957. Os números preliminares, disponíveis para 1958, apontam um volume em tôrno de 18,0 milhões de toneladas. Suas importações líquidas, entre 1954 e 1957, flutuaram entre 4,5 milhões e 4,9 milhões de toneladas. Em 1958, de acôrdo com as estatísticas preliminares, foram substancialmente inferiores às de 1957, situando-se no primeiro semestre — período em que geralmente são mais intensas — em redor de 1,9 milhão de toneladas.

Os dois maiores compradores de açúcar do continente europeu dos últimos anos reduziram substancialmente suas importações em 1958: a Alemanha Ocidental e a União Soviética. O primeiro vinha importando quantidades em tôrno de 300,000 mil toneladas, mas, em 1957, sob a influência dos fatos já referidos, importou 593,1 mil toneladas, e no ano passado suas compras foram inferiores a 100,0 mil toneladas. A explicação está no crescimento de sua produção, que evoluiu de 1,3 milhão em 1955 para 1,6 milhão em 1957, aproximando-se de 1,9 milhão em 1958. A União Soviética, que, em 1955, importava 420,7 mil toneladas, baixou nos anos subseqüentes até 318,0 mil em 1957, mas, suas compras em 1958 não atingiram 90,0 mil toneladas. Sua produção doméstica acusou uma ascenção de 3,7 milhões para 4,9 milhões de toneladas entre 1955 e 1957, sendo a produção de 1958 estimada em 5,5 milhões de toneladas. Em 1959, a produção soviética está calculada em 6,0 milhões de toneladas, com o que passará a ser o país maior produtor de açúcar no mundo. A Delegação Soviética à Conferência de Genebra revelou que estão sendo montadas em seu país 40 novas fábricas com capacidade de 90 mil toneladas cada uma, e que, de acôrdo com os planos em vigor, sua produção deve atingir 9,0 milhões de toneladas até 1960. Êste país, conquanto figure entre os exportadores participantes do Convênio com uma tonelagem básica de 200,0 mil toneladas, não tem feito uso dessa condição, mas tudo indica que possa fazê-lo entre 1959 e 1960.

A Turquia, a Dinamarca e a Itália passaram de importadores a exportadores. A Áustria, a Suécia e a Iugoslávia são importadores com produção ascendente. A Tcheco-Eslováquia, a Polônia e a Bulgária são exportadores cuja produção está se ampliando.

Américas — A produção de açúcar nas Américas divide-se em três áreas. A pri-

meira delas compreende os Estados Unidos e áreas insulares sob sua dependência. Nessa área, a produção acha-se pràticamente estabilizada em tôrno de 4,4 milhões de toneladas. Na segunda área, das Antilhas, foram produzidas, em 1955, 6,3 milhões de toneladas, elevando-se a 7,6 milhões em 1957, volume êste que terá sido um pouco ampliado em 1958. A terceira área cobre as Américas Central e do Sul, e foi aquela onde, nos últimos anos, se registrou maior incremento no Continente Americano, passando a produção de 5,2 milhões em 1955 para 6,3 milhões em 1957, devendo ter-se aproximado dos 7,0 milhões no ano passado.

Na primeira área, o fator predominante é a produção dos Estados Unidos, com pequenos acréscimos anuais. Em 1956 e 1957 a produção declinou no Havaí e em Pôrto-Rico. Na segunda, surge como dominante a produção de Cuba, que voltou a se expandir em 1957 e 1958, depois de alguns anos de estabilização que lhe permitiram dar escoamento aos excedentes de 1951/52. A República Dominicana tem evoluído sob contrôle, mas, no Haiti e na Martinica têm-se registrado declínios. Na terceira área, os fatôres mais influentes são o Brasil e o México. A produção mexicana passou de 901,7 mil toneladas em 1955 para 1,1 milhão em 1957, devendo atingir a 1,2 milhão em 1958. A do Brasil aproximou-se dos 3,0 milhões. A Argentina, cuja produção declinara a ponto de se tornar país importador, volta em 1959 ao mercado como vendedora. O Peru vem-se mantendo relativamente estável, mas a Colômbia e a Venezuela vêm ampliando suas produções. Fato a ser assinalado é a produção de açúcar de beterraba no Chile (27,0 mil toneladas em 1957) e no Uruguai (30,0 mil toneladas no mesmo ano).

As importações líquidas dos países americanos estão também estabilizadas, girando em volta de 4,8 milhões de toneladas, predominando, no total, as compras dos Estados Unidos (3,9 milhões) e as do Canadá (670,0 mil toneladas). O terceiro importador do continente é o Chile, cujas compras têm declinado: baixaram de 247,3 mil toneladas em 1955, para 174,0 mil em 1957.

África — A produção do Continente Africano pouco tem evoluído: passou de 2,2 milhões em 1954 para 2,4 milhões de toneladas em 1957, devendo ter-se aproximado de 2,5 milhões em 1958. Dos territórios produtores, têm progredido Mauritius, Reunião e Moçambique. A União Sul-Africana e a República Árabe Unida estão com as suas cifras estabilizadas. As importações líquidas, pouco superiores a 1,0 milhão de toneladas, têm evoluído lentamente. Com relação à África, tudo indica que o quadro venha a se alterar profundamente nos próximos anos, como resultado dos planos agrícolas do Mercado Comum Europeu, cujos países integrantes poderão cobrir o seu deficit, aproximadamente de 800,0 mil toneladas, parte com a ampliação de sua produção doméstica de beterraba e parte com o desenvolvimento da produção de açúcar de cana em territórios africanos.

Dentro da disciplina do Mercado Comum Europeu, as importações oriundas dos Territórios Associados de Ultramar se farão com isenção de impostos aduaneiros. A melhoria do nível de vida das populações africanas influirá naturalmente na evolução do consumo local, mas sem qualquer possibilidade de influir nas importações.

Ásia — A produção asiática evoluiu de 5,4 milhões para 5,9 milhões entre 1955 e 1957. As estimativas para 1958 permitem supor um volume de produção próximo a 6,5 milhões de toneladas. Os grandes produtores nessa área são cinco. A Índia passou de 1,6 milhão em 1955 para 2,1 milhões em 1957. A produção das Filipinas, nesse período, declinou de 1,2 milhão para 1,0 milhão. A de Formosa acusou pequenos acréscimos, indo de 827,7 mil para 939,4 mil toneladas. A Indonésia tem demonstrado flutuações em sentido negativo, tendo baixado de 851,0 mil para 828,6 mil toneladas entre 1954 e 1957. Em quinto lugar, finalmente, a China Conti-

nental, evoluindo de 500,0 mil para 650,0 mil toneladas naqueles anos.

Há, na Ásia, um único grande importador: o Japão. Sua compras evoluiram de 995,6 mil toneladas em 1954 para 1,1 milhão de toneladas em 1957. Êsse país é um pequeno produtor em ascensão, apresentando um volume de 100,0 mil toneladas em 1957. Esta produção é fortemente estimulada pelo govêrno.

As importações asiáticas têm declinado. Baixaram de 2,9 milhões em 1955 para 2,5 milhões de toneladas em 1957. Tudo indica que a produção de açúcar, na Ásia, poderá se desenvolver, sobretudo nos países importadores, muito particularmente na China Continental e no Paquistão.

Oceânia — A produção açucareira na Oceânia é realizada na Austrália e em Fiji. O total evoluiu de 1,3 milhão em 1954 para 1,5 milhão de toneladas em 1957, com predominância da Austrália. As importações, pouco superiores a 100,0 mil toneladas, têm declinado.

A análise dos números, segundo os países, deixa claro que, enquanto os países produtores predominantemente para a exportação têm a sua produção contida, evoluindo sob contrôle, os demais exportadores e importadores se empenham na luta pela ampliação de suas disponibilidades ou pela redução de sua dependência. Na medida em que isto se verifica, torna-se mais frágil a estrutura do comércio internacional do açúcar. O exame da evolução dos volumes de açúcar, entrados no comércio internacional nos últimos anos, é um instrumento precioso para identificação das modificações que se operam na estrutura da economia açucareira mundial.

Contrariando as informações disponíveis sôbre o ritmo do consumo e a expansão da produção, êstes volumes têm-se mantido com pequenas flutuações. E' o que se vê adiante:

Importações Líquidas de Açúcar
(Toneladas métricas)

1938/39 (média)	6.896.292
1945	7.862.189
1946	7.395.542
1947	9.404.266
1948	10.306.722
1949	11.239.297
1950	11.973.352
1951	12.146.881
1952	10.476.177
1953	11.656.868
1954	11.401.178
1955	12.100.220
1956	12.164.763
1957	13.023.038

Nos últimos dez anos, compreendidos no período de 1948 a 1957, o volume de açúcar que entrou no comércio internacional flutuou entre 10,3 milhões e 13,0 milhões de toneladas. O volume correspondente a êste último ano, porém, está influenciado pelos fatôres transitórios já assinalados. As estimativas para 1958 indicam uma correção, situando-se em tôrno de 12,4 milhões. Numa faixa em que a produção mundial aumentou aproximadamente 50%, elevando-se o consumo em têrmos também aproximados, o comércio internacional subiu um pouco menos de 10%.

A tendência natural é que o comércio internacional do açúcar tenha a sua expansão limitada pela inelasticidade da procura. Esta conjuntura poderá ser um fato concreto quando, dentro de quatro anos, os países exportadores e importadores voltarem a se encontrar para ajustar as bases de um novo Convênio.

A conjuntura, tal como ela se oferece hoje, não é de molde a estimular a expansão da produção dos países exportadores. Qualquer movimento, neste sentido, deve ser precedido do estrito exame das possibilidades do mercado mundial, integrado pelo mercado livre (residual) e pelos mercados regidos em têrmos preferenciais.

A competição indiscriminada será de resultados danosos, tendo em vista a alta

sensibilidade dos preços do açúcar. Ela importará em graves prejuízos para os maiores exportadores e beneficiará os importadores.

Conclusão

As observações aqui feitas, sôbre a situação da economia açucareira internacional, calcadas em informações de fontes as mais reputadas, tais como o Conselho Internacional do Açúcar, F. O. Licht, Dyer, Willet Gray, Merryl Linch e Golodetz, organizações que têm amplo conhecimento da conjuntura, devem ser tomadas pelos produtores brasileiros como uma advertência sôbre os perigos de uma expansão indiscriminada da produção.

E' preciso que fique bem claro que, vistas de dentro ou de fora do Acôrdo as tendências do mercado livre mundial do açúcar, a curto e médio prazos, são de desequilíbrio, caracterizado êste, de um lado, pela progressiva auto-suficiência dos grandes importadores e, de outro, pela expansão da produção de açúcar de cana nos países exportadores cujas possibilidades de colocação sofrem crescentes restrições.
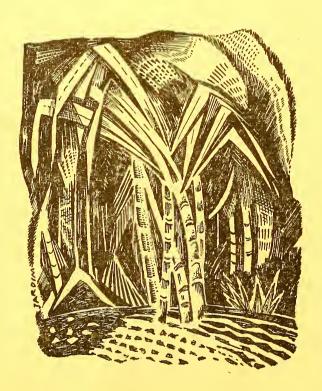
A AGRO-INDÚSTRIA CANAVIEIRA DO NORDESTE

Nelson Coutinho

O Sr. Nelson Coutinho, Assessor Técnico do I.A.A., participou, a convite da Confederação Nacional da Indústria, e por designação da Presidência desta Autarquia, do Seminário para o Desenvolvimento do Nordeste, realizado em Garanhuns, Pernambuco, de 25 de abril a 3 de maio dêste ano.

Como contribuição valiosa ao Seminário, o Sr. Nelson Coutinho elaborou um trabalho a que deu o título de "A Agro-Indústria Canavieira do Nordeste", do qual parte se publica neste número do "Brasil Açucareiro", de acôrdo com a resolução da Comissão Executiva do I.A.A.

I

I — Posição atual e seus problemas, em face da conjuntura açucareira do país

Após a descoberta do Brasil e com as primeiras expedições, foi a cana-de-açúcar introduzida e plantada em várias localidades da costa brasileira, consoante registram os documentos que versam sôbre a matéria.

Na verdade, como oportunamente assinalam as crônicas da época, a «cana mélica» sempre foi incluída nas provisões dos navios de longo curso como excelente preventivo contra o escorbuto. Além disso, «tornou-se praxe semearem-se mudas nas terras descobertas para não faltarem às viagens de retôrno e provar-se, ao mesmo tempo, se o solo era propício a seu desenvolvimento econômico».

Pernambuco foi a primeira região do Nordeste onde a lavoura da cana e a indústria do açúcar se fixaram e logo se desenvolveram, com maior intensidade.

Deixando de lado indicações valiosas e as controvérsias sôbre a instalação do primeiro engenho no Brasil, pode-se afirmar, com base nas melhores fontes, que a cultura sistemática da gramínea, com a fundação de engenhos, sòmente se desenvolveu, comprovada e definitivamente, no sul, depois das expedições de Martim Afonso de Sousa, e, no norte, com Duarte Coelho, após a criação das Capitanias Hereditárias. E foi notadamente com a influência da agro-indústria da cana-de-açúcar que o Nordeste, Pernambuco, principalmente, se integrou como expressão sócio-econômica na comunidade brasileira.

Desde então, e depois de decorrido mais de quatro séculos, continuam ainda a lavoura da cana e a indústria do açúcar a representar uma das principais e mais rentáveis atividades econômicas da região, constituindo, de certo, das mais importantes e constantes fontes de produção e de trabalho em grandes áreas dos Estados de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e, em menor escala, do Rio Grande do Norte, Paraíba e Bahia.

A continuidade dêsse esfôrço e o que tem sido possível criar e preservar nas zonas açucareiras nordestinas revelam, sem sombra de dúvida, que não se trata de um empreendimento aleatório, artificial, ou fundado em choque com as condições ecológicas locais.

Não obstante, já se tem pretendido avançar que a agro-indústria da cana no Nordeste não reúne condições para sobreviver, em face da adversidade do meio, do atraso de sua técnica agrícola e da deficiência de suas instalações industriais. Dentro dêsse pensamento, já houve até quem chegasse a afirmar, com certa ênfase, na Reunião dos Bispos, realizada na cidade de Campina Grande, em maio de 1956, que o ciclo da cana-de-açúcar deveria ser encerrado no Nordeste, substituindo-se, gradativamente, os canaviais por outras culturas de maior rendimento por hectare.

Não se deve estabelecer dúvida de que muito há que se fazer para melhorar e elevar as condições de trabalho e de rentabilidade no Nordeste, em conseqüência mesmo dos problemas específicos da região e das dificuldades que tôdas as suas atividades econômicas têm enfrentado, inclusive sua lavoura e indústria canavieiras.

Bem ao contrário do que se pode supor, nenhuma outra atividade agro-industrial oferece maior rentabilidade na zona do que a cana-de-açúcar, atendendo-se tanto às condições ecológicas da região como às irregularidades dos períodos de chuvas.

Enquanto as demais culturas agrícolas que se têm pretendido instalar na zona da mata do Nordeste são menos resistentes e reclamam, nas fases de germinação, crescimento, floração e frutificação, períodos normais e regulares de chuvas, a cana-de-açúcar, uma vez germinada, adquire, em face de sua maior resistência, condições que lhe permitem a sobrevivência e o desenvolvimento, mesmo diante das mais precárias e irregulares estações climáticas e pluviométricas.

A par disso, a agro-indústria canavieira oferece, no período de moagem, oportunidade de aproveitamento de grandes contingentes de mão-de-obra procedentes do sertão, precisamente nas épocas de maior estiagem, quando ali escasseiam as fontes de trabalho. Torna-se, dessa forma, a atividade canavieira um fator

subsidiário de fixação do homem do Nordeste e se constitui instrumento de equilíbrio do mercado de trabalho, uma vez que, após a moagem das usinas, os elementos humanos procedentes da zona sertaneja poderão regressar às suas terras, precisamente no período que corresponde à estação das chuvas.

Do ponto de vista das instalações industriais, há também equívoco quando se diz que o parque açucareiro do Nordeste é obsoleto, não oferecendo condições técnicas de trabalho satisfatório.

Pode-se afirmar, fora de dúvida, que tanto a lavoura canavieira como a indústria do açúcar do Brasil e do Nordeste estão a reclamar melhoria e intensificação de processos técnicos mais modernos e mais adequados de trabalho, em seus campos e fábricas. Mas é igualmente evidente que não se situam sòmente na região nordestina as usinas de menor eficiência industrial.

No que concerne à situação industrial, os resultados finais da safra de 1957/58, última, cujos dados estão total e definitivamente apurados, indicam que funcionaram no país 312 usinas, distribuídas pelas diversas regiões açucareiras, localizando-se 94 em São Paulo; 52 em Pernambuco; 33 em Sergipe; 31 em Minas Gerais; 29 no Estado do Rio de Janeiro; 27 em Alagoas e 10 na Bahia, não consideradas as demais Unidades Federadas com menos de 10 usinas.

Isto pôsto, e levando-se em conta o rendimento médio industrial encontrado nos diversos Estados açucareiros, ou seja, a relação quilos de açúcar por tonelada de canas moídas, evidencia-se o seguinte quadro:

Rendimento em quilos	Número de usinas	Produção de açúcar (Scs de 60 k)	% sôbre o total
Abaixo de 80	89	5.424.296	12,2
De 81 a 90	111	14.558.820	32,8
De 91 a 100	84	17.198.620	38,8
De 101 a 110	26	7.063.845	15,9
De 111 a 116	2	132.057	0,3
Totais	312	44.377.638	100,0

Considerada a posição das Unidades Federadas de maior volume de produção — São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Alagoas — compreendidas as duas primeiras na zona Sul e as duas últimas na zona Norte do país, relativamente às safras de 1955/56 e 1957/58, chegaremos a resultados que oferecem valiosos subsídios sôbre o assunto. Para êsse efeito, apresenta-

se o quadro, a seguir, observado o mesmo agrupamento de usinas, quanto à variação de rendimento industrial.

UNIDADES FEDERADAS	Número de Usinas					
	Abaixo de 80	De 80 a 90	De 91 a 100	De 101 a 110	Acima de 110	Total
São Paulo						
1955/56	27	36	23	5	1	92
1956/57	9	40	35	9	—	93
1957/58	20	50	19	5	—	94
Rio de Janeiro						
1955/56	3	8	13	3	1	28
1956/57	2	12	11	3	—	28
1957/58	5	16	7	—	1	29
Alagoas						
1955/56	6	13	7	1	—	27
1956/57	4	14	7	2	—	27
1957/58	4	8	11	4	—	27
Pernambuco						
1955/56	5	15	25	7	—	52
1956/57	5	12	31	4	1	53
1957/58	4	8	26	14	—	52

Tomando-se em consideração os números constantes no quadro e estabelecidos os valores percentuais da produção das usinas compreendidas nas categorias de rendimento indicadas, pode-se apresentar o quadro a seguir que expressa ainda mais objetivamente a ocorrência verificada na safra 1957/58.

RENDIMENTO EM QUILOS	E S T A D O S			
	São Paulo	Rio de Janeiro	Alagoas	Pernambuco
Abaixo de 80	21,3 %	17,2 %	15,0 %	7,7 %
De 81 a 90	53,2 %	55.2 %	30,0 %	15,3 %
De 91 a 100	20,2 %	24,2 %	40,0 %	50,0 %
De 101 a 110	5,3 %	0,0 %	15,0 %	27,0 %
De 111 a 116	0,0 %	3,4 %	0,0 %	0,0 %
	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %

Pela leitura do quadro percebe-se que, na safra 1957/58, São Paulo realizava nada menos de 74,5% de sua produção em usinas com rendimentos que não ultrapassavam de 90 quilos, cifra que se reduz a 72,4% no estado do Rio de Janeiro, a 35,0% em Alagoas e, finalmente, a 23,0% em Pernambuco. Revela ainda o

quadro em aprêço que, no grupo de usinas com rendimento entre 91 e 110 quilos, São Paulo apenas realizava produção correspondente a 25,5% de sua safra contra a percentagens de 24,2%, 55,0% e 77,0%, respectivamente nos Estados do Rio de Janeiro, Alagoas e Pernambuco.

Cumpre esclarecer que os dados postos em evidência resultam dos Boletins Técnicos de final de safra apresentados ao I.A.A. pelas próprias usinas.

Não é demais acentuar que se encontram localizadas nos Estados nordestinos várias das melhores e bem orientadas usinas em funcionamento no país, do ponto de vista da técnica agrícola e industrial. Entre estas há emprêsas que se têm tornado até pioneiras em iniciativas de alto alcance, tanto no Estado de Pernambuco como em Alagoas.

O que muito desfavorece o Nordeste açucareiro, além de certas dificuldades comuns a todo empreendimento na região, na atual conjuntura, é sua posição em face dos grandes centros de consumo do país. São a desorganização e a deficiência dos meios de transporte que vêm se tornando cada vez mais escassos e onerosos; são os encargos que pesam sôbre a produção nordestina, decorrentes da retenção de suas safras, que sòmente se escoam à medida das solicitações mais imediatas dos respectivos centros de consumo, no decorrer do ano.

A par disso, os produtores do Sul, além de certas condições mais favoráveis, no que toca à topografia e à natureza do solo, se beneficiam ainda com maiores facilidades quanto à mobilização de créditos e de assistência técnica, graças ao desenvolvimento industrial da região e à existência de organizações que já atingiram melhores níveis de eficiência, no setor especializado da fabricação de máquinas, caldeiras, implementos os mais diversos e accessórios destinados à agro-indústria canavieira.

Acresce ainda que a maior proximidade entre os centros produtores e os grandes e mais importantes núcleos de consumo do país constitui fator que, igualmente, beneficia os produtores do Sul, situando-os em posição de acentuada vantagem para a venda de sua produção.

Mercê dessas circunstâncias e de um certo afrouxamento quanto à observância dos princípios fundamentais do sistema de contingentamento da produção açucareira, em prejuízo do próprio sistema em vigor do País, têm algumas regiões do Sul, sobretudo o Estado de São Paulo, se expandido de sorte a comprometer o próprio equilíbrio e os interêsses das diversas zonas produtoras.

II — Necessidade de melhor considerar as diretrizes da política do açúcar quanto aos interêsses das zonas produtoras

A economia do açúcar no Brasil, como em qualquer outra parte do mundo, quer se trate de região produtora ou apenas consumidora, vive invariàvelmente sob regime especial de contrôle, de subsídios ou de tratamentos preferenciais, inclusive quanto às tarifas aduaneiras.

O sistema de cotas de produção ou de exportação constitui hoje, tanto como em outras épocas mais recuadas, o núcleo central em que se têm fundado a política econômica do açúcar e os convênios internacionais firmados pelos países interessados.

Ainda recentemente, reuniu-se em Genebra — setembro a outubro de 1958 — mais uma Conferência, de âmbito internacional, com a participação efetiva e militante de todos os países com interêsse ponderável no mercado externo, como produtores ou exportadores. O principal objetivo visado pelo «Acôrdo», então firmado, foi precisamente a coordenação da economia do produto para o efeito de se alcançar a normalidade dos abastecimentos a preços estáveis e capazes de remunerar a produção, mediante o regime de disciplina e de contingentamento. Para tanto, foram estabelecidas cotas básicas anuais de exportação, suscetíveis de serem reduzidas, em cada período de safra, desde que as condições gerais do abastecimento e dos preços aconselhem tal procedimento.

Em decorrência dêsses pressupostos e em face mesmo da conjuntura açucareira, o Conselho Internacional do Açúcar, órgão sediado em Londres, e responsável pela supervisão e execução do «Acôrdo» já mencionado, em reunião realizada entre 25 e 26 de fevereiro último, deliberou reduzir a cota básica global de exportação para o mercado livre internacional. Essa iniciativa resultou precisamente da pressão dos estoques, das afertas e do declínio dos preços, que por vários dias consecutivos não atingiram o mínimo previsto no «Acôrdo».

A decisão que acaba de ser tomada pelo Conselho Internacional do Açúcar não constitui, aliás, novidade, mas, até pelo contrário, corresponde a um recurso normal e freqüentemente adotado, sempre com a compreensão e o apoio dos interessados.

Há, momentos, por motivos excepcionais e de perturbações internas, em países produtores, de tensão internacional ou de guerra deflagrada, em que o comércio do açúcar no mundo adquire maior intensidade, propiciando operações, em volumes e a níveis de preços mais compensadores e fora das condições normais.

Mas o que está fora de dúvida é que o mercado açucareiro internacional funciona hoje, como em outras épocas, sob a influência de limitações, de contingências e de oscilações, quanto à colocação e aos preços do produto. Essa circunstância está a indicar, por conseqüência, que o referido mercado jamais poderá constituir fator de estímulo a uma política de incremento da produção.

Não pretendemos com essas observações avançar o ponto de vista de que deveremos nos desinteressar ou nos afastar dos mercados externos para colocação de parcelas da nossa produção. Desejamos apenas e tão sòmente acentuar que tais mercados, embora apresentando possibilidades que não devem ser relegadas, não poderão jamais servir de base a uma política de expansão da nossa produção açucareira.

Daí a necessidade de se colocar o problema do contingentamento da nossa produção de açúcar em têrmos exatos, definindo-se, clara e precisamente, nossa posição em face do problema, no plano nacional e internacional.

Dessa forma, parece curial que o sistema de defesa da produção brasileira deve fundar-se, substancialmente, no mercado interno, representando os mercados externos, dadas a sua instabilidade e as suas limitações, um instrumento subsidiário e complementar do sistema de escoamento de nossas safras.

Ante essa circunstância, parece indispensável um entendimento mais adequado entre as diversas zonas produtoras e consumidoras de açúcar, para o fim de se estabelecer a necessária conexão entre umas e outras. Essa iniciativa deverá ter por objetivo central proporcionar, com caráter de prioridade e a preços compensadores, o escoamento da produção correspondente às cotas oficiais, atribuídas às usinas de cada Unidade Federada, no mercado interno. O mesmo tratamento deverá também ser assegurado aos contingentes de produção de igual categoria, que, porventura, venham a ultrapassar as necessidades do consumo do país e constituir sobras sem possibilidades de colocação nos mercados internos.

Paralelamente à defesa da produção que se comportar dentro das cotas oficiais das usinas, cumpre adotar medidas que proporcionem a colocação da produção que ultrapassar as aludidas cotas, em condições que a torne menos onerosa ao I.A.A. e aos produtores.

III — Sugestões e objetivos a alcançar

Em face das razões desenvolvidas nos itens precedentes, e tendo em vista os interêsses específicos da Região e de cada

um dos Estados açucareiros do Nordeste, cabe oferecer as seguintes sugestões quanto à situação agrícola e industrial, quanto aos problemas relacionados com a produção alcooleira e a instalação de novas indústrias com base nos subprodutos da cana-de-açúcar.

1) — Quanto à parte agrícola

É preciso dinamizar e imprimir maior intensidade aos trabalhos de experimentação e de fomento agrícola da cana-de-açúcar, de modo a se assegurar o suprimento de variedades selecionadas, nos volumes reclamados para a renovação dos canaviais da Região, que precisam alcançar maior rendimento, por área e em produção de açúcar.

Pelo que se sabe, o Instituto Agronômico do Nordeste e os demais departamentos oficiais ligados ao problema, mesmo os que trabalham sob a forma de convênio, não se acham suficientemente aparelhados ou estão funcionando com graves deficiências, o que é preciso corrigir.

O certo é que se está fazendo muito pouco no sentido de se criarem ou introduzirem novas variedades de canas de riqueza satisfatória, bem assim de se preservarem as sementes, cuja cultura já se encontra difundida. As deficiências das Estações Experimentais e dos Campos de Cooperação são tais que as usinas da Região buscam, cada vez com maior freqüência, obter sementes de entidades situadas fora de suas zonas, sobretudo no Sul do País, sem serem necessàriamente testadas pelos órgãos oficiais.

Há em tôdas as zonas açucareiras do Nordeste, Pernambuco inclusive, problemas de genética, fitossanitários, de condições de solo, de fertilização, de tratos culturais, enfim de técnica agronômica, que precisam ser melhor identificados e estudados, de modo a tornar possíveis a organização e execução de programa de trabalho global, sistematico e idôneo, do ponto de vista de sua exeqüibilidade.

Existem, sem dúvida, iniciativas que se recomendam, como por exemplo as da Comissão de Combate às Pragas da Cana, no Estado de Pernambuco, na esfera pública, ou na ordem particular, tais como os experimentos e os trabalhos agrícolas concluídos ou em realização nas usinas Pumati, Santa Clotilde e Central Utinga, além de outras que poderiam ser mencionadas. Mas o que se está realizando no plano geral é muito pouco, em face dos problemas comuns à região.

A coordenação de todos os órgãos responsáveis pela formação e especialização do pessoal a ser engajado nesse setor de ativi-

dade, dos serviços técnico administrativos e dos núcleos de experimentação e de fomento agrícola, afigura-se como providência indispensável ao êxito de qualquer programa de recuperação e de valorização da agricultura canavieira regional. Dentro dêsse objetivo, a Universidade Rural de Recife, o Instituto Agronômico do Nordeste, o Instituto do Açúcar e do Álcool, as secretarias ou departamentos de Agricultura dos Estados e todos os demais órgãos interessados, tais como as Associações de Classe dos Produtores, deverão se articular para elaboração e execução das medidas a serem estabelecidas, dando-se sempre absoluta prioridade a tudo quanto fôr programado.

Tal iniciativa se impõe dada a importância que a cultura da cana assume no quadro e nos problemas açucadeiros da região e de cada um dos Estados dela integrantes, constituindo mesmo o mais sério e urgente dos problemas a serem enfrentados.

No que concerne particularmente à prática agronômica e à utilização de sementes selecionadas e capazes de propiciar o desenvolvimento de canaviais, em bom nível de sanidade, torna-se indispensável a observância de normas, muitas das quais, aliás, vêm de longa data sendo objeto de recomendações em conferências e reuniões de técnicos e de produtores, mas que infelizmente não têm alcançado a receptividade e a aplicação desejadas.

Entre as principais sugestões que ocorre formular e que precisam ser observadas com decisão, empenho e continuidade, podemos enumerar as seguintes:

a) que se aparelhem as Estações e Campos Experimentais de Cana, de forma a se tornarem em condições de realizar todos os ensaios e demonstrações necessárias à introdução, criação, seleção e fixação de variedades nobres indispensáveis à renovação das sementeiras;

b) que, ao lado dos experimentos relativos à seleção de sementes, é preciso também sejam realizados ensaios relacionados com a aplicação de fertilizantes, de inseticidas, de herbicidas e de outros recursos técnicos já de uso generalizado na agricultura canavieira moderna;

c) que se organizem, em número cada vez maior, e se ampliem os Campos de Multiplicação de variedades nos municípios canavieiros, nas próprias usinas e nas propriedades dos fornecedores, de modo a se avaliarem os trabalhos das Estações Experimentais, que deverão se dedicar, fundamentalmente, à realização e contrôle dos experimentos a que aludem as alíneas **a** e **b**;

d) que as canas escolhidas para semente sejam de planta e dos melhores talhões para se alcançar germinação e bom estado sanitário dos canaviais fundados;

e) que se observem na preparação do solo e nos tratos culturais as técnicas conservacionistas que forem recomendadas para cada zona e para cada área de cultura, tendo-se em conta a natureza do terreno, quanto à sua composição e topografia;

f) que se observe, na renovação dos canaviais, o plantio de variedades de ciclo vegetativo precoce, médio e tardia, na proporção que fôr indicada pela observação verificada ou pelos órgãos oficiais para cada zona, de maneira a se assegurar a moagem de matéria-prima sempre nas melhores condições de maturidade. Neste ponto, é oportuno ter-se em vista os prejuízos sofridos em Pernambuco no início da atual safra — 1958/59 — em face da incidência predominante de canaviais com a variedade CO-331 (mais conhecida no Estado pela denominação 3-X), reconhecidamente tipo de cana de maturação mais demorada. Há usinas, no Estado de Pernambuco, cujos canaviais atualmente acusam mais de 70% da referida variedade, havendo alguns que atingiram a casa dos 90%, como os das usinas Bulhões e Tiúma;

g) o plantio de leguminosas visando o rotação de cultura e enriquecimento do solo, dada a faculdade que têm tais plantas de fixar o nitrogênio contido na atmosfera;

h) a observância do espaçamento nos sulcos que fôr recomendado, de acôrdo com a natureza do terreno e a variedade da cana plantada, para garantir a aeração e irradiação de luz tão necessárias ao solo e à planta;

i) é indispensável também que se intensifiquem as medidas tendentes à defesa, preservação e ampliação dos cursos de água, mesmo os de menor porte e dos açudes, de modo a facilitar o armazenamento de maior quantidade de água, que constitui problema da mais alta importância para a região. Ainda sôbre o assunto devem ser estudados os diversos tipos de barragens, de pequeno, médio e grande porte, submersíveis e insubmersíveis, com a finalidade de se represar maior volume de água nas épocas de chuvas mais abundantes. Ao lado disso, é conveniente que se façam pesquisas idôneas no sentido de se verificarem a freqüência e os volumes dos lençóis subterrâneos e a possibilidade do seu aproveitamento como fontes supridores de água;

j) como iniciativa subsidiária e de acentuado interêsse para as regiões canavieiras e para seu abastecimento, é preciso que os plantadores de cana e sobretudo as usinas se empenhem em

fundar e desenvolver culturas de milho, de feijão, mandioca e outros tubérculos, nas terras disponíveis ou que possam ter êsse aproveitamento complementar, de modo a contribuir para aumentar a produção de gêneros de primeiro necessidade, ampliar os suprimentos e reduzir os preços de venda na zona.

2) — No que toca à parte industrial

Embora os dois Estados maiores produtores de açúcar do Nordeste — Pernambuco e Alagoas — disponham de usinas de alto padrão, e quanto ao aspecto global apresentem situação favorável em confronto com as usinas localizadas nas Unidades Federadas do Sul, é evidente que muito há ainda a se fazer, tanto na região como no Sul do país, de forma a se elevar o parque açucareiro nacional a padrão técnico de possibilidades econômicas mais adequadas.

É oportuno mencionar que o Instituto do Açúcar e do Álcool tem adotado algumas iniciativas com essa finalidade, e várias são as usinas que, mediante financiamentos obtidos diretamente no I.A.A., e também com a inversão de recursos próprios, vêm introduzindo aperfeiçoamentos em suas instalações, com resultados compensadores.

Além disso, há anos atrás, contratou o Instituto o Sr. Ernest W. Kopecke, técnico de renome internacional, que realizou notáveis pesquisas em zonas açucareiras de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Rio de Janeiro e São Paulo, formulando sugestões de real interêsse. Posteriormente a essa iniciativa, foram entabulados entendimentos com outro técnico de igual renome, o Dr. L. A. Tromp, visando a idêntico objetivo.

O trabalho apresentado pelo Sr. Ernest W. Kopcke oferece subsídios da mais alta importância, no sentido da elaboração de programas específicos de reequipamento das zonas investigadas, e demonstra que é inteiramente possível se obterem, em usinas com capacidade de esmagamento diário, entre 700 e 1000 toneladas de canas, as mais satisfatórias condições de trabalho, de eficiência técnica e de rentabilidade.

A descontinuidade, no entanto, a que vem sendo submetida a administração superior do I.A.A., tem comprometido o prosseguimento e a concretização dessas iniciativas.

Mais recentemente, o I.A.A. promoveu a criação, em colaboração com a Universidade do Recife, de um Curso de Tecnologia Açucareira, que vem funcionando, com bons resultados, junto à Escola Superior de Química, de Pernambuco.

Entendemos, no entanto, que se faz indispensável a estruturação de um programa capaz de propiciar o reaparelhamento

e a manutenção dos padrões recomendáveis para o trabalho de nossas fábricas de açúcar.

Aliás, recentemente, os serviços técnicos da Divisão de Assistência à Produção do I.A.A. realizaram, em bases bem satisfatórias, um tombamento geral das usinas alagoanas, quando foram identificadas as deficiências de cada fábrica e sugeridas as providências a serem tomadas para corrigir as falhas verificadas. Igual procedimento está sendo levado a efeito em outros Estados do Nordeste.

Com a finalidade, todavia, de sistematizar os trabalhos iniciados e de estruturar programa capaz de nos conduzir aos fins que devem ser colimados, parece-nos deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) a organização e atualização de cadastro industrial das usinas, com o levantamento e interpretações das respectivas fichas de tombamento;

b) a classificação das usinas, conforme as categorias, levando-se em conta as sugestões oferecidas pelos serviços técnicos do I.A.A. e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) a elaboração de diagrama estabelecendo os valores e os perfis de usinas padrões, dentro de uma escala de capacidade de produção variável, entre 100 mil e 1 milhão de sacos;

d) a organização de diagrama de alinhamento de cada usina tombada para comparação dos respectivos dados técnicos, com os tipos padrões resultantes do enquadramento recomendados nas alíneas **b** e **c**;

e) planejamento do reequipamento de cada usina, de conformidade com o resultado do confronto entre a situação constatada no tombamento e o enquadramento que couber, tendo-se em vista os padrões estabelecidos na alínea **d** e as possibilidades reais do empreendimeno a ser enfrentado;

f) a organização do registro das emprêsas nacionais que produzem instalações destinadas às indústrias de açúcar e de álcool, com a indicação dos equipamentos de sua fabricação, reunião de catálogos, lista de preços e demais esclarecimentos complementares;

g) organização de «dossiers» das emprêsas estrangeiras produtoras de máquinas para usinas, contendo todos os dados e esclarecimentos mencionados na alínea precedente.

Com base nesses dados gerais ter-se-á uma visão global do parque açucareiro e das deficiências de cada uma das usinas e do que será preciso introduzir para enquadrá-las nos respectivos padrões.

Certamente nenhuma iniciativa dessa ordem poderá ser enfrentada, sem a existência correspondente de meios para custeio dos respectivos encargos. Tais recursos poderiam ser mobilizados através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou obtidos na base de empréstimos externos ou ainda se poderia cogitar de uma emissão marcada de papel moeda, de modo a se assegurar sua retirada de circulação, em parcelas anuais, na correspondência dos valores a serem amortizados por conta de cada empréstimo concluído.

A par dessas iniciativas, parece-nos de alto alcance seja projetada, para execução imediata, a instalação, no Estado de Pernambuco, tendo-se em vista sua localização geográfica em relação aos demais Estados açucareiros do Nordeste, de uma indústria de máquinas, leves e pesadas, e de implementos acessórios necessários ao reequipamento de usinas, de destilarias e de indústrias correlatas, além de máquinas de uso agrícola. Tal organização teria a mais salutar repercussão em qualquer iniciativa de recuperação do Nordeste açucareiro e contribuiria, igualmente, para facilitar e reduzir os encargos dos projetos de reequipamento e dos trabalhos de revisão anual a que tôdas as usinas e destilarias têm de ser submetidas, sempre com pesados ônus para os produtores.

3) — Quanto ao escoamento da produção

A produção açucareira do Nordeste vem se comportando pràticamente dentro das cotas oficiais estabelecidas pelo I.A.A. para as usinas da região. E o açúcar fabricado, em cada safra, tem se destinado ao consumo local e aos diversos mercados do país, constituindo os Estados do Norte, a partir do Ceará, o Distrito Federal e o Rio Grande do Sul, os principais centros para o seu escoamento. A par disso, Pernambuco e Alagoas, sobretudo, têm contribuído para o abastecimento de outras áreas de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, sem contar as exportações para os mercados externos.

Com o desenvolvimento da produção paulista, que atualmente ultrapassa em escala substancial as possibilidades do consumo de São Paulo e de zonas das Unidades Federadas vizinhas que habitualmente adquirem o produto de tal procedência, vêm os produtores do Estado, pressionados pela formação de estoques sem colocação imediata, procurando penetrar em outras áreas atendidas, tradicionalmente, pela produção nordestina, com prejuízo do escoamento da produção local. Essa ocorrência tem se tornado mais freqüente e intensa em relação ao Rio Grande do

Sul, que sempre constituiu mercado abastecido pelo Nordeste e, em menor volume, pelo Estado do Rio de Janeiro.

Sempre entendemos, dentro mesmo dos pressupostos do sistema que rege a política do açúcar, entre nós, que São Paulo tenderia a ampliar sua produção até alcançar a auto-suficiência e, ainda, suprir as áreas dos Estados vizinhos, com as quais vinha mantendo o comércio do produto. Em estudo feito em 1946, aliás, quando foi realizado um dos reajustamentos gerais das cotas de produção das usinas do país, ficou patente êsse entendimento e essa tendência que já então se afigurava evidente.

O que, todavia, não é compatível, de conformidade com os princípios que enformam e norteiam o sistema de contingentamento em vigor desde 1933, é que a expansão exagerada de determinadas zonas venha a se tornar fator de perturbação e de dificuldades para o escoamento da produção contingenciada de outras regiões. A prevalecer tal procedimento, estaríamos subtraindo a êsse regime um dos seus elementos essenciais e estruturais.

Não é por outra razão que se faz indispensável se dê ao problema de escoamento da produção a devida atenção, cabendo à autarquia açucareira, aos produtores e aos demais setores interessados fixarem diretrizes e adotarem providências que deverão ser observadas e cumpridas, como imperativo do próprio sistema instituído há mais de 25 anos, por solicitação dos produtores e determinação da União Federal.

Nos últimos anos a produção e o consumo de açúcar, no Brasil, vêm se expandindo em ritmo satisfatório, como se verifica dos quadros anexos, que registram os números relativos aos últimos dez anos. Embora o consumo tenha crescido, em índices altamente expressivos, em cifras absolutas e quanto aos índices «per capita», como se constata dos aludidos quadros, o crescimento da produção tem sido bem mais acelerado.

Do confronto dos dados constantes dos quadros em referência, evidencia-se que, enquanto a produção global da atual safra — 1958/59 — a se ultimar em maio próximo vindouro, ultrapassará a casa dos 52 milhões de sacos, o consumo deverá atingir o montante dos 38 milhões. As sobras, que montam a cêrca de 14 milhões de sacos sòmente têm podido encontrar colocação nos mercados externos. E parte considerável dessa produção resulta da atividade de usinas que estão produzindo acima de suas cotas.

Em face dessa conjuntura e das próprias circunstâncias especiais do problema, não se pode fugir à consideração e ao tratamento, de caráter específico, que sôbre a matéria devem ser

dispensados, tanto no país como em qualquer outra região açucareira do mundo.

Nessa conformidade, é evidente que se impõe uma retomada de contato com o problema, em têrmos mais objetivos, se é que se deseja, de fato, guardar fidelidade ao regime adotado e preservá-lo do enfraquecimento e do quase aniquilamento que se processa, por inadvertência ou falta de ânimo em se enfrentar a realidade.

Dentro dessa ordem de idéias, parece que os responsáveis pelo problema açucareiro deverão coordenar seus esforços no sentido de melhor disciplinar a colocação de suas safras, mediante o entrosamento e a conexão dos interêsses das zonas produtoras e dos núcleos de consumo, nos têrmos preconizados na legislação reguladora do sistema.

No plano mais restrito, deverá caber a cada usina ou grupo de usinas situadas em determinada localidade empenharem-se em distribuir sua produção nas áreas mais próximas e que devem constituir centros naturais para absorvê-la, dentro de um entendimento racional e conciliador dos interêsses comuns. Num campo mais amplo, grupos interessados deverão promover, com a colaboração das entidades responsáveis em cada caso, a instalação de Depósitos de Regulagem de Estoque, nos pontos estratégicos de distribuição ou nos grandes centros de abastecimento, de modo a disciplinar as saídas do produto, evitando-se a pressão das ofertas desordenadas ou a escassez, em benefício da regularidade dos suprimentos, e, por conseguinte, dos produtores, do comércio e dos consumidores.

Colocando a matéria no âmbito dos Estados do Nordeste, mais evidente se torna a necessidade de se estabelecer tal coordenação, dadas mesmo as condições especiais do problema local a importância que o açúcar representa para a agricultura, a indústria e o comércio da região, inclusive quanto ao regime das trocas interregionais. Em virtude das peculiaridades e da relevância que a produção do açúcar representa no Nordeste, faz-se indispensável ação mais ampla, sistemática e continuada, que se poderá consubstanciar nas seguintes diretrizes:

a) Os Estados do Nordeste deverão estimular, por todos os meios o consumo local, mediante a promoção de iniciativas e de facilidades que propiciem a presença do produto em todos os locais a preços razoáveis.

b) Afora seus próprios centros de consumo, precisa o Nordeste manter seus mercados tradicionais, tais como as Unidades Federadas do Norte, a partir do Ceará, o Distrito Federal e o Rio Grande do Sul.

c) Com o objetivo de dar estrutura adequada aos mercados do Norte, faz-se indispensável a realização de levantamentos para se obter, com maior segurança, a medida das necessidades atuais e futuras dos suprimentos de açúcar de cada Estado da região. Em vista dêsses dados deve-se promover a instalação, nas respectivas capitais e outras localidades indicadas, de depósitos em condições de assegurar a formação de estoques nos volumes reclamados para o abastecimento de cana zona. Paralelamente, deverá ser programado o fretamento de navios para realização de viagens periódicas, a partir de Maceió e Recife, e com escala pelos portos que forem designados, para o transporte das quantidades de açúcar necessárias à manutenção dos estoques e ao atendimento das solicitações normais do comércio. Êsse esquema propiciará a realização de embarques regulares do produto e a presença de estoques que contribuirão, decisivamente, para estimular o comércio e o consumo, dentro dos níveis de preços estabelecidos em cada safra. Não há dúvida que o funcionamento regular do transporte trará reais vantagens para os produtores do Nordeste e para os consumidores do Norte, concorrendo ainda para estimular o comércio inter-regional dos Estados compreendidos nas aludidas regiões, hoje tão escasso, em face da carência de navios e do reduzido volume das trocas.

d) Quanto ao Distrito Federal, o problema é menos complexo, uma vez que apenas se faz necessário melhor e mais amplo entendimento entre os produtores nordestinos e fluminenses e os refinadores da Capital da República, de modo que os interêsses comuns fiquem devidamente conciliados.

e) No que concerne ao Rio Grande do Sul, continua com inteira atualidade a antiga idéia de se instalar, em Pôrto Alegre, uma refinaria para beneficiar açúcar de procedência nordestina. O empreendimento poderá ser levado a têrmo por elementos integrados na produção do Nordeste, em cooperação com representantes do comércio açucareiro daquele Estados. Na programação, e para se dar conteúdo mais amplo à iniciativa, poder-se-á cogitar da organização do transporte de açúcar em navios especialmente fretados, que farão viagens, a plena carga, diretamente dos portos de Recife e Alagoas para Pôrto Alegre. Os navios conduziriam açúcar, a frete certamente mais reduzido, e poderiam regressar diretamente aos portos de origem, com carga completa de arroz, trigo, feijão, xarque, banha e outros produtos originários do Rio Grande e tão necessários ao abastecimento do Nordeste. A sugestão, uma vez objetivada, levaria àquela Unidade Federada uma nova indústria destinada

ao aproveitamento da matéria-prima nordestina e propiciaria, em contraprestação, aquisições, em maior escala, de produtos daquele Estado. Empreendimento dessa ordem, além de contribuir para assegurar o escoamento de parte substancial de açúcar nordestino, concorreria para fortalecer a corrente de comércio entre o Nordeste e o Extremo Sul, cujo notável equilíbrio, quanto aos volumes e valores dos produtos negociados, vem se comprometendo, em prejuízo de tão saudável regime de comércio interregional.

AS ÁREAS CULTIVADAS COM AS ATUAIS VARIEDADES, NA ZONA CANAVIEIRA DE PERNAMBUCO

Bento Dantas e
José Lacerda de Melo

Dentre as medidas que se podem tomar em favor do aumento da produtividade da lavoura canavieira, a introdução de novas variedades é que oferece resultados mais imediatos, sem exigir novos investimentos de capital. Por êsse motivo, não só em Pernambuco, mas em todos os grandes centros produtores de cana do globo, o plantio de novas variedades em substituição às antigas constitui prática habitual para aumentar os rendimentos culturais.

O conhecimento das áreas de cultivo das principais variedades é de grande valia por numerosas razões, inclusive porque permite prever o estado fitossanitário da lavoura na época em questão. Mas a despeito disso, jamais pudemos estimar com precisão as percentagens de cultivo das principais variedades, apenas dizendo-se vagamente que a variedade A é muito plantada, enquanto a B o é pouco. Recentemente foi possível estimar com grande precisão, através do levantamento fitossanitário realizado nas safras 54/55 a 57/58, as áreas cultivadas com tôdas nossas atuais variedades comerciais.

Um pouco da história

Não sendo a cana-de-açúcar indígena do Brasil, nem sequer do continente americano, a sua cultura teria de ser necessàriamente conduzida com material importado. E assim tem sido em tôdas as épocas.

O ciclo da Creoula

Desde o início da colonização do Brasil até o princípio do século passado, parece ter sido plantado sòmente uma variedade, importada das ilhas Madeira e S. Tomé, e que, chamada inicialmente a cana, passou a denominar-se posteriormente Creoula, ou cana da terra, para distingui-la das novas variedades que começaram a ser introduzidas há cêrca de 150 anos. Há evidências históricas de que em 1526 teria sido embarcado açúcar para Portugal, produzido desta variedade, na ilha de Itamaracá, e isso indica que desde o início do século XVI era a cana de açúcar plantada em nosso Estado.

O ciclo da Caiana

Variedade de porte raquítico, muito exigente, a Creoula teria limitado a cultura aos solos virgens, recentemente desmatados, de altos níveis de fertilidade, e a expansão ulterior da nossa produção açucareira teria de esperar necessàriamente pela introdução de outras variedades. Êsse fato só se consumou em 1810, quando o Brigadeiro Manuel Marques, Governador da Guiana Francesa, então em poder de Portugal, embarcou para Pernambuco, uma coleção de canas que teriam sido plantadas no Jardim Botânico de Olinda e a seguir distribuídas aos agricultores. Entre elas encontrava-se a mais tarde famosa Caiana, cujo nome resultou da sua procedência, e que por seu porte vigoroso logo despertou a preferência dos agricultores da época, que a cultivaram quase com exclusividade por mais de 60 anos, até cêrca de 1880, quando ocorreu a doença chamada gomose, a que era altamente suscetível. Muitas variedades foram então introduzidas para substituí-la, entre as quais a Preta, a Roxa, Rosa Port Makey, Bois Rouge, Caianinha, Pitu, Ceribon, Imperial, etc., mas foram preferidas a Louzier, Cavangirie, Ubá e Salangor, que se mostraram de certo modo resistentes à moléstia, embora de modo algum superassem a Caiana, quer do ponto de vista agrícola, quer do ponto de vista industrial.

O ciclo da Manteiga

Em 1887, cientistas de Java e de Barbados produziram pela primeira vez novas variedades de cana pelo semeio da flecha. Êsse fato chegou ao conhecimento de um adiantado senhor de engenho, Dr. Paulo de Amorim Salgado, que tendo assumido a Prefeitura do Cabo expediu uma circular aos seus munícipes sugerindo fôsse tentada a obtenção de idênticos resultados, na esperança de assim curar o mal da gomose. Dentre os poucos que aceitaram a sugestão, destacou-se o Sr. Manuel Cavalcanti de Albuquerque, do Engenho Cachoeirinha, em Escada, que em junho de 1892 obteve treze novos «seedlings», pelo plantio da flecha da Caiana. Dois dêsses se destacaram e obtiveram excepcional aceitação — os de nome Manteiga e Manuel Cavalcanti — especialmente o primeiro, que foi uma das principais variedades cultivadas em nosso Estado nas três primeiras décadas do século atual, com os nomes variados de Sem Pêlo, Flor de Cuba, Envernizada, etc., e a única produzida em Pernambuco que alcançou aceitação entre os agricultores.

O ciclo recente da POJ 2878

Além da Manteiga, eram largamente plantadas em nosso Estado, em 1930, as variedades Cairá, Cristalina e Demerara (D 625). Muito sucetíveis ao mosaico e ao mal de raiz, elas não puderam mais atender as demandas da indústria e por isso nova fase de substituição se verificou. Já em 1933 haviam algumas usinas recebido rebolos de POJ 2878, bem como de POJ 2714, 2725 e 2227, mas só foi no ano seguinte, que uma partida de cêrca de 5 t daquela variedade aqui chegou diretamente da Estação Experimental de Campos para a Estação do Curado, então recém fundada.

E a partir do ano seguinte e por mais de um decênio, foi ela a principal variedade distribuída por esta Estação, em alguns anos com um índice de 75% de distribuição, o que contribuiu decisivamente para a sua imediata e intensa propagação em tôda a zona canavieira de nosso Estado. A partir de 1940, foi feita a distribuição de Co 290 e de CP 27-139, que acompanharam o ciclo da POJ 2878 por todos os últimos 20 anos, quando esta constituiu-se a mais importante variedade em cultura em Pernambuco, responsável pela duplicação da nossa produção açucareira.

Finalmente foi iniciada nos últimos 7 anos a propagação de outras Coimbatores, especialmente Co 331, Co 4199 e Co 421, sendo a primeira a principal variedade ora cultivada, em substituição à POJ 2878.

(Transcrito do "Jornal do Comércio", do Recife, edição de 2 — 8 — 1959).

MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR

(JULHO DE 1959 — SAFRA 59/60)

A produção de açúcar até 31 de julho último se elevou a 9.619.626 sacos de 60 quilos, contra 8.693.050 sacos na safra passada. Durante o mês foram fabricados 6.280.484 sacos para 5.175.785 produzidos no mesmo mês de 1958.

2. Se considerarmos que nesta safra no mês de maio não houve produção e que nesse mesmo mês de 1958 haviam as usinas fabricado 427.000 sacos, é de se admitir que a diferença a mais de produção nesta safra, em relação à passada, corresponde a 1.352.576 sacos.

3. Êsse número é bastante expressivo tendo-se em vista que a safra 1958/59 se desenvolveu em condições excepcionais, oferecendo no final a produção recorde de 53.7 milhões de sacos, com melhores índices técnicos que a anterior.

4 Na diferença acima assinalada se incluem 860.000 sacos produzidos a mais pelas usinas paulistas nesta safra, em cotejo com a safra 58/59, diferença que é tanto mais significativa se considerarmos que São Paulo até 31-7-58 havia fabricado 1.250 000 sacos de açúcar demerara, contra 23.000 sacos na safra em curso.

5. Dessa forma, se a safra 59/60 oferecesse um contingente de demerara igual ao que foi produzido em 58/59, as usinas paulistas teriam apresentado, até 31-7-59, produção superior em cêrca de 1 milhão de sacos à da safra passada, tendo em conta que o fabrico de demerara se faz com uma vantagem de 10% sôbre a produção de cristal.

6. Em conseqüência, é indiscutível que a safra na região Sul do país vem se processando em melhores condições que a safra anterior, havendo as usinas oferecido até agora melhores índices técnicos, sobretudo no que respeita ao rendimento industrial e ao melhor aproveitamento da moagem (80,5% das horas consecutivas da safra, contra 76,5% em 58/59).

7. Para essa melhoria contribuiram as condições favoráveis do tempo, tendo a estiagem beneficiado a moagem, que poucas interrupções sofreu durante êstes sessenta dias.

8. Todavia, o prolongado período sem chuvas neste inverno, de conformidade com a média das opiniões de produtores e técnicos ouvidos pela Fiscalização do Instituto, já prejudicou a safra em curso, pela redução do rendimento agrícola, bem como a futura, que será agravada ou minorada de acôrdo com as condições climatéricas dos meses de agôsto e setembro.

9. Há ainda a acrescentar, como sintoma do melhor comportamento da safra 59/60, cotejada com a de 58/59, que as usinas nesta safra desviaram para álcool maior quantidade de mel rico, em detrimento do fabrico de açúcar.

10. Com efeito, enquanto as usinas produziram em 58/59, até 31 de julho, 55.000.000 de litros de álcool, sua produção nesta safra, também até 31 de julho, ascendeu a 69.000.000 de litros.

11. Feita a devida compensação em face da maior produção de açúcar, chegaremos ao resultado de que houve maior aproveitamento de mel rico no fabrico de álcool, no total de 13.000.000 de litros, em prejuízo da fabricação de açúcar, numa quantidade aproximada de 300.000 sacos, à base de 44 litros por saco.

12. Essa disparidade é mais expressiva ainda no Estado de São Paulo, onde o desvio de mel rico para álcool, em detrimento do fabrico de açúcar, correspondeu a 352.000 sacos até 31 de julho último, devendo-se ressaltar que no Estado do Rio de Janeiro a produção de álcool decresceu em comparação com a safra 1958/59.

13. Não obstante os efeitos prejudiciais da estiagem na safra corrente, não resta a menor dúvida que as cotas de produção fixadas pelo Instituto para 59/60 não serão sacrificadas em face do excedente de matéria-prima que possuem as usinas na região sul do país.

14. As saídas para consumo durante o mês de julho totalizaram 3.150.915 sacos, contra 2.847.845 sacos em igual mês de 1958. De 1º de junho a 31 de julho essas saídas foram de 6.167.102 sacos, contra 6.378.348 sacos no mesmo período da safra passada.

15. A diferença para menos nesta safra resulta da queda verificada em junho, que não pôde ser recuperada totalmente pelo maior volume de saídas no mês em análise.

16. Em julho ainda se observou certo retraimento das fontes compradoras-distribuidoras de açúcar, que têm restringido suas aquisições, comprando o produto à medida de suas estritas necessidades, na expectativa de novas reduções nos preços de venda pelos produtores.

17. A intervenção de grandes refinarias no mercado produtor — valendo-se das restrições bancárias e das reduzidas disponibilidades financeiras dos produtores — com o propósito de realizar compras a preços inferiores aos da tabela, tem afetado o mercado, criando mesmo clima de intranqüilidade.

18. E' deveras lamentável que tal estado de coisas ocorra quando se sabe que às refinarias é assegurada margem certa de lucro, em face do tabelamento do açúcar na fonte produtora e destinado aos varejistas para distribuição aos consumidores.

19. Procedendo dessa maneira, passam as refinarias a ter dupla margem de lucro, uma obtida da diferença de preço em suas aquisições às usinas, e outra, a normal, com a venda do produto refinado.

20. Tal intervenção danosa à política de defesa da economia canavieira, sobretudo por determinadas refinarias de grande porte do Estado de São Paulo, ser-lhes-á futuramente prejudicial pela concorrência que as próprias usinas lhes poderão fazer, desejosas de obter também a margem de lucro atribuída às refinarias.

21. Já se esboça um movimento generalizado entre as usinas no sentido de instalar refinarias anexas. E muitas das refinarias existentes já estão fazendo franca concorrência às refinarias autônomas, gerando verdadeira competição de preços e mercados de suprimento.

22. A exportação de açúcar para mercados estrangeiros no mês de julho foi de 1.069.770 sacos contra 1.316.220 sacos em igual mês de 1958. Nestes dois meses da safra sairam para o estrangeiro 1.927.218 sacos, contra 1.894.425 sacos no mesmo período da safra 58/59.

23. Finalizando êstes comentários, parece oportuno que se chame a atenção dos produtores para a circunstância de que vamos ter, agora no sul, e, mais tarde, no norte, um maior período de entre-safra, quando as condições do mercado hão de ser mais favoráveis.

24. Efetivamente, encerrando as usinas do sul suas atividades em novembro, em sua quase totalidade, teremos aqui uma entre-safra de seis meses, tempo em que se acentará a procura do produto pelos distribuidores e consumidores.

E isso deverá ocorrer inevitàvelmente pelo fato de estar o comércio desprovido de açúcar, pelos motivos indicados anteriormente.

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em correspondência de Londres, datada de 20 de julho, M. Golodetz informa-nos sôbre a situação do mercado açucareiro internacional na quinzena que precedeu aquela data. A observação inicial revela que as reduções de cotas decretadas pelo Conselho Internacional do Açúcar, e levadas a efeito em junho, não contribuiram para a melhoria dos preços. Em verdade ocorreu quase o inverso, pôsto que o nível desceu a US$ 0.2,62. Essa debilidade se deveu à crescente falta de confiança no mercado em conseqüência das últimas ocorrências em Cuba, juntamente com a quantidade de açúcar que êsse país ainda tem em disponibilidade. Êsse movimento baixista foi acelerado pela decisão do Instituto Cubano do Açúcar de liberar o produto para a venda a preços inferiores aos correntes no mercado, e cuja primeira operação foi a remessa de 40.000 toneladas para o Egito a US$ 0.2,75 a libra-pêso, menos 1% F.A.S., Cuba, quando o preço no mercado mundial girava em tôrno de US$ 0.2,82. No fim da primeira quinzena de julho o mercado se recuperou ligeiramente em conseqüência da informação de que Fidel Castro havia resignado ao pôsto de primeiro ministro.

A safra brasileira de 1958/59 atingiu um total aproximadamente de 3.150.000 toneladas, o que representa um aumento de 18,1% em relação à safra precedente. Durante o periodo da safra 1958/59 o consumo aumentou apenas em 15,1%, o que resulta, finalmente, num maior excedente para exportação. O Instituto do Açúcar e do Álcool está tentando limitar a safra de 1959/60 a uma cifra em tôrno dos três milhões de toneladas métricas. Acredita-se que o Brasil tenha exaurido sua cota de exportação de 1959, nos têrmos do Acôrdo Internacional do Açúcar, a menos que se façam novas redistribuições de deficits.

Diversos países anunciaram, recentemente, o propósito de adquirir açúcar. Ao terminar o mês de junho, Trípoli adquiriu cêrca de 7.000 toneladas de açúcar italiano a £ 32 C.I.F., a fim de atender às necessidades da Província da Tripolitânea até o fim do corrente ano. A 7 de julho o Ceilão anunciou um pedido de fornecimento do produto, e a primeira informação era que açúcar cristal do Equador havia sido vendido a S 78 a tonelada longa, custo e frete. Entretanto, êsse açúcar não pôde ser fornecido nos têrmos exatos pretendidos pelos compradores, e o Govêrno cingalês adquiriu, portanto, um carregamento de cristais brasileiros a S 77,75 a tonelada longa, custo e frete, para embarque imediato. No dia seguinte, 8 de julho, o Govêrno do Sudão anunciou o interêsse na aquisição de um carregamento de açúcar refinado, para embarque em agôsto. Além de comprar um carregamento de cristais belgas para embarque no mês citado, o Govêrno sudanês comprou também um carregamento de cristais franceses, para setembro, ao preço de £ 27.15.0 F.O.B. O maior comprador de açúcar cristal durante a quinzena que antecedeu esta correspondência foi o Govêrno tunisino, que anunciou a disposição de adquirir 30.000 toneladas a serem fornecidas no período de agôsto a fevereiro. Metade dessa quantidade será suprida pelo Brasil e a outra metade de origens diversas. Essa quantidade satisfará às necessidades de açúcar daquele país até março do ano próximo.

Ao fim da safra de 1958/59, recentemente terminada, teve a Turquia um excedente de 30.000 toneladas de refinado, as quais procura ansiosamente exportar; foi indicado um preço aproximado de £ 27.5.0 F.O.B. para êsse açúcar, e pensou-

se que seria uma boa oportunidade para atender à procura tunisina. Informou-se, porém, posteriormente, que 20.000 toneladas foram vendidas a Israel na base de troca, ficando assim apenas 10.000 toneladas disponíveis.

Diminuiu um pouco a pressão dos produtores europeus com a virtual exaustão dos fornecimentos de açúcar da antiga safra tcheca e da Alemanha Oriental, e ainda a venda de um carregamento de açúcar francês que estava há algum tempo disponível. Após vender ao Sudão, não é provável que a França tenha mais açúcar para exportação imediata, enquanto que na Bélgica se acredita que o carregamento restante de cristais, da safra 1958/59, pode ser anexado à próxima nova safra, uma vez que as perspectivas de produção para 1959/60 não são muito satisfatórias.

O produto refinado britânico continuou a ser vendido a seus mercados regulares, no Médio e Extremo Oriente, e um carregamento de refinado britânico foi vendido à Noruega, para embarque no período setembro/outubro. Na data desta correspondência o açúcar britânico era cotado a £ 32.12.6, com alguma redução para certos mercados especiais.

Da Venezuela informa-se que a safra de 1959 é estimada em 145.000 toneladas; tal cifra representa uma queda de 70.000 toneladas relativamente ao total de 1956, que foi de 215.000 toneladas, enquanto o consumo alcançou apenas 120.000 toneladas. Grandes quantidades de açúcar venezuelano foram exportadas durante os dois anos seguintes, e a produção foi reduzida ao atual nível previsto, mas por outro lado as estatísticas do consumo local mostram um rápido crescimento de 44,2 libras «per capita», em 1956, para 72,8 libras em 1959. Êsse país terá portanto de importar cêrca de 55.000 toneladas no ano em curso.

Tendo a maioria dos concorrente de Cuba vendido a sua produção, o campo é bastante livre para êsse país, mas consideráveis vendas do produto cubano deverão ser feitas nos meses que restam ainda dêste ano, se os cubanos pretendem evitar um embaraçante excedente no fim de 1959. As perspectivas para a próxima safra beterrabeira na Europa não são fáceis de divisar, porque dois meses deverão transcorrer antes que o melhor seja colhido. A maior parte dos países do norte da Europa, entretanto, tem sofrido um tempo excessivamente sêco, havendo grande necessidade de umidade. Outras partes da Europa, ao que parece, não sofreram muito. Excetuados os grandes compradores governamentais, a maioria dos compradores particulares está atendendo suas necessidades apenas numa base imediata, e a reserva geral por parte dos compradores poderá causar ainda maior enfraquecimento nos preços. No que se refere aos preços de 1960, muitos dependerá dos resultados das safras européias e dos acontecimentos em Cuba.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

ATA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Ottolmy Strauch, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, Domingos José Aldrovandi e os Suplentes de representantes na Comissão Executiva, Srs. Luiz Dias Rollemberg, José Augusto de Lima Teixeira e Clodoaldo Vieira Passos, convocados, para relatar processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — E' lido telegrama do Presidente da Associação dos Usineiros e do Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo, pedindo a liberação de uma cota extralimite e de 10% sôbre o limite de produção daquele Estado.

— São aprovados, por proposta do Presidente Gomes Maranhão, votos de congratulação aos Srs. Barbosa Lima Sobrinho e Gileno Dé Carli, pela eleição dos mesmos para a Câmara Federal, pelo Estado de Pernambuco.

— Faz o Sr. Francisco da Rosa Oiticica uma declaração sôbre o seu retôrno ao cargo de Procurador Geral do I.A.A., após a sua campanha política em Alagoas.

Administração — De acôrdo com o voto do relator, é concedida uma gratificação pro-labore ao funcionário Amaro Santos.

— Nos têrmos do voto emitido pelo relator, Sr. Gil Maranhão, resolve-se pela redação de uma minuta de Resolução estabelecendo normas disciplinares do funcionamento da Comissão Executiva Contenciosa e Administrativa.

Álcool — Aprovando o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, defere a C.E. requerimento da Usina Mineiros, de Campos, sôbre revisão do cálculo de bonificação sôbre álcool da safra 1957/58.

— Sendo relator o Sr. Moacyr Soares Pereira, aprova a C.E. a revisão do cálculo de bonificação sôbre álcool direto da safra 57/58, requerida pela Usina do Queimado, de Campos.

— Aprova-se o voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, no sentido do pagamento das bonificações sôbre álcool relativas à safra 57/58, devidas a usinas do Estado de São Paulo.

Financiamentos, Adiantamentos e Empréstimos — Nos têrmos do voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima, é aprovada a concessão de financiamento complementar à Usina S. Francisco da Cachoeira, de Alagoas.

— Acompanhando o voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima, concede a C.E. financiamento para açúcar das usinas dos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte, ficando aberto o respectivo crédito especial.

Incorporação de cota — E' concedida vista ao Sr. Walter de Andrade do processo SC 3.774/54, de interêsse de César Galib Tanuri, de Olímpia, São Paulo.

Cana. Assistência à Lavoura — Converte-se em diligência junto à D.A.P. o julgamento do processo GP 4.117/58, de interêsse da Cooperativa dos Produtores de Açúcar Ltda. de Sergipe, e que trata do fornecimento de material para combate à "cigarrinha" dos canaviais naquele Estado.

Cana. Fornecimento — Acompanhando o voto do relator, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, aprova a C.E. a transferência da cota de fornecimento de cana do nome de Manoel Francisco da Silva para o de Pedro Alves da Silveira, junto à Usina União Indústria, de Pernambuco.

Cancelamento de inscrição — De acôrdo com o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, mantém a C.E. a inscrição do engenho de Eugênio Gonçalves de Freitas, de Amaragi, Pernambuco.

— Sendo relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg, aprova a C.E. a manutenção da inscrição do engenho de Gerson Barbosa de Melo, de Catalão, Goiás.

— Acompanhando o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, resolve a C.E. pelo arquivamento do processo SC 16.755/58, no qual é interessado José Benjamim da Cruz Gouveia, de També, Pernambuco.

— Nos têrmos do voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, aprova a C.E. o cancelamento da inscrição do engenho de Francisco Ferreira de Sousa, de Carmo, Estado do Rio de Janeiro.

— Acompanhando o voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, resolve a C.E. pelo cancelamento da inscrição do engenho de Torquato Domingos de Andrade, de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

— Resolve a C.E., de acôrdo com o voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, pelo cancelamento dos registros dos engenhos de Joaquim Felisberto Conceição, Melchíades Oliveira Góis, Francisco Carvalho dos Reis, Filomena Maciel de Faria e Manuel Francisco Purificação, o primeiro de Indiaroba, e os demais de Cristianópolis, no Estado de Sergipe.

Pauta — São adiados os julgamentos dos processos SC 55.027-58, da Agro-Industrial Amália S. A., de São Paulo e SC 16.789, de interêsse de Joaquim L. Carvalho, o primeiro em virtude da ausência e o segundo a pedido, do relator respectivo.

ATA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1958 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Ottolmy Strauch, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), Domingos José Aldrovandi, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e os Suplentes Srs. Clodoaldo Vieira Passos e José Augusto de Lima Teixeira, convocados, para relatar processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Sendo relator o Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, aprova a C.E. o seu voto no sentido da adoção dos rendimentos das usinas de São Paulo, levantados pelo S.S.F. da D.A.P., para efeito do pagamento da tonelada de cana.

Auxílios e donativos — Nos têrmos do voto do relator, Sr. Luís Dias Rollemberg, é aberto crédito especial para pagamento de donativo à Associação Brasileira de Luta Contra a Fome, tendo em vista decisão anterior da C.E.

Financiamentos, Adiantamentos e Empréstimos — Acompanhando o voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, aprova a C.E. a unificação dos débitos da Usina Cachoeira do Mirim, de Alagoas, nas condições indicadas pela D.C.F.

Canas, Diversos — Aprova-se o voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi, no sentido da homologação do quadro de fornecedores da Usina Amália, de São Paulo.

— Sendo relator o Sr. Ottolmy Strauch, e de acôrdo com o seu voto, são aprovadas as contas da Estação Experimental de Cana-de-Açúcar José Vizioli, de Piracicaba, São Paulo, e o pagamento da subvenção relativa ao exercício de 1958.

Cancelamento de inscrição — Nos têrmos do voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, cancela-se a inscrição do engenho de Héider de Aquino, de Ponte Nova, Minas Gerais, e decide-se pela averbação da transferência, para o seu nome, do engenho de Joaquim de Paula Mafra.

— Acompanhando o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, resolve a C.E. pelo arquivamento do processo em que aparece como interessado Antônio D. de Arruda, de Viçosa, Minas Gerais.

— De acôrdo com os votos dos respectivos relatores, resolve a C. E. no sentido do cancelamento das inscrições dos engenhos de Natal Masson, de Birigüí, São Paulo, Fidelis Lengruber Sobrinho, de Carmo, Estado do Rio; e Joaquim Juca de Carvalho, de Salgueiro, Pernambuco.

— Nos têrmos dos votos dos respectivos relatores, aprova a C.E. a manutenção dos registros dos engenhos de Marçal de Oliveira e Sousa, de João Ribeiro, Minas Gerais; Ascindino Citeli, Tombos, Minas Gerais; Temístocles Alves Leal Amor, Rio Real, Bahia; Nunciata Golineli, Além Paraíba, Minas Gerais; Carlos Cesário Figueiredo Murta, Arassuaí, Minas Gerais; e Abjar José de Castro, Bom Sucesso, Minas Gerais.

Pauta — A pedido do respectivo relator, Sr. João Soares Palmeira, é adiado o julgamento do processo GP 3.171/58.

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Ottolmy Strauch, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Walter de Andrade, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, e os Suplentes Srs. Clodoaldo Vieira Passos e José Augusto de Lima Teixeira, convocados para relatar processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — E' aprovada Indicação do Sr. Luiz Dias Rollemberg, propondo medidas de planificação visando o reequipamento da estrutura açucareira.

Financiamento, Adiantamentos e Empréstimos — Aprova-se o voto do relator, Sr. Gil Maranhão, com adendo oferecido pelo Presidente, relativamente à suspensão das remições para amortização dos empréstimos de entre-safra pelos fornecedores de cana ao Banco dos Plantadores de Cana de Pernambuco, pelo prazo previsto para o reajustamento do preço do açúcar.

Auxílios e Donativos — Aprova-se o voto do relator, Sr. Moacyr

Soares Pereira, no sentido da concessão de auxílio à Associação Rural de Rio Largo, Alagoas.

Fornecimento de cana — Indefere-se, nos têrmos do voto do relator, Sr. Ottolmy Strauch, o pedido de concessão de cota de fornecimento formulado por Luiz Marquetti, de São Paulo.

Cancelamento de inscrição — Arquiva-se, de acôrdo com o voto do relator, Sr. Ottolmy Strauch, o processo SC 57.742/57, em que são interessados José de Carvalho e Silva e Isabel Belisa de Carvalho, do Rio Grande do Norte.

— Acompanhando o voto do relator, Sr. Walter de Andrade, resolve a C.E. pelo cancelamento da inscrição do engenho de João Furtado Pinheiro, de Minas Gerais.

— Nos têrmos do voto do relator, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, resolve a C.E. modificar a espécie fabril no registro do engenho de José de Sousa Primo, de Minas Gerais, de açúcar bruto para rapadura.

— Sendo relator o Sr. Ottolmy Strauch, e de acôrdo com o seu voto, são cancelados os registros de cinqüenta engenhos de açúcar localizados no Estado de Minas Gerais.

ATA DA 123ª SESSÃ EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1958 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), João Soares Palmeira, Clodoaldo Vieira Passos (Suplente do Sr. Admardo da Costa Peixoto), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Açúcar — Pelo Diretor da D. E. P. é feita à C.E. uma exposição sôbre a transferência de exportação de açúcar do norte para o sul.

ATA DA 124ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Ottolmy Strauch, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e Clodoaldo Vieira Passos, êste último convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — E' aprovada a concessão de licença especial ao funcionário Jedes Batista da Costa.

— Sendo relator o Sr. Moacyr Soares Pereira, aprova-se a concessão de licença especial e respectiva conversão em dinheiro ao funcionário Clóvis da Cunha Marinho.

— De acôrdo com o voto do relator, Sr. José Pessoa da Silva, resolve-se pela abertura de crédito suplementar para atender à majoração da subvenção ao Instituto Tecnológico de Pernambuco, anteriormente concedida mas não registrada no orçamento do exercício corrente.

— E' concedida ao Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção vista do processo GP 4.195/58, que trata da Manutenção dos Ambulatórios de Pernambuco.

Financiamentos, Adiantamentos e Empréstimos — O Sr. João Soares Palmeira pede e obtém vista do processo GP 3.850/58, que trata de financiamento para aquisição de adubos para a Cooperativa dos Plantadores de Cana de Sergipe Limitada.

Açúcar. Reajustamento de cota — Acompanhando o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, aprova a C.E. o reajustamento da cota de produção de álcool da Usina Storani S.A., de São Paulo, indeferindo-se o pedido da mesma fábrica relativamente à majoração da cota de açúcar.

Cana. Fornecimento — Sendo relator o Sr. Clodoaldo Vieira Passos, defere-se o pedido de fixação de cota de fornecimente de cana formulado por José Leitão de Melo, junto à Usina Crauatá, de Pernambuco.

— De acôrdo com o voto do relator, Sr. José Pessoa da Silva, aprova-se o pedido de transferência de cota de fornecimento de cana, do nome de Manoel Paulino dos Santos para o de José Acioli Bastos, junto à Usina Cachoeira Lisa, de Pernambuco.

— Nos têrmos do voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, é aprovado o pedido de transferência de cota de fornecimento de cana, do nome de Antônio Zacaro para o de Fortunato Zacaro e Maria José Zacaro Ferreira, junto à Usina Novo Horizonte, de Campos

— Acompanhando o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, defere a C.E. o pedido de Irineu Sabino de Sales no sentido de lhe ser fixada cota de fornecimento de cana junto à Usina Santo Antônio, de Campos.

Cancelamento de inscrição — Sendo relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, aprova a C.E. a modificação da espécie fabril do engenho de Silvino José Caetano, de Campos, de açúcar para rapadura.

— Mantém-se a inscrição do engenho de Edward Leocádio da Silva, de Minas Gerais, de acôrdo com o voto do relator, Sr. José Augusto de Lima Teixeira.

— Modifica-se a espécie fabril do engenho de Hermes Claudionor Nunes, de Minas Gerais, de açúcar para rapadura, nos têrmos do voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

— São mantidos os registros dos engenhos de Estevam Augusto Rolla, de Minas Gerais, e Manuel Ribeiro Neto, da Bahia, de acôrdo com o voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

— Cancelam-se os registros de 18 engenhos sitos em São Paulo, sendo relator o Sr. Walter de Andrade.

— 20 engenhos sitos em Minas Gerais têm os seus registros no Instituto cancelados, em vista do voto do relator, Sr. Walter de Andrade, aprovado pela C.E.

— Por proposta do Sr. Admardo da Costa Peixoto, converte-se em diligência o julgamento do processo SC 45.171/58, no qual é interessado Manoel Rodrigues Pandeló, de Minas Gerais.

— E' convertido em diligência o julgamento do processo SC 52.830/57, no qual é interessado Oscar Cavalcanti de Queiroz, de Pernambuco, de acôrdo com proposta do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Pauta — A pedido do relator, Sr. Gil Maranhão, são adiados os julgamentos dos processos ns. SC 92.619/55, GP 2.186/58 e SC 39.008/58.

ATA DA 125ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Ottolmy Strauch, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Admardo Peixoto, J. A. de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos J. Aldrovandi), e os suplentes Clodoaldo Vieira Passos e Gustavo Fernandes Lima, convocados para tomar parte no debate do assunto a ser tratado na sessão, de caráter informal e de absoluta reserva.

Presidência: Manoel Gomes Maranhão.

Açúcar — Toma a C.E. conhecimento dos elementos levantados pela D.E.P. relativos ao reajustamento do preço do açúcar.

ATA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinhenro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima, João Soares Palmeira, Admardo Peixoto, Clodoaldo Vieira Passos, convocados todos, para uma reunião informal, destinada a tratar do aumento do preço do açúcar.

Presidência: Manoel Gomes Maranha.

Açúcar — Prosseguem os debates em tôrno do reajustamento do preço do açúcar.

ATA DA 127ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e os suplentes Srs. Luiz Dias Rollemberg e Clodoaldo Vieira Passos, convocados para relatar processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Faz o Presidente comunicação à C.E. sôbre os trabalhos em andamento relativos ao reajustamento do preço do açúcar.

— Decide-se pela ida à D.C.F., voltando em seguida à apreciação da C.E., do expediente relativo ao desconto de promissórias de associados da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda., por conta de suas retrovendas.

Administração — Nos têrmos do voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, e de aditivo proposto pelo Presidente, é concedida licença com vencimentos e custeio de passagem aos Estados Unidos ao funcionário Carlos Augusto Bandeira Vaz de Oliveira, Perito Agro-Social do Instituto.

— E' aprovado o voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, pelo deferimento da incorporação aos vencimentos dos funcionários requerentes, dos 15% a que têm direito, nos têrmos dos arts. 116 e 117 da Lei 1.711-52.

— E' convertido em diligência à D.J. o julgamento do expediente relativo à criação de uma Comissão para proceder ao exame dos processos de reajustamento do contingente agrícola das usinas do país, nos têrmos da Resolução n. 1.284-57.

— Aprova-se o voto do relator, Sr. Gil Maranhão, favorável ao contrato, pelo I.A.A., de serviços do Instituto Nacional de Tecnologia.

—Nos têrmos do voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, aprova a C.E. a proposta da D.A.P. relativa à manutenção dos ambulatórios de Pernambuco.

— Acompanhando o voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, a C.E. aprova a abertura de crédito especial para atender o pagamento de diferença de vencimentos a Procuradores do I.A.A.

— Vê o relator, Sr. Gil Maranhão, aprovado o seu voto, favorável à revisão do rendimento industrial das usinas do norte do país.

Financiamentos, Adiantamentos e Empréstimos — Nos têrmos do voto do relator, Sr. Gil Maranhão, aprova a C.E. a concessão de financiamento solicitado pelo Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Pernambuco de Responsabilidade Ltda., para montagem de uma fábrica de misturas fertilizantes em Recife.

Cana — Sendo relator o Sr. Clodoaldo Vieira Passos, defere-se a transferência de cota de fornecimento de cana junto às Usinas Central Barreiros e Santo André, para o nome de Manoel Marinho Calado, de Pernambuco.

Pauta — São adiados os julgamentos dos Processos ns. 9, 10, e 12 a 31, da Pauta.

ATA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e ainda os suplentes, Srs. Luis Dias Rollemberg, Gustavo Fernandes de Lima e Clodoaldo Vieira Passos, convocados, para assistirem à exposição apresentada pelo Sr. Diretor da D.E.P., a propósito do reajustamento do preço do açúcar, e para tomarem parte no debate relativo à Minuta de Resolução n. 25/58, que dispõe sôbre a convocação de suplentes na Comissão Executiva.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Açúcar — Volta a ser debatido o problema da composição do preço do açúcar cristal e refinado.

Administração — Por proposta do Sr. Luís Dias Rollemberg, aprova-se a abertura de crédito especial para ocorrer às despesas de aquisição de material destinado a combater a praga da Cigarrinha em Sergipe.

— Sendo relator o Sr. João Soares Palmeira, defere a C.E. o pedido do funcionário Carlos Gonçalves, de conversão de licença especial em dinheiro.

— E' aprovada a minuta de Resolução dispondo sôbre a convocação de suplentes na C.E.

— De acôrdo com o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, aprova a C.E. a aquisição de uma bomba Duplex para a Destilaria Desidratadora de Volta Grande.

Financiamentos, Adiantamentos e Empréstimos — Aprova-se o voto do relator, Sr. Moacyr Soares Pereira, no sentido da concessão do adiantamento sôbre álcool anidro requerido pela Usina Aliança, de Pernambuco.

— Sendo relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto, e aprovada a concessão de financiamento à Usina Tijucas S. A., de Santa Catarina, destinado à aquisição de inseticidas, abrindo-se para tal o respectivo crédito especial.

Açúcar. Cancelamento de inscrição — E' aprovado o voto do relator, Sr. Walter de Andrade, no sentido da manutenção da inscrição do Engenho Ajudante, de Pernambuco, e da transferência da cota de fornecimento de cana, do nome de Maria Pontual Rangel Moreira Cavalcanti para o do Espólio da mesma.

Cana — Indefere-se, de acôrdo com o voto do relator, Sr. Gil Maranhão, a revisão da cota da Usina Amália, fazendo-se, entretanto, a reposição da parcela de 50%, correspondente ao aumento de que trata a Resolução 1.284/57.

ATA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1958

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Ary Senneret da Silva Pessoa — novo delegado do Ministério do Trabalho — José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (como suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Lima Teixeira (como suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), e o Suplente Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processos em pauta e para participar do debate relativo à situação do açúcar em São Paulo e nos demais Estados.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Toma posse do cargo de Delegado do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio junto à C.E., em substituição ao Sr. Elias Nacle, o Sr. Ary Senneret da Silva Pessoa.

— O Sr. Presidente dá ciência à C.E. da exposição que fêz perante a Comissão de Diplomacia do Senado Federal, sôbre a entrada do Brasil no Conselho Internacional do Açúcar.

— A C.E. toma conhecimento do ofício enviado ao I.A.A. pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro, São Paulo, sôbre o preço do açúcar.

— Aprova a C.E. proposta do Presidente sôbre o abastecimento de açúcar em São Paulo.

Administração — E' aprovado o voto do relator, Sr. Gil Maranhão, pela aprovação da minuta de Resolução apresentada pelo Procurador Geral do I.A.A., e que dispõe sôbre a competência dos Serviços da Divisão Jurídica do Instituto.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

RESOLUÇÃO Nº 1.360-A
De 18 de dezembro de 1958

Abre ao orçamento o crédito especial de Cr$ 288.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente à subconsignação 1.3.12.0.9C da conta «700 — Despesa Ordinária», o crédito especial de Cr$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para pagamento da locação da Destilaria Laranjeiras.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 6/3/59).

RESOLUÇÃO Nº 1.361/58
De 24 de julho de 1958

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica oberto ao orçamento vigente, à subconsignação 1.5.1.0.4.6D da conta «800 — Despesa de Capital», o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para realizar o aparelhamento do Entreposto de Brum, a fim de possibilitar a exportação de álcool e melaço, bem como para o envio de dois técnicos do I.A.A., no exterior, para estudar a parte de embarque de melaço e outros problemas que possam interessar ao I.A.A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3/2/59).

RESOLUÇAO Nº 1.361-A
De 18 de dezembro de 1958

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 3.458.097,60.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente à subconsignação 1.4.01.0.12 da conta «800 — Despesa de Capital o crédito especial de Cr$ 3.458.097,60 (três milhões quatrocentos e cinqüenta e oito mil noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos) para atender às despesas com a compra de imóvel, pagamento de escritura, destinado à instalação da Delegacia Regional em Curitiba.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 6/3/59).

RESOLUÇÃO Nº 1.362/58
De 26 de novembro de 1958

Abre ao orçamento vigente os créditos suplementar e especial no total de Cr$ 4.490.983,90.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Ficam abertos ao orçamento vigente os créditos especiais e suplementar no total de Cr$ 4.490.983,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa mil novecentos e oitenta e três cruzeiros); ambos os créditos à subconsignação 1.1.01.2. Vencimentos do Pessoal do Quadro da conta «700 — Despesa Ordinária», para atender à despesa resultante de decisões judiciais que determinaram a concessão aos Procuradores do quadro do pessoal dêste Instituto das vantagens previstas na Lei nº 3.414 de 20-6-1958.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3/2 59).

RESOLUÇÃO Nº 1.362-A
De 11 de dezembro de 1958

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 600.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente à subconsignação 1.3.07.03 da conta «700 — Despesa Ordinária» — o crédito suplementar de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas com publicações de materiais administrativos.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 6/3/59).

RESOLUÇÃO Nº 1.363/58
De 18 de dezembro de 1958

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar no valor de .... Cr$ 279.500,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de ...... Cr$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) para atender a despesa com aquisição de móveis para instalação de laboratório e pintura no S.T.I. da D.A.P., assim descriminada:

800 — DESPESA DE CAPITAL

— Subconsignação 1.3.11.0.03 — Mobiliário em geral — para atender as despesas com a aquisição dos móveis Cr$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

— Subconsignação 1.1.04.0.02. — Reparo, Adaptações e Conservação de Imóveis — para as despesas de pintura Cr$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3/2/59).

RESOLUÇÃO Nº 1.364/58
De 16 de julho de 1958

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 200.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente à subconsignação 2.1.2.99.03 da conta «700 — Despesa Ordinária», o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado às obras sociais em Sergipe a cargo da Diocese de Aracaju.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3/2/59).

RESOLUÇÃO Nº 1.365/59
De 14 de janeiro de 1959

Aprova modificações ao Plano da Safra de açúcar de 1958/59 (Resolução nº 1.292/58, de 29/5/58), tendo em vista a Portaria nº 017, baixada pela Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP) em 14/1/1959.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Os artigos e parágrafos adiante mencionados, da Resolução nº 1.292/58, de 29 de maio de 1958, Plano da Safra de Açúcar de 1958/59, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º — ....

b) — Contribuição de Cr$ 24,00 por saco, destinado ao Fundo Complementar de Defesa da Safra, de que trata o art. 24 desta Resolução, nos têrmos do art. 148 do Decreto-lei nº 3.855, de 21/11/41.

Art. 23 — O preço de liquidação do açúcar cristal de tipo «standard», com 99,3º de polarização, será de Cr$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete cruzeiros) por saco de 60 quilos brutos, para todos os produtores do país, na condição PVU (pôsto vagão ou veículo na usina).

§ 1º — Os tipos de qualidade superior, terão as seguintes diferenças de preço acima do cristal «standard», de 99,3º de polarização, não incluído o valor correspondente ao impôsto de consumo, quando incidente:

	Cr$
1 — Cristal triturado ou moído	24,50
2 — Granulado americano comum de produção direta, não refinado	58,90
3 — Granulado americano superior de produção direta, não refinado	83,50
4 — Refinado amorfo de primeira	93,40
5 — Refinado amorfo extra (tipos finos)	122,80
6 — Refinado granulado	117,40
7 — Grã-fina:	
a) verde	152,50
b) azul	157,40
c) encarnado	160,60

§ 3º — Os tipos de qualidade inferior terão as seguintes diferenças de preços para menos, tendo-se em vista o preço de liquidação estabelecido para o açúcar cristal «standard», de 99,3º de polarização:

	Cr$
Somenos (5%)	31,40
Demerara de 96º de polarização (6%)	37,60
Mascavo (20%)	125,40

Art. 24 — Aos preços de liquidação do açúcar, fixado no artigo anterior, será acrescida a contribuição de Cr$ 24,00 por saco, a ser recolhida ao I.A.A. juntamente com a taxa de defesa de Cr$ 3,10 na forma do que dispõem os artigos 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Art. 25 — O preço de faturamento do açúcar cristal «standard» de 99,3º de polarização, na condição PVU (pôsto vagão ou veículo na usina), será de Cr$ 651,00 (seiscentos e cinqüenta e um cruzeiros), correspondente ao preço de liquidação de Cr$ 627,00 referido no art. 23, acrescido

da contribuição de Cr$ 24,00 a que alude o art. 24, ambos desta Resolução.

Art. 36 — ....

§ 3º — As tabelas de pagamento das canas fornecidas às usinas serão elaboradas com base no preço de liquidação do açúcar cristal «standard» de Cr$ 627,00, observadas as normas da Resolução número 109/45.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 14 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 15/1/59).

RESOLUÇÃO Nº 1.367/59
De 19 de março de 1959

Dispõe sôbre o início de moagem nas usinas de açúcar do país e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — O início do período a que alude o parágrafo 2º do art. 65 do Decreto-lei nº 3.855, de 21/11/41 (Estatuto da Lavoura Canavieira), no que tange à moagem de canas pelas usinas de açúcar do país, é fixado em 1º de junho para as usinas situadas na região sul e 1º de setembro para as da região norte.

§ 1º — Cada plano de safra fixará o término dos respectivos períodos de moagem.

§ 2º — Para os fins dêste artigo, compreendem-se como situados na região sul os Estados de Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Santa Catarina, e na região norte os do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Art. 2º — Para os fins do artigo anterior, a Divisão de Arrecadação e Fiscalização fará ao Banco do Brasil S. A. e demais órgãos arrecadadores, quando fôr o caso, as comunicações necessárias, transmitindo-lhes instruções no sentido de sòmente aceitar recolhimentos relativos ao pagamento de taxas, sobretaxas e contribuições devidas sôbre a produção de açúcar ou álcool, após as datas fixadas nesta Resolução, conforme a respectiva região produtora.

Art. 3º — As usinas que não observarem o disposto nesta Resolução não participarão das medidas de defesa estabelecidas para a produção, inclusive as de caráter financeiro.

Art. 4º — As Delegacias Regionais, uma vez apurada a inobservância, por parte das usinas, do disposto no art. 1º, adotarão, independentemente de quaisquer outras formalidades, as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece esta Resolução.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

("D. O.", 3/4/59).
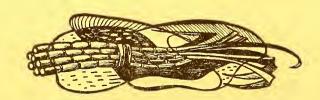
JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA TURMA

Autuados: JOÃO ARAÚJO GOMES e JOSÉ FIRMINO DA SILVA.
Autuantes: JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS e outro.
Processo: A.I. 409/54 — Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.159

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados a firma João Araújo Gomes, sita em Garanhuns, Pernambuco, e o motorista José Firmino da Silva, do mesmo Município e Estado por infração à letra "a" do parágrafo único do art. 6º, parágrafo único, do art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, c/c o art. 98 e letra "b" do art. 163, art. 107, da Consolidação das Leis do Impôsto do Consumo, 26.149, de 5-1-49, art. 3 do Decreto-lei 5.998, de 18 de novembro de 1943, autuantes os fiscais dêste Instituto, Jacintho de Figueiredo Martins e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comisão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que os 5.000 litros de aguardente não se encontravam acobertados pela documentação exigida no art. 3º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-45;

considerando que ao Instituto não compete autuar o produtor de álcool ou aguardente por ter dado saída a mercadoria sem selos corpondentes ao Impôsto de Consumo;

considerando o parecer da Divisão Jurídica e o mais que dos autos constem,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, condenados os autuados João Gomes de Araújo, comerciante e José Firmino da Silva, motorista, ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, mínimo previsto no art. 3º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, devolvendo-se, em conseqüência, ao primeiro dos autuados a mercadoria apreendida ou o seu valor correspondente, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior e ainda remetendo partes essenciais do processo à Fiscalização do Impôsto de Consumo, para que a mesma tome ciência.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto,* Presidente. — *J. A. Brito Pinto,* Relator. — *Walter de Andrade.* — Fui presente: *Leal Guimarães,* Procurador.

("D. O.", 19-9-58).

Autuada: FRANCISCO SINVAL DA LUZ & CIA.
Autuantes: ANTÔNIO DA COSTA GOMES e outro.
Processo: A.I. 633/57 — Estado da Bahia.

A não conservação de nota de remessa ou de entrega constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.160

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Francisco Sinval da Luz & Cia., sita em Juazeiro, Bahia, por infração aos arts. 42, 41 e parágrafo 2º do art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto Antônio da Costa Gomes e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as infrações aos arts. 41 e 42 estão materialmente comprovadas;

considerando que a autuada, em sua própria defesa, confessa a infração cometida,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por não conservação de nota de remessa, nos têrmos do art. 41, e ainda Cr$ 200,00 por não conservação de notas de entrega, na forma do art. 42, parágrafo 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-a de responsabilidade em relação às 49 partidas de açúcar, por não estarem comprovadas as datas de sua saída, bem como em relação às duas notas de remessa extraviadas, por estar vencido o prazo, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto,* Presidente. — *J. A. Brito Pinto,* Relator. — *Walter de Andrade.* — Fui presente: *Leal Guimarães,* Procurador.

("D. O.", 19-9-58).

Autuado: RACHID GADBEM.
Autuante: PAULO P. ALVES ARANHA.
Processo: A. I. 465/57 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto, quando comprovada a venda de açúcar sem a emissão da competente nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 4.161

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Rachid Badbem, comerciante, domiciliado em Três Corações, Minas Ge-

rais, por infração ao art. 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuante o fiscal dêste Instituto Paulo P. Alves Aranha, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando estar plenamente provada e confessada a infração cometida pela firma Raichid Gadbem;

considerando ser primária a infratora,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenado o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, grau mínimo do art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sôbre cada uma das 12 partidas vendidas irregularmente, no total de Cr$ 2.400,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 19-9-58).

Autuado: ÁLVARO CÂMARA.
Autuante: EVERARDO LINS BEZERRA CAVALCANTI.
Processo: A.I. 261/57 — Estado do Ceará.

Constitui infração às leis açucareiras vigentes o não recolhimeno de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO Nº 4.162

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Álvaro Câmara, proprietário de engenho, sito em Maranguape, Estado do Ceará, por infração ao art. 13 e seus parágrafos, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 1.178/56, c/c os arts. 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuante o fiscal dêste Instituto Everardo Lins Bezerra Cavalcanti, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açucar e do Álcool,

considerando que a autuada, uma vez notificada, deixou de recolher aos cofres do I.A.A. a importância de Cr$ 6.165,00, sôbre 12.330 litros de aguardente de sua produção, safra 56/57, correspondente à contribuição de Cr$ 0,50 por litro;

considerando que a autuada deixou de atender à notificação de fls. para recolher aos cofres do I.A.A. as contribuições devidas, sem multa;

considerando, finalmente, o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento em dôbro da quantia devida, nos têrmos do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, sem prejuízo do recolhimento da quantia objeto da notificação de fls.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 19-9-58).

Autuada: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA (USINA JUNQUEIRA).
Autuantes: EREMBERGUE ANTUNES SOUZA.
Processo: A.I. 531/56 — Estado de São Paulo.

Comprovada a infração ao art. 31 do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.163

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, proprietária da Usina Junqueira, sita em Igarapava, São Paulo, por infração ao parágrafo 3º, do art. 31, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Erembergue Antuntes Souza, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está confessada nas razões de defesa da autuada;

considerando que a ação fiscal se efetuou após notificação prévia;

considerando os antecedentes fiscais da usina,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a autuada ao pagamento da multa de Cr$ 1.000,00, mínimo das sanções previstas no art. 31, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *J. A. de Lima Teixeira*, — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuado: A. MENDES CAMARGO — Usina Santa Adelaide.
Autuante: GERALDO AIRES SALOMÉ SILVA.

Processo: A.I. 187/55 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.164

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado A. Mendes Camargo, proprietária da Usina Santa Adelaide, sita em Dois Córregos, São Paulo, por infração aos arts. 39, 64 e 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Geraldo Aires Salomé Silva, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as infrações estão comprovadas materialmente;

considerando que a autuada é revel e reincidente,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina Santa Adelaide ao pagamento das seguintes multas: — a) recolher aos cofres do Instituto a importância do total das taxas sonegadas; b) Cr$ 5.000,00 para cada uma das três notas de remessa irregulares, grau médio do art. 39 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, no total de .... Cr$ 15.000,00; c) Cr$ 6.800,00 ou sejam Cr$ 20,00 para cada uma das 340 sacas de açúcar saídas sem o pagamento das taxas, multa imposta em dôbro por ser reincidente.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *J. A. de Lima Teixeira*, — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuadas: SALLES & CIA. LTDA. e COMPANHIA ENGENHO CENTRAL QUISSAMÃ.

Autuante: ARI MARTINS.

Processo: A.I. 437/54 — Estado de Minas Gerais, e Rio de Janeiro.

Julga-se improcedente o auto, quando comprovada a ausência de fraude au má fé.

ACÓRDÃO Nº 4.165

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuadas as firmas Sales & Cia. Ltda., de Barbacena, Minas Gerais, e a Companhia Engenho Central Quissamã, de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 31, parágrafo 1º, 33, c/c os arts. 36, parágrafo 1º,a rt. 40, alíneas "b" e "c" do art. 60, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Ari Martins, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as autuadas em suas defesas reconhecem a obrigatoriedade da coincidência da numeração de sacaria com a registrada nas notas de remessa, ao mesmo tempo que demonstram não ter havido fraude, mas simplesmente troca, não intencional, das mercadorias, por ocasião do deslocamento;

considerando não ter havido prejuízo para o fisco, comprovado pelo exame das peças constitutivas do processo;

considerando que as taxas foram pagas e os documentos emitidos;

considerando o parecer do Dr. Procurador Regional, que analisou cuidadosamente o processo concluindo pela improcedência do auto e liberação do açúcar apreendido,

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio", para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuados: GERALDO HONÓRIO CORREA e IUNES ELIAS.

Autuante: ALONSO MENEZES.

Processo: A.I. 143/54 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações argüídas nos autos, é de ser o mesmo julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.183

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Geraldo Honório Correa, de Jacutinga, Minas Gerais, e Iunes Elias, de Cajuru, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 31, parágrafo 1º, 33, parágrafo 3º do art. 36, arts. 38 e 40 c/c as letras "b" e "c" do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Alonso Menezes, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração está materialmente comprovada através da juntada da nota de remessa n. 192.145;

considerando que a sacaria apreendida se encontrava em branco sem a caracterização exigida em lei;

considerando que o transportador, em sua defesa, confessa a infração cometida,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, considerada boa e efetiva a apreensão do açúcar e condenar o transportador da mercadoria, Geraldo Honório Correa, à multa de Cr$ 1.000,00, nos têrmos dos arts. 60, letra "b", e 33 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *J. A. Brito Pinto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuada: Cia. AGRÍCOLA E INDUSTRIAL S. JERÔNIMO.

Autuantes: ANTÔNIO DA COSTA GOMES e outros.

Processo: A.I. 517/56 — Estado de São Paulo.

Não estando comprovadas devidamente as infrações argüídas no auto é de ser o mesmo julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.184

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Cia. Agrícola e Industrial São Jerônimo, sita em Cordeirópolis, S. Paulo, por infração à alínea "c" do art. 60, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto Antônio da Costa Gomes e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar apreendido estava acompanhado pela nota de remessa n. 195/417;

considerando que da sacaria cuja numeração era legível e constante do têrmo de apreensão que se enquadra na seqüência da própria nota de remessa anexada aos autos;

considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *J. A. Brito Pinto*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuado: ANGELO S. ZAMORA.
Autuante: MÁRIO SIMÕES MENDES.
Processo: A.I. 663/57 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos arts. 41 e 42 do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.166

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Angelo S. Zamora, comerciante, do Município de Martinópolis, S. Paulo, por infração ao art. 41 e 42, parágrafos 1º e 2º, ambos do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Mário Simões Mendes, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as infrações estão amplamente provadas e confessadas;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenando a firma infratora às seguintes multas: a) Cr$ 400,00 por duas notas de entrega não conservadas; b) Cr$ 8.200,00 por 41 notas de entrega que deixou de emitir; c) Cr$ 500,00 por uma nota de remessa não conservada; d) Cr$ 500,00 por uma nota de remessa não inutilizada; tudo no total de .... Cr$ 9.600,00, nos têrmos dos arts. 41 e 42, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: TAUFIK MATTAR.
Autuante: COLÍMEDES ROCHA.
Processo: A.I. 433/56 — Estado de São Paulo.

Constitui infração receber açúcar acobertado por nota de remessa comprovadamente rasurada.

ACÓRDÃO Nº 4.167

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Taufik Mattar, comerciante, residente em Avaré, São Paulo, por infração ao art. 38, combinado com o art. 40, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto, Colímedes Rocha, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que está comprovado o recebimento de uma partida de açúcar acobertado por nota de remessa visivelmente rasurada;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenado o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, mínimo das sanções previstas no art. 40, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, tendo em vista suas condições de infrator primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *Walter de Andrade*, Relator. — *J. A. Brito Pinto*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Reclamante: AVELINO PINTO RIBEIRO.
Reclamada: USINA S. JOSÉ S. A.
Processo: A.I. 27/56 — Estado do Rio de Janeiro.

Arquive-se o processo quando há manifesto desinterêsse do reclamante pelo andamento da reclamação.

ACÓRDÃO Nº 4.168

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Avelino Pinto Ribeiro, fornecedor, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamada a Usina São José S. A., sediada no mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, Avelino Pinto Ribeiro, deixou de apresentar título de propriedade do imóvel de que se diz possuidor;

considerando o parecer da D. Jurídica de fls. 15, em que opina pelo arquivamento da presente reclamação, ressalvado ao requerente o direito a nova reclamação,

acorda, por unanimidade, no sentido de ser arquivado o processo, ficando, entretanto, ressalvado ao requerente ter o processo movimentado se cumprir a determinação de fls. 7.

Comissão Executiva, 8 de maio de 1958. — *José Wamberto*, Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira*, Relator. — *Walter de Andrade*. — Fui presente: *Leal Guimarães*, Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: PEDRO DA SILVA NEVES.
Autuantes: RENATO DE AZEVEDO GUERRA e outros.
Processo: A.I. 617/56 — Estado de Pernambuco.

E' de aplicar-se as penalidades fixadas na lei à firma que conservar em seu .poder açúcar desacompanhado da correspondente documentação.

ACÓRDÃO Nº 4.181

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Pedro da Silva Neves, estabelecida no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 40 combinado com o art. 60, letra "b" do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Renato de Azevedo Guerra, e outros, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a firma autuada mantinha em seu poder 24 sacos de açúcar desacompanhados da devida documentação;

considerando que a defesa apresentada não logra desfazer a infração, uma vez que o documento apresentado no sentido de comprovar a inculpabilidade do autuado não corresponde ao produto apreendido;

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e valiosa a apreensão, revertendo a favor do Instituto o resultado da venda da mercadoria, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, deixando de aplicar a penalidade do art. 40 do mesmo diploma legal, uma vez ser pacífico em Direito Fiscal o princípio de que a penalidade maior absorve a de menor vulto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de maio de 1958. — *José Wamberto,* Presidente. — *Luiz Dias Rollemberg,* Relator. — *J. Á. Brito Pinto.* — Fui presente: *Leal Guimarães,* Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuados: USINA SALGADO S. A. e JOSE' MARIA POSSIDÔNIO CARVALHO NETO.
Autuante: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA e outro.
Processo: A.I. 543/56 — Estado de Pernambuco.

Provadas as infrações pelos elementos constantes dos autos, é de ser o mesmo julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.182

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados a Usina Salgado S. A. e José Maria Possidônio Carvalho Neto, de Ipojuca, Pernambuco, por infração ao art. 31 e seu parágrafo 1º e 36, 33, combinado com o art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, Vicente Amaral Gouveia e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que está materialmente provada e confessada a falta de numeração em 47 sacos de açúcar apreendidos;

considerando que a apreensão do açúcar nos têrmos do artigo 60, letra "b" deve prevalecer sôbre as demais capitulações do auto;

considerando que as razões de defesa da usina autuada não conseguiu ilidir as infrações cometidas;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o voto do Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a Usina Salgado S.A. à perda dos 47 sc. de açúcar apreendidos, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto lei 1.831, de 4-12-39, e improcedente em relação às demais capitulações, uma vez que a penalidade maior obsorve a de menor vulto, e o transportador José Maria Possidônio de Carvalho Neto à multa de .... Cr$ 50,00, de acôrdo com o art. 33 do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de maio de 1958. — *José Wamberto,* Presidente. — *J. A. de Lima Teixeira,* Relator. — *Luiz Dias Rollemberg,* Vencido. — Fui presente: *Leal Guimarães,* Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

SEGUNDA TURMA

Autuado: PLÍNIO SOARES DE DE MELO — USINA S. DOMINGOS.
Autuantes: HENRIQUE AFONSO VERA e outros.
Processo: A.I. 260/53 — Estado do Sergipe.

Considera-se clandestino o açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 4.169

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Plínio Soares de Melo, proprietário da Usina São Domingos, sita em Siriri, Sergipe, por infração ao art. 60, letra "b" e "c", c/c o art. 36 e ao parágrafo 2º, do art. 1º, art. 2º, c/c o art. 64 e sanções do art. 65, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, Henrique Afonso Vera e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a infração ao art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, está materialmente provada nos autos;

considerando que os oito sacos de açúcar foram apreendidos em trânsito;

considerando que a defesa da autuada não ilide o auto;

considerando que, na espécie, a figura da clandestinidade prevalece sôbre a sonegação,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, aplicada à infratora à penalidade do art. 50, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39: a perda do açúcar aprendido, re-

vertendo aos cofres do Instituto o produto de sua venda.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuada: MANOEL MARTINS & IRMÃO.

Autuantes: RUBENS PEREIRA e outro.

Processo: A.I. 66/56 — Estado de São Paulo.

A não emissão de nota de entrega sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.170

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Manoel Martins & Irmão, sita em Tupã, Estado de São Paulo, por infração ao art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, Rubens Pereira e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando comprovada e confessada a infração;

considerando regular a autuação;

considerando ser primário o infrator;

considerando os demais esclarecimentos dos autos,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, em parte, excluindo-se 28 partidas de um saco de açúcar, a fim de ser condenada a autuada ao pagamento da multa de ...... Cr$ 14.600,00, mínima, nos têrmos do art. 42, do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Clodoaldo Vieira Passos*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuada: COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SANTA BÁRBARA S. A. — (Usina Santa Bárbara).

Autuantes: JOSE' GONÇALVES LIMA e outro.

Processo: A.I. 740/56 — Estado de São Paulo.

Rasurar nota de remessa constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.171

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Companhia Industrial e Agrícola Santa Bárbara S. A., proprietária da Usina Santa Bárbara, sita em Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, por infração ao art. 38, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêstes Instituto José Gonçalves Lima e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que em sua defesa de fls. 5, confessa a autuada a infração capitulada nestes autos;

considerando comprovada materialmente a rasura de datas em 14 notas de remessa examinadas pela Fiscalização e relacionadas nestes autos;

considerando ser a infratora primária especifica, embora seja pouco recomendável seu passado fiscal;

considerando os demais esclarecimentos do processo,

acorda, por unanimidade, em julgar procedentes o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de ... Cr$ 2.000,00, grau mínimo, por nota de remessa rasurada, em número de 14, nos têrmos do art. 38, em combinação com o disposto no art. 36, parágrafo 3º, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, totalizando a importância de .... Cr$ 28.000,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Clodoaldo Vieira Passos*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuada: USINA CAXANGÁ S.A.

Autuantes: W. M. BUARQUE e outros.

Processo: A.I. 594/56 — Estado de Pernambuco.

Incorre em penalidade a firma que deixa de fazer o recolhimento das taxas devidas e também que fizer referência em nota de remessa a guia esgotada, julgando-se insubsistente a autuação quando o recolhimento das sobretaxas está condicionada a notificação prévia tendo em vista o prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 4.172

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Caxangá S. A. proprietária da Usina Caxangá, sita no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 2º, 3º 39, 64 combinados com o art. 65, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto. W. M. Buarque e outros a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a usina autuada deu saída a 12.267 sacos de açúcar, sem o pagamento das taxas de defesa, não tendo ainda pago as sobretaxas estabelecidas na Res. 1.110/55, e também que fêz referência a 136 notas de remessa a guia fiscal esgotada, em correspondência a 4.417 sacos de açúcar também saídos irregularmente;

considerando que devidamente notificada, não apresentou a autuada defesa;

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para condenar a Usina autuada às seguintes penalidades: a) — pagar a multa de Cr$ 20,00 por saco de açúcar

sonegado à tributação, na correspondência de 12.267 sacos e na importância total de .... Cr$ 245.340,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta cruzeiros), além do recolhimento das taxas devidas, no valor de Cr$ 38.027,00 (trinta e oito mil e vinte e sete cruzeiros), tendo em vista o disposto no art. 65 e seu parágrafo único do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39; b) — multa de Cr$ 2.000,00 por cada uma das 136 notas de remessa em que fêz referência a guia esgotada, no total de .... Cr$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), na na forma do disposto no art. 39 do mesmo diploma legal; c) — e insubsistente o auto, de referência à falta de recolhimento das sobretaxas, cuja autuação dependerá de prévia notificação, na hipótese de decorrer o prazo legal sem o atendimento na legislação que regula o assunto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Luís Dias Rollemberg,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuado: ANTÔNIO MENDONÇA DE SOUSA.

Autuantes: W. M. BUARQUE e outros.

Processo: A.I. 340/54 — Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito desacompanhado da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.173

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Antônio Mendonça de Sousa, de Gravatá, Pernambuco, por infração aos arts. 60, letra "b" e 63, ambos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, W. M. Buarque e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que foram encontrados no armazém do autuado 446 sacos de açúcar desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

considerando que a Fiscalização do I.A.A. apreendeu a mercadoria com fundamento no art. 60, letra "b";

considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de ser considerada boa a apreensão do açúcar, que será vendido em hasta pública, revertendo-se o seu valor aos cofres do Instituto, na forma do dispôsto no art. 60, letra "b" do Decreto-lei 1831, de 4 de dezembro de 1939.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira,* Relator — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Autuada: IRMÃOS ZANIN — USINA ZANIN.

Autuante: MAURICIO EIDELMAN.

Processo: A.I. 98/55 — Estado de São Paulo.

Comprovada a existência de rasuras nas notas de remessa é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.174

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Irmãos Zanin, proprietária da Usina Zanin, sita em Araraquara, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 38 e 69, em seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Maurício Eidelman, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que foram apreendidas no escritório da usina autuada as terceiras vias de três notas de remessa apresentando rasuras e emendas em desrespeito ao estabelecido na legislação açucareira;

considerando que as infrações indicadas estão materialmente provadas e confessadas;

considerando que as razões de defesa não ilidem o feito;

considerando que a hipótese não se enquadra no art. 69 e parágrafo único do Decreto-lei 1831, de 4 de dezembro de 1939, porquanto êsse dispositivo legal, trata exclusivamente do Livro de Produção Diária e sua escrituração,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a usina autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, por nota de remessa alterada, no total de Cr$ 6.000,00, relativos às três notas apreendidas, "ex-vi" do art. 38, combinado com o art. 36 e parágrafo 3º, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 19/9/58).

Reclamante: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE CAPIVARI.

Reclamada: USINA SÃO FRANCISCO S.A.

Processo: P. C. 34/57 — Estado de São Paulo.

E' de considerar-se prejudicada a reclamação, arquivando-se conseqüentemente o processo, quando dos autos constar a documentação comprobatória do atendimento da referida reclamação e do entendimento estabelecido entre as partes.

ACÓRDÃO Nº 4.175

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Associação dos Fornecedores de Cana de Capivari, de Capivari, São Paulo, e reclamada a Usina São Francisco S. A., de Elias Fausto, no mesmo Estado, a Segunda Tur-

ma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o motivo da presente reclamação deixou de subsistir em face da aceitação por parte da reclamada das razões apresentadas na inicial;

considerando que a documentação constante do processo, inclusive as infrações dos órgãos técnicos, demonstram estar solucionado o assunto, através do cumprimento dos requisitos legais,

acorda, por unanimidade, em julgar prejudicada a reclamação apresentada, tendo em vista ter sido a mesma atendida pela reclamada, arquivando-se, em conseqüência, o processo.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Luiz Dias Rollemberg,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: PEDRO TAVARES GONTIJO.

Autuante: ARMANDO DE ALENCAR ARRAES.

Processo: A.I. 212/55 — Estado de Minas Gerais.

Comprovada a inexistência de infração ao art. 7º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43 é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.176

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Pedro Tavares Gontijo, do Município de Bom Despacho, Minas Gerais, por infração ao art. 7º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, autuante o fiscal dêste Instituto, Armando de Alencar Arraes, à Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a falta cometida resultou da errônea interpretação que a Coletoria em Bom Despacho deu à Resolução 698/52;

considerando que o autuado não pode ser responsabilizado pela falta, pois, cumpriu de sua parte, tôdas as exigências que lhe foram formuladas pelo representante do Instituto no seu Município;

considerando que, ciente do equívoco da interpretação, e notificado pelo próprio Coletor Federal, apressou-se em regularizar a sua situação perante o Instituto, recolhendo a diferença de preço sôbre tôda a aguardente saída, antes mesmo da lavratura do auto;

considerando que não se verificou na espécie a infração ao disposto no art. 7º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, pois, não houve da parte do autuado recusa da entrega de aguardente requisitada,

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, liberando-se a aguardente apreendida.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira,* Relator. — *João Soares Palmeira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA.

Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA e outro.

Processo: A.I. 34/55 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de álcool encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.177

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Antônio José de Santana, residente em Vicência, Pernambuco, por infração ao art. 4º e parágrafo único do art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, autuantes os fiscais dêste Instituto, Vicente do Amaral Gouveia e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando materializada a infração, com a apreensão de 944 litros de álcool desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

considerando que o transportador da mercadoria, consoante esclarece o auto de infração lavrado, de fls. 2, foi também o seu adquirente;

considerando que o autuado, embora primário, tornou-se revel neste processo;

considerando que, na espécie, a penalidade mais grave absorve a capitulada no art. 4º, do Decreto-lei 5.998, por ser menor;

considerando o que mais consta dos autos,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenado o infrator à perda do álcool apreendido, com fundamento no art. 11, parágrafo único, combinado com o art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto-lei n. 5.998, de 18-11-43.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Clodoaldo Vieira Passos,* Relator. — *Moacyr Soares Pereira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: FRANCISCO TARGINO.

Autuantes: ADWALDO FLORÊNCIO e outro.

Processo: A.I. 498/56 — Estado de Alagoas.

A não inutilização de nota de remessa sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.178

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Francisco Targino, comerciante, residente em Rio Largo, Alagoas, por infração ao art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, Adwaldo Florêncio e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando caracterizada e evidente a prova da infração;

considerando confessado o ilícito fiscal, não tendo o autuado, em sua defesa, destruído os efeitos da materiabilidade da infração;

considerando ser primário o infrator;

considerando os demais esclarecimentos dos autos,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de ...... Cr$ 500,00, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, por nota de remessa não inutilizada, totalizando ... Cr$ 16.500,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Clodoaldo Vieira Passos*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuada: COMPANHIA USINA DO OUTEIRO (USINA DO OUTEIRO).

Autuantes: CLAUDIANO MANSO PÓVOA e outros.

Processo: A.I. 670/56 — Estado do Rio de Janeiro.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.179

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Companhia Usina do Outeiro, proprietária da Usina do Outeiro, sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 39, 64 e 65 e seu parágrafo único, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, Claudiano Manso Póvoa e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que as infrações relativas à sonegação da taxa de defesa, bem como a referência a guias de pagamento inexistentes estão comprovadas no corpo dos presentes autos;

considerando que a autuada é revel e reincidente;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, a fim de serem aplicadas à autuada, nos têrmos dos artigos 39, 64 e 65, parágrafo único, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, dado ocorrer reincidência específica, as seguintes penalidades por infrações distintas: a) multa de .. Cr$ 4.000,00 (grau submédio) por nota de remessa relacionada com Guias de Recolhimento inexistentes, em número de 17, totalizando Cr$ 68.000,00; b) multa de Cr$ 20,00 por unidade dos 1.890 sacos de açúcar sonegados à tributação, perfazendo Cr$ 37.800,00; c) recolhimento da taxa de defesa de Cr$ 3,10 sôbre saco de açúcar saído irregularmente, totalizando Cr$ 5.859,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Clodoaldo Vieira Passos*, Relator. — *Luiz Dias Rollemberg*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: VICENTE C. GOUVEIA - USINA SANTA INÊS.

Autuantes: JOSIVAL ALVES BARRETO e outro.

Processo: A.I. 406/55 — Estado de Pernambuco.

E' de aceitar-se embargos de declaração para retificação de acórdão, quando verificar-se êrro material na redação do mesmo, que passa a ser lavrado nos seguintes têrmos:

Considera-se infração deixar de emitir nota de remessa e não pagar a taxa de defesa e de financiamento, conforme exigência legal.

ACÓRDÃO Nº 4.180

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Vicente C. Gouveia, propritário da Usina Santa Inês, sita no Município de Água Preta, Pernambuco, por infração aos arts. 2, 36, parágrafo 3º, 64 e 65, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, arts. 145 e 146 do Decreto-lei n. 3.855, de 21 de novembro de 1951, autuantes os fiscais dêste Instituto, Josival Alves Barreto e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que é de serem aceitos os embargos de declaração interpostos pelo Dr. Procurador junto às Turmas de Julgamento;

considerando que a autuada deixou de emitir nota de remessa relativa a uma partida de 20 sacos de açúcar,

acorda, por unanimidade, no sentido de serem aceitos os embargos de declaração, retificando-se o Acórdão n. 3.332, de fls. 17/8, para substituir a palavra "inutilizar" pela palavra "emitir".

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 13 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Luiz Dias Rollemberg*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 30/9/58).

Autuado: F. AMARAL.

Autuante: JOSE' ULISSES TENÓRIO.

Processo: A.I. 538/56 — Estado da Paraíba.

Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO Nº 4.185

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado F. Amaral, comerciante, residente em Campina Grande, Paraíba, por infração ao art. 1º e seu parágrafo 1º, art. 4º e parágrafo único do art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-55, combinado com o art. 3º da Res. 1.112, de 7-7-55, autuante o fiscal dêste Instituto, José Ulisses Tenório, a Segunda Turma

de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando caracterizada e provada a infração;

considerando que, à vista de ter sido a mercadoria encontrada em trânsito sem o acompanhamento dos documentos fiscais, deve ser aplicado o disposto no art. 1º, combinado com o art. 11, parágrafo único, do Decreto-lei 5.998, de 18 de novembro de 1943;

considerando ainda ser dispensável a multa prevista no art. 4º, pois, do contrário, haveria a incidência de duas penalidades para a mesma falta,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de considerar boa e valiosa a apreensão do álcool, nos têrmos do art. 1º, combinado com o art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, dispensando-se a multa do art. 4º do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Elias Nacle,* Presidente e Relator do acórdão. — *Moacyr Soares Pereira.* — *Clodoaldo Vieira Passos,* Vencido. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuada: CUNHA & NATALI.
Autuante: MAURICIO EIDELMAN.
Processo: A.I. 652/55 — Estado de São Paulo.

Dar saída a açúcar sem a emissão da competente nota de entrega constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.186

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Cunha & Natali, sita em Caçapava, São Paulo, por infração ao art. 42 e seus parágrafos, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto, Maurício Eidelman, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que se trata de comerciante varejista;

considerando que a jurisprudência firmada por esta Turma, no sentido de isentar de multa as partidas que correspondam a um saco, ou seja, 60 quilos;

considerando as alegações do Dr. Procurador junto à Turma e o voto do Dr. Moacyr Soares Pereira;

considerando o mais que dos presentes autos consta,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, por partida de açúcar superior a 60 quilos, mínimo do artigo 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, isentando-se de penalidade as partes até 60 quilos, ou seja, 1 saco de açúcar.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Elias Nacle,* Presidente e Relator. — *Moacyr Soares Pereira.* — *João Soares Palmeira,* Vencido. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuadas: A. BELLODI & IRMÃOS (USINA SANTA ADÉLIA), DIB ELIAS & IRMÃO e JOSÉ AMIN DAHER & IRMÃO.
Autuantes: CARLOS FONTENELE MARTINS e outro.
Processo: A.I. 764/56 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo é de ser o autuado julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.187

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados a firma A. Bellodi & Irmãos, proprietária da Usina Santa Adélia, de Jabuticabal, Dib Elias & Irmão, de Barretos, e José Amin Daher & Irmão, de Barretos, Municípios do Estado de São Paulo, por infração ao art. 36 e seus parágrafos, art. 40, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto Carlos Fontenele Martins e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando caracterizada a figura da clandestinidade, e regular a apreensão feita da mercadoria;

considerando não comprovada a alegação de haver a Usina Santa Adélia vendido açúcar de sua produção com numeração de sacaria duplicada;

considerando tratar-se de infratores primários;

considerando bem elucidada a matéria pela Procuradoria Regional, em sua exposição de fls. 39 a 46;

considerando o mais que consta dos autos,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar as firmas José Amin Daher & Irmão, estabelecida na Rua 22, n. 1.309, e Dib Elias & Irmão, sita na Rua 18, n. 988, ambas localizadas em Barretos, São Paulo, à perda dos 471 e 140 sacos de açúcar cristal, de 60 quilos cada, apreendidos, respectivamente, às mesmas, por se acharem desacompanhados da documentação fiscal, determinando-se a competente incorporação à receita do Instituto do Açúcar e do Álcool, sem indenização do preço da venda do mencionado produto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831. de 4-12-39, e improcedente relativamente à Usina Santa Adélia, que não ofendeu a lei, observando-se, a seguir, as prescrições regulamentares.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva,* Presidente substituto. — *Clodoaldo Vieira Passos,* Relator. — *Moacyr Soares Pereira.* — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima,* Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuado: FRANCISCO GARCIA NAVARRO.

Autuante: JESUS MENDES DOS SANTOS.

Processo: A.I. 470/56 — Estado de São Paulo.

Constitui infração às leis vigentes dar saída a açúcar sem a emissão devida de nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 4.188

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Francisco Garcia Navarro, residente no Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por infração ao art. 42 e seus parágrafos, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuante o fiscal dêste Instituto Jesus Mendes dos Santos, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o resultado da diligência, fls. 24 a 26, evidencia a venda de açúcar no varejo, conforme alegações da defesa;

considerando, por outro lado, que a relação das Notas Fiscais do Estado, algumas foram extraídas em nome de determinadas pessoas e com número de sacos superior a um;

considerando que as Turmas de Julgamento, têm isentado de multa as vendas referentes a um saco;

considerando que, da diligência efetuada verifica-se que o autuado alega o extravio das outras notas fiscais;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, condenado o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não extraída, correspondente às saídas superiores a um saco, em número de onze, acrescidas da falta de emissão de mais uma nota de entrega, pelo menos correspondente às notas extraviadas, no total de ...... Cr$ 2.400,00, de acôrdo com o art. 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, recorrendo-se "ex-ofício" para a instância superior. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958 — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *J. A. Brito Pinto*, Relator. — *Moacyr Soares Pereira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Reclamante: FRANCISCO CHAGAS XAVIER.

Reclamados: CECILIA DUARTE DA FONSECA FREITAS e outros.

Processo: P.C. 46/57 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de ser homologado acôrdo feito nos têrmos da legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO Nº 4.189

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Francisco Chagas Xavier, colono, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro e reclamados Cecília Duarte da Fonseca Freitas e outros, domiciliados no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que reclamante e reclamados chegaram a um acôrdo, o qual foi tomado por têrmo a fls. 11, na audiência de conciliação;

considerando que o Dr. Procurador Regional do Estado do Rio opinou pela sua homologação;

considerando, finalmente, que o referido acôrdo em nada contraria o Estatuto da Lavoura Canavieira,

acorda, por unanimidade, no sentido da homologação do acôrdo realizado entre as partes, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Reclamante: ANTÔNIO BALESTRERO.

Reclamada: CIA. USINA VARJÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL (USINA VARJÃO).

Processo: P.C. 12/57 — Estado de São Paulo.

Não se toma conhecimento de reclamação contra recebedor de canas quando comprovado não possuir o reclamante a qualidade de fornecedor, nos têrmos do Estatuto da Lavoura Canavieira.

ACÓRDÃO Nº 4.190

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Antônio Balestrero, fornecedor, residente em Brotas, São Paulo, e reclamada a Cia. Usina Varjão de Açúcar e Álcool, proprietária da Usina Varjão, sita no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante não tem qualidade para reclamar contra a Usina, nos têrmos do Estatuto da Lavoura Canavieira, por não ser fornecedor de canas;

considerando, no entanto, que tendo sido instaurado o presente processo contencioso, deve ser êle submetido à Turma de Julgamento,

acorda, por unanimidade, no sentido de não se tomar conhecimento da reclamação, arquivando-se o processo.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de. Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuado: LEANDRO AUGUSTO DA SILVA.

Autuantes: VICENTE AMARAL GOUVEIA e outros.

Processo: A.I. 370/55 — Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 4.191

Vistos, relatados e discutidos êêstes autos em que é autuado Leandro Augusto da Silva, residente em Limoeiro, Pernambuco, por infração aos arts. 40 e letra "b" do art. 60 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, autuantes os fiscais dêste Instituto, Vicente Amaral Gouveia e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que foram apreendidos em poder do autuado 58 sacos de açúcar cristal da Usina Cruangi, safra 54/55, de numeração variada, desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

considerando que o processo correu à revelia;

considerando que o açúcar foi vendido e o produto da venda recolhido ao Banco do Brasil,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de ser considerada boa e valiosa a apreensão realizada, revertendo aos cofres do Instituto a importância de ...... Cr$ 16.240,00, resultante da venda do açúcar, à vista do disposto no art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Moacyr Soares Pereira*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuado: JOSÉ PORRECA.
Autuantes: FRANCISCO MARTINS VERAS e outros.
Processo: A.I. 714/56 — Estado de São Paulo.

Está sujeita às penalidades da lei a firma que conservou em seu poder açúcar sem a cobertura da documentação exigida pela legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 4.192

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma José Porreca, estabelecida no Município do Pinhal, Estado de S. Paulo, por infração ao art. 60, letra "b" combinado com o art. 40 ou 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto, Francisco Martins Veras e outros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a firma autuada mantinha em seu poder 40 sacos de açúcar desacompanhados da documentação legal;

considerando que a defesa apresentada não ilide a infração, uma vez que a sustentação da mesma não logra desfazer os fundamentos da autuação,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para condenar o autuado a perda do produto apreendido, revertendo a favor do Instituto o resultado da venda da mercadoria, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, deixando de aplicar a penalidade relativa ao art. 40 em obediência ao princípio de Direito Fiscal que a sanção maior absorve a de menor vulto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Luiz Dias Rollemberg*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

Autuada: TUDELLA & FILHOS.
Autuantes: ANTÔNIO DA COSTA GOMES e outro.
Processo: A.I. 522/56 — Estado de São Paulo.

Incorre nas sanções legais a firma em poder da qual fôr encontrado açúcar desacompanhado da devida documentação.

ACÓRDÃO Nº 4.193

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Tudella & Filhos, estabelecida no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, por infração ao art. 60 letra "b" combinado com o artigo 40, todos do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39 e autuantes os fiscais dêste Instituto Antônio da Costa Gomes e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a firma autuada tinha em seu poder 49 sacos de açúcar desacompanhados de qualquer documentação;

considerando que as razões de defesa da autuada não ilidem o ilícito fiscal;

considerando que não foi apresentada ao fiscal a documentação solicitada;

considerando que há discordância entre a nota de remessa, posteriormente apresentada, e a sacaria apreendida,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e efetiva a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 20 de maio de 1958. — *Pessoa da Silva*, Presidente substituto. — *Luiz Dias Rollemberg*, Relator. — *João Soares Palmeira*. — Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

("D. O.", 1/10/58).

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

CEARÁ

Deferidos em 22.7.59

18 932/59 — Jovino Rodrigues Pereira; Catarina; Inscrição de engenho de rapadura.

26 262/59 — Raimundo Alves da Silva; Ibiapina; Inscrição de engenho de rapadura.

25 392/59 — João Batista Esmeraldo de Vasconcelos; Sobral; Inscrição de engenho de rapadura.

Deferido em 24.7.59

24 754/59 — Juvêncio Vasgues Landim; Missão Velha; Inscrição de engenho de rapadura.

GOIÁS

Deferido em 9.7.59

26 680/58 — Carmindo Silva Leão; Cumari; Transferência de engenho de aguardente de José Alves Ferreira e remoção do Município de Nova Aurora para Cumari.

MINAS GERAIS

Deferidos em 9.7.59

20 200/59 — Antônio Lopes de Lima; Itapecerica; Transferência de engenho de aguardente de Francisco Duarte de Medeiros.

58 846/58 — Pedro Siqueira Monti; Pedralva; Transferência de engenho de aguardente de Virgílio Alves Pereira.

Deferido em 22.7.59

11 879/59 — Sebastião Alvarenga; Joanésia; Transferência de engenho de aguardente de Carlos da Cunha Alvarenga (espólio) e remoção do Município de Ferros para o de Joanésia.

PARAÍBA

Mandados arquivar em 9.7.59

9 377/59 — Gabriel de Lima Vanderlei; Areia; Transferência de engenho de aguardente de Oséas Ribeiro dos Santos.

16 834/57 — Paulo Martins de Abreu; Areia; Transferência de engenho de aguardente de Hélio Correia Lima.

PERNAMBUCO

Deferido em 22.7.59

52 157/58 — Antônio Honório do Nascimento; Santa Maria da Boa Vista; Inscrição de engenho de rapadura.

RIO DE JANEIRO

Mandado Arquivar em 9.7.59

56 227/58 — Licurgo Santos; São Sebastião do Alto; Transferência de engenho de aguardente de Afonsina de Paula e remoção do Município de Cantagalo para o de São Sebastião do Alto.

SANTA CATARINA

Deferido em 9.7.59

26 621/58 — Domiciano Vieira de Azevedo; Piratuba; Inscrição de engenho de aguardente.

SÃO PAULO

Deferido em 9.7.59

13 497/59 — Vitório Aquino; Santa Isabel; Transferência de inscrição de engenho de aguardente para Aquino Lda.

17 102/59 — Osvaldo Brandi de Faria; Mirandópolis; Transferência de engenho de aguardente de José Alvaro de Alvares Otero.

Deferido em 22.7.59

8 640/59 — José de Faria; Guaratingüetá; Transferência e remoção de engenho de aguardente de Custódio A. Junqueira.

Arquive-se em 24.7.59

25 174/53 — Cia. Agrícola Santa Elisa; Matão; Transferência de engenho de aguardente da Cia. Agrícola Contendas.

Deferido em 28.7.59

29 878/59 — Joaquim Marques da Silva; Santana do Paraíba; Transferência de engenho de aguardente de Sérgio Chaluppe & Loureiro.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil — Tipos de Usina

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

MESES	*Estoque inicial*	*Produção*	*Exportação*	*Consumo (Aparente)*	*Estoque final*
1958					
Janeiro	16.932.225	3.446.137	1.695.950	3.030.665	15.651.747
Fevereiro	15.651.747	2.209.329	1.277.789	3.066.988	13.516.299
Março	13.516.299	1.346.852	544.127	2.873.261	11.445.763
Abril	11.445.763	406.777	624.821	2.979.451	8.248.268
Maio	8.248.268	54.737	686.194	1.565.680	6.051.131
Junho	6.051.131	3.517.429	578.205	3.530.503	5.459.852
Julho	5.459.842	5.176.104	1.316.220	2.847.845	6.471.891
Agôsto	6.471.891	6.062.857	1.374.019	3.777.743	7.382.986
Setembro	7.832.986	6.663.781	739.522	3.740.812	9.566.433
Outubro	9.566.433	7.353.539	923.420	2.889.952	13.106.600
Novembro	13.106.600	7.449.542	1.443.577	4.100.104	15.012.461
Dezembro	15.012.461	6.373.125	1.726.314	3.167.166	16.492.106
TOTAL	16.932.225	50.060.209	12.930.158	37.570.170	16.492.106
1959					
Janeiro	16.492.106	4.612.824	1.865.290	3.090.073	16.149.567
Fevereiro	16.149.567	2.646.084	923.043	3.156.412	14.716.196
Março	14.716.196	2.003.270	812.754	3.050.786	12.855.926
Abril	12.855.926	1.319.819	395.112	2.731.687	11.048.946
Maio	11.048.946	543.499	543.897	2.156.227	8.892.321
JANEIRO/MAIO	16.492.106	11.125.496	4.540.096	14.185.185	8.892.321

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil — Tipos de Usina

Posição em 31 de julho de 1959

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Julho					
1959	8.492.996	6.280.579	1.069.770	3.150.915	10.552.890
1958	5.459.852	5.176.104	1.316.220	2.847.845	6.471.891
1957	6.296.159	4.086.132	975.041	2.520.389	6.886.861
SAFRA					
Junho/julho					
1959/60	8.892.321	9.619.626	1.927.218	(1) 6.167.102	10.552.890
1958/59	6.051.131	8.693.050	1.894.425	(2) 6.378.348	6.471.891
1957/58	6.295.621	7.164.516	1.255.723	(3) 5.424.288	6.886.861
ANO CIVIL					
Janeiro/julho					
1959	16.492.106	20.880.285	6.467.314	20.352.287	10.552.890
1958	16.932.225	16.157.365	6.723.306	19.894.393	6.471.891
1957	10.264.102	15.486.873	1.690.317	17.173.797	6.886.861

NOTA — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo do consumo mensal, o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) — Inclusive 135.263 sacos remanescentes da safra 1958/59, produzidos em junho e julho de 1959.
(2) — Inclusive 483 sacos remanescentes da safra 1957/58, produzidos em junho e julho de 1958.
(3) — Inclusive 106.735 sacos remanescentes da safra 1956/57, produzidos em junho e julho de 1957.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1959/60

Posição em 31 de julho de 1959

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO		
	Estimada	Realizada	A realizar
NORTE	19.584.535	827	19.583.708
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.000	827	173
Amapá	—	—	—
Maranhão	6.000	—	6.000
Piauí	3.000	—	3.000
Ceará	50.000	—	50.000
Rio Grande do Norte	324.535	—	324.535
Paraíba	800.000	—	800.000
Pernambuco	12.700.000	—	12.700.000
Alagoas	4.000.000	—	4.000.000
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	700.000	—	700.000
Bahia	1.000.000	—	1.000.000
SUL	31.310.255	9.618.799	21.601.456
Minas Gerais	2.450.000	582.096	1.867.904
Espírito Santo	200.000	16.914	183.086
Rio de Janeiro	6.464.090	1.676.374	4.787.716
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	20.904.854	7.091.844	13.813.010
Paraná	961.311	202.148	759.163
Santa Catarina	260.000	44.593	215.407
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	20.000	1.070	18.930
Goiás	50.000	3.760	46.240
BRASIL	50.894.790	9.619.626	41.275.164

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1957/58 — 1959/60

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 31 de julho)		
	1957/58	1958/59	1959/60
NORTE	450	450	827
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	450	450	827
Amapá	—	—	—
Maranhão	—	—	—
Piauí	—	—	—
Ceará	—	—	—
Rio Grande do Norte ...	—	—	—
Paraíba	—	—	—
Pernambuco	—	—	—
Alagoas	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	—	—	—
Bahia	—	—	—
SUL	7.164.066	8.692.600	9.618.799
Minas Gerais	484.243	639.443	582.096
Espírito Santo ...	22.778	4.261	16.914
Rio de Janeiro ...	1.686.544	1.479.112	1.676.374
Distrito Federal ...	—	—	—
São Paulo	4.808.791	6.326.993	7.091.844
Paraná	159.579	184.455	202.148
Santa Catarina	690	57.487	44.593
Rio Grande do Sul ...	—	—	—
Mato Grosso	731	849	1.070
Goiás	710	—	3.760
BRASIL	7.164.516	8.693.050	9.619.626

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1957/58	1958/59	1959/60
Junho	3.080.591	3.517.265	3.339.047
Julho	4.083.925	5.175.785	6.280.579
Junho a julho ...	7.164.516	8.693.050	9.619.626
Agôsto	4.939.316	6.062.664	—
Setembro	6.205.706	6.663.781	—
Outubro	7.471.122	7.353.539	—
Novembro	6.422.192	7.449.542	—
1º SEMESTRE ...	32.202.852	36.222.576	—
MÉDIA	5.367.142	6.037.096	—
Dezembro	4.710.278	6.373.125	—
Janeiro	3.446.137	4.612.824	—
Fevereiro	2.209 329	2.646.084	—
Março	1.346.852	2.003.270	—
Abril	406.777	1.319.819	—
Maio	54.737	543.499	—
2º SEMESTRE ...	12.174.110	17.498.621	—
MÉDIA	2.029.018	2.916.621	—
JUNHO A MAIO ...	44.376.962	53.721.197	—
MÉDIA	3.698.080	4.476.766	—

NOTAS — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão, portanto, de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. — II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 104.528, 2.207, 412, 164, 319, 193 e 135.263 sacos referentes, respectivamente, aos meses de junho a agôsto de 1957 (safra 1956/57) de 1958 (safra 1957/58) e junho de 1959 (safra de 1958/59).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 31 de julho de 59

Unidade : SACO DE 60 QUILOS

a) *Discriminação por tipo e localidade*

Unidades da Federação	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	Resumo por localidade — Praças — Capital	Resumo por localidade — Praças — Interior	Resumo por localidade — Nas Usinas
Rio Grande do Norte ...	—	16.143	—	—	16.143	15.809	—	334
Paraíba	1.353	53.302	—	1.594	56.249	16.187	40.062	—
Pernambuco	555.005	1.366.150	1.192.553	—	3.113.708	2.997.520	25.726	90.462
Alagoas	—	293.302	105.401	—	398.703	356.250	—	42.453
Sergipe	—	55.518	396	—	55.914	13.814	19.976	22.124
Bahia	1.391	152.112	—	—	153.503	10.229	44.305	98.969
Minas Gerais	2.883	259.801	40	—	262.724	51.122	39.295	172.307
Rio de Janeiro	4.827	621.346	12.797	—	638.970	30.254	1.197	607.519
Distrito Federal	20.998	277.225	172.770	—	470.993	470.993	—	—
São Paulo	115.486	4.656.323	562.651	136	5.334.596	324.351	952.680	4.057.565
Demais Unidades da Federação	—	53.004	113	—	53.117	—	—	53.117
BRASIL	701.943	7.804.226	2.046.721	1.730	10.554.620	4.286.529	1.123 241	5.144.850

b) *Resumo retrospectivo* — 1957-1959

Unidades da Federação	Tipos de Usina 1957	Tipos de Usina 1958	Tipos de Usina 1959	Todos os Tipos 1957	Todos os Tipos 1958	Todos os Tipos 1959
Rio Grande do Norte ...	20.126	18.332	16.143	20.126	18.332	16.143
Paraíba	36.176	10.779	54.655	38.407	11.232	56.249
Pernambuco	1.558.110	1.128.529	3.113.708	1.558.114	1.128.529	3.113.708
Alagoas	211.492	299.938	398.703	211.492	299.938	398.703
Sergipe	66.129	87.774	55.914	66.129	87.774	55.914
Bahia	153.577	49.381	153.503	153.577	49.381	153.503
Minas Gerais	285.109	287.911	262.724	285.109	287.911	262.724
Rio de Janeiro	622.585	492.907	638.970	622.585	492.907	638.970
Distrito Federal	425.049	334.400	470.993	425.105	334.400	470.993
São Paulo	3.486.635	3.719.911	5.334.460	3.487.100	3.719.964	5.334.596
Demais Unidades da Federação	21.873	42.029	53.117	21.873	42.029	53.117
BRASIL	6.886.861	6.471.891	10.552.890	6.889.617	6.472.397	10.554.620

NOTA — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e algumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina — Período de Janeiro/julho 57/59

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1957		1958		1959		
	Demerara	Total	Demerara	Total	Demerara	Total	Pêso líquido (t métricas)
PROCEDÊNCIA	1.039.207	1.690.317	6.139.209	6.723.306	5.705.784	6.467.314	385.367
Pernambuco	775.023	1.363.221	3.362.713	3.941.392	974.977	1.623.740	96.827
Alagoas	104.680	163.301	986.762	986.762	1.018.767	1.018.767	60.782
Distrito Federal	—	—	596.962	596.962	414.404	414.404	24.709
São Paulo	159.504	159.504	1.192.772	1.192.772	3.297.636	3.408.472	202.934
Mato Grosso	—	4.291	—	5.418	—	1.931	115
DESTINO	1.039.207	1.690.317	6.139.209	6.723.306	5.705.784	6.467.314	385.367
Argentina	—	—	—	251.234	—	—	—
Bélgica	—	—	—	—	377.321	377.321	22.473
Bolívia	—	4.291	—	5.418	—	1.931	115
Ceilão	—	80.583	172.720	172.720	1.041.380	1.301.229	77.377
Chile	337.090	337.090	263.796	263.796	217.714	217.714	12.967
China (Continenal)	—	—	1.657.187	1.657.187	—	—	—
Dacar	—	—	—	—	—	20.099	1.200
Egito	—	—	173.774	173.774	—	—	—
Espanha	—	154.090	—	—	44.669	44.669	2.667
Estados Unidos	—	—	—	—	175.611	175.611	10.465
Finlândia	104.680	288.226	78.720	175.866	—	—	—
França	—	—	810.905	810.905	754.407	754.407	44.956
Grã-Bretanha	424.339	424.339	438.525	484.585	873.694	1.014.088	60.499
Holanda	—	—	275.675	275.675	101.821	101.821	6.067
Irlanda	—	—	—	—	499.002	499.002	29.768
Islândia	13.983	13.983		—	—	—	—
Israel	—	82.973	—	184.239	93.821	273.314	16.305
Itália	—	—	1.081.734	1.081.734	—	—	—
Japão	—	—	761.157	761.157	879.687	879.687	52.467
Malaia Britânica	—	—	17.017	17.017	—	—	—
Marrocos Francês	—	—	158.278	158.278	219.657	219.657	13.083
Paquistão	—	145.627	—	—	—	—	—
Portugal	92.119	92.119	—	—	—	—	—
Sudão	—	—	—	—	—	159.764	9.516
Uruguai	66.996	66.996	249.721	249.721	427.000	427.000	25.442

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1957/58 — 1959/60

Posição em 31 de julho

Unidade : LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1957/58	1958/59	1959/60	1957/58	1958/59	1959/60
NORTE	11.423.112	8.350.924	6.860.777	10.092.747	7.244.638	4.644.755
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	2.400	12.200	12.955	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte ...	—	—	—	—	—	—
Paraíba	10.000	—	—	—	—	—
Pernambuco	10.431.704	7.579.724	6.042.281	9.577.510	6.791.918	4.194.081
Alagoas	843.441	642.913	775.041	379.670	336.633	450.674
Fernando de Noronha ...	—	—	—	—	—	—
Sergipe	135.567	97.047	30.500	135.567	97.047	—
Bahia	—	19.040	—	—	19.040	—
SUL	47.851.473	64.313.338	82.309.432	21.811.895	37.707.973	57.000.124
Minas Gerais	1.109.213	2.194.813	2.279.022	158.428	521.455	952.662
Espírito Santo	23.200	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	10.730.013	10.741.360	10.318.067	6.518.904	8.134.326	8.536.047
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
São Paulo	35.901.231	50.485.412	68.583.643	15.134.563	29.052.192	47.511.415
Paraná	85.500	733.400	725.500	—	—	—
Santa Catarina	—	158.353	403.200	—	—	—
Rio Grande do Sul ...	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	2.316	—	—	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
BRASIL	59.274.585	72.664.262	89.170.209	31.904.642	44.952.611	61.644.879

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras 57/58 59/60

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1957/58	1958/59	1959/60	1957/58	1958/59	1959/60
Junho	23 294.465	26.152.944	29.040.557	13.686.235	17.019.499	19.679.844
Julho	35.980.120	46.511.318	60.129.652	18.218.407	27.933.112	41.965.035
Junho a julho	59.274.585	72.664.262	89.170.209	31.904.642	44.952.611	61.644.879
Agôsto	49 290.369	53.168.702	—	27.308.933	26.637.318	—
Setembro	46.819.508	65.398.113	—	25.576.765	35.404.138	—
Outubro	53.889.811	42.822.254	—	30.149.284	33.902.599	—
Novembro	47.742.703	51.833.352	—	29.193.667	32.104.107	—
1º SEMESTRE	257.016.976	285.886.683	—	144.133.291	173.000.773	—
MÉDIA	42 836.163	47.647.781	—	24.022.215	28.833.462	—
Dezembro	45.746.814	40.945.397	—	27.945.953	25.032.081	—
Janeiro	31.461.067	34.804.449	—	20.094.168	22.589.804	—
Fevereiro	17.412.091	32.869.377	—	12.427.108	22.047.181	—
Março	18.262.427	20.537.172	—	15.552.131	14.988.461	—
Abril	14.884.206	17.789.628	—	12.851.608	14.412.705	—
Maio	16.612.973	15.790.204	—	15.116.845	13.246.417	—
2º SEMESTRE	144.379.578	162.736.227	—	103.987.813	112.316.649	—
MÉDIA	24.063.263	27.122.705	—	17.331.302	18 719.442	—
JUNHO A MAIO ...	401.396.554	448.622.910	—	248.121.104	285.317.422	—
MÉDIA	33.449.713	37.385.243	—	20.676.759	23.776.452	—

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I.A.A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

34/58 e jan. a julho de 1959

Unidade : LITRO

ANOS	Pará	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	D. Federal	São Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467 263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	[1] 216.800	—	8.506.867	9.353.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	[1] 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	[1] 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959										
JAN./JUL. ...	—	4.07.472	35.272.649	4.152.437	—	—	—	28.831.896	75.153.012	147.507.466

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
1. — Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

SAFRA DE 59/60 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		MÉDIAS		
	1958									1959									Total do ciclo em curso	Ciclo em curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Out.	No.	De.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca	52	—	—	129	—	83	14	3	—	28	38	2	124	155	—	—	—	—	628	63	102
Barreiros	194	720	172	555	223	80	26	17	9	26	158	43	280	324	—	—	—	—	2.827	202	208
Bulhões	196	746	263	444	203	72	128	19	39	46	258	133	344	227	—	—	—	—	3.118	223	203
Catende	78	278	98	281	157	123	4	8	4	16	63	3	141	143	—	—	—	—	1.397	100	130
Matari	52	229	145	246	121	54	13	1	17	35	154	106	183	198	—	—	—	—	1.554	111	118
Petribu	28	270	—	207	—	91	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	625	125	92
Roçadinho	112	—	—	—	—	120	5	8	—	44	85	—	189	165	—	—	—	—	728	91	153
Santa Teresa	65	289	161	314	129	5	10	11	24	90	272	119	294	293	—	—	—	—	2.076	148	130
Santa Teresinha	163	246	144	317	172	—	14	14	11	20	91	20	197	180	—	—	—	—	1.589	122	146
União e Indústria ...	150	592	135	415	248	52	21	18	14	32	215	46	281	290	—	—	—	—	2.509	179	190
Dest. C. Pres. Vargas ...	97	631	173	330	—	—	—	—	—	—	—	61	179	316	—	—	—	—	1.787	255	188
ALAGOAS																					
Central Leão	93	331	206	175	242	175	—	—	—	34	60	59	201	254	—	—	—	—	1.830	166	174
Serra Grande	67	237	156	195	142	124	2	10	7	62	36	13	143	200	—	—	—	—	1.394	100	122
BAHIA																					
Aliança	85	170	206	103	14	54	121	19	75	65	14	47	70	172	—	—	—	—	1.215	87	119
Altamira	101	136	193	231	49	104	57	6	51	—	102	48	93	158	—	—	—	—	1.329	102	98
Est. Exp. C. da Bahia ...	164	174	232	159	35	67	106	26	60	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.023	114	117

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

SAFRA DE 59/60 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1958											1959								Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Agô.	Set.	Out.	No.	De.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	141	166	148	37	6	73	3	73	177	113	105	109	54	113	7	1	—	—	1.326	83	91
Rio Branco	92	123	112	87	6	64	3	105	217	188	160	200	35	131	21	—	—	—	1.544	97	82
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	49	89	120	71	26	61	2	71	—	85	—	104	—	69	1	—	—	—	748	62	59
Cupim	54	117	131	84	20	53	—	107	144	80	124	168	57	108	—	69	—	—	1.316	88	75
Laranjeiras	62	29	158	63	7	115	—	90	187	95	79	192	—	59	—	—	—	—	1.136	71	86
Paraíso	54	68	120	108	15	121	—	89	83	90	63	55	28	114	3	—	—	—	1.011	67	71
Pureza	96	72	90	39	34	153	6	93	161	56	100	106	43	98	21	15	—	—	1.193	75	81
Quissamã	58	95	139	79	19	99	—	70	100	36	—	59	67	147	—	—	—	—	968	74	72
Santa Cruz	98	91	157	63	20	—	—	—	211	108	155	—	10	269	24	—	—	—	1.206	110	76
Santa Luísa	61	270	234	193	83	46	7	76	88	92	86	181	98	293	65	144	—	—	2.017	126	100
Santa Maria	177	167	98	25	8	32	—	96	107	177	287	119	8	55	18	35	—	—	1.409	88	66
Dest. C. Est. do Rio ...	59	88	68	76	3	90	3	126	98	76	119	92	10	64	7	91	—	—	1.070	67	68
Est. Exp. C. de Campos	48	104	135	124	32	74	—	117	152	110	114	155	26	94	—	66	—	—	1.351	84	82
SÃO PAULO																					
Albertina	228	142	80	233	44	22	27	104	114	83	230	—	138	—	—	—	—	—	1.445	120	104
Amália	209	250	76	153	36	23	16	95	288	107	161	421	92	14	40	45	—	—	2.026	127	105
Ester	224	174	85	161	76	67	—	92	131	84	79	—	—	133	57	20	—	—	1.383	99	107
Junqueira	172	246	107	123	30	50	27	105	241	104	187	474	147	368	—	—	—	—	2.381	170	115
Monte Alegre	221	196	99	201	60	39	2	94	138	147	206	—	—	203	50	41	—	—	1.697	121	97
Piracicaba	175	188	97	183	62	11	23	—	135	106	—	—	135	192	49	32	—	—	1.388	107	99
Pôrto Feliz	208	135	82	143	63	38	36	84	206	89	—	—	—	149	—	59	—	—	1.292	108	88
Santa Bárbara	293	173	84	224	93	27	3	127	191	129	147	275	118	258	89	43	—	—	2.274	142	96
Tamoio	190	139	63	171	60	27	9	72	318	81	293	308	225	186	28	39	—	—	2.209	138	100

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

CLOVIS CANDEIA — Pelo Chefe de Serviço.

BIBLIOGRAFIA

3 — CIÊNCIAS SOCIAIS
33 — ECONOMIA
338 — PRODUÇÃO. ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA
338.17 — AÇÚCAR

411. BARNES, A. C. — Economic aspects of sugarcane farming. *The South African Sugar Journal*, 43 (6): jun. 1959.

412. CROSS, William E. — The Argentine sugar crop of 1958. *The International Sugar Journal*, London, 61 (727) jul. 1959.

413. DANGERS of everproduction stressed. *The South African Sugar Journal*, 43 (6): jun. 1959.

414. NUEVO regimen para la industria azucarera... *La industria azucarera*, Argentina, 65 (789): jul. 1959.

6 — CIÊNCIAS APLICADAS
66 — INDÚSTRIAS QUÍMICAS
664 — INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO
664.1 — AÇÚCAR

415. ACOTTO, Rolando B. — Tabla para determinar el factor Clerget en las determinaciones de sacarosa real partiendo de la materia seca %. *La Indústria Azucarera*, 65 (789): Jul. 1959.

416. ANON — Supreme Sugar refinery controls fermentation odours. *Sugar y Azúcar*, 53 (12): 1958.

417. BENNETT, M. C. e SCHMIDT, N. D. — The effect of changes in zeta potencial upon the sedimentation of flocculated material in cane juice. *The International Sugar Journal*, 61 (727): jul. 1959.

478. CHEREDNIK, V. A. e KOLESNIK, B. G. — New automatic line for pressing, drying and packeting refined sugar. *Sakhar. Prom.* (12): 31-7, 1958.

419. GEL'MAN, U. E. e FUKSMAN, J. Y. — A new method of controlling the burning of benechar. *Sakhar. Prom.* (11): 31-32, 1958.

420. HENGEL, A. Van — Mill setting. *The South African Sugar Journal*, 42: 855-61, 1958.

421. MENAY Y VAILLANT, A. de — Burnt cane. *Mem. XXXI Conf. Asoc. Técn. Azuc. Cuba*: 149-154, 1957.

422. MITTAL, B. L. — A comparative study on remelting of sugar with water and juice. *The International Sugar Journal*, 61 (727): jul. 1959.

423. MITTAL, K. P. — Factors affecting loss sugar in sugar factories and their relative preventative measures. *Indian Sugar*, 8: 387-92, 1958.

424. MUJICA, A. Castillo — Manufacture of serbitel from sugar cane. *Mem. XXXI Conf. Asoc. Técn. Azuc. Cuba*: 277-82, 1957.

425. NIESTRATH, E. C. — How to modernise your sugar mill. *Sugar y Azucar*, 53 (12): 22-25, 1958.

426. POPOV, P. K. — Methods of bulk transport and sugar storage. *Sakhar. Prom.* (12): 43-6, 1958.

427. SAHA, J. M. e outros — Use of "versene" — possibility of increasing the exhaustibility of melasses. *Indian Sugar*, 8: 381-84, 1958.

428. SALINAS, J. M. — Instrumentation and automation of the pans. *Bol. Ofic. A.T.A.C.*, 17: 617-620, 1958.

429. SMART, S. G. e outros — Sugar extraction using a screw press. *The International Sugar Journal*, 61 (727) jul. 1959.

430. STEVENS, Roger — The phenolic constituents of sugar cane. *The International Sugar Journal*, 61 (727): jul. 1959.

431. TABARES, R. Esparza — "AC" System of sugar manufacture results obtained. *Mem.*

XXXI Conf. Asoc. Técn. Azuc. Cuba, 1957.

432. TARASOV, M. e YARMOLINSK, M. B. — Packing refined sugar in large packets. *Sakhar. Prom.* (12): 48-9, 1958.

433. TURNER, R. A. — Infield cane transport with mascane trailer and side loader. *The South African Sugar Journal,* 43 (6): jun. 1959.

434. WEBRE, A. L. — The use of steam flowmeters in the pans. *Mem. XXXI Conf. Asoc. Técn. Azuc. Cuba*: 83-6, 1957.

BRASIL: — *O Agronômico,* vol. 11, ns. 1/4; *Agronomia,* vol. 16, n. único; *Associação Cristã de Moços,* Relatório de 1958; *Ação Democrática,* n. 1; *Boletim Estatístico do Instituto Brasileiro do Café,* n. 65; *Brasil Rural,* ns. 200-201; *Boletim Estatístico,* n. 64; *Boletim do Impôsto de Consumo,* ns. 1/5; *Brasil de Hoje,* ns. 58/9; *Boletim da APE,* ns. 5/7; *Boletim da C.I.S.,* ns, 3/8; *Boletim do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro,* ns. 262/4; *Boletim de Agricultura,* ns. 3/6; *Boletim do Campo,* ns. 119-121; *Boletim Informativo do Serviço Geográfico do Exército,* n. 4; *Boletim Informativo e Estatístico do IBC,* n. 26; Banco do Brasil S. A., Relatório de 1958; *Boletim da S.O.S.,* ns, 291/3; *Boletim de Informações da Confederação Nacional da Indústria,* n. 656; *Boletim Geográfico,* ns. 140/42; *Comércio Internacional,* ns. 9/10; *Conjuntura Econômica,* ns. 6/7; *CNI, Notícias,* ns. 46; *Carta Semanal do Serviço de Informação Agrícola,* ns. 188/92; Federação das Indústrias do Distrito Federal, ns. 54/6; *O Florestal,* ns. 17/19; *Informação Agrícola,* ns. 161/2; Instituto Nacional de Tecnologia, Relatório de 1957; *A Lavoura,* ns. de março a junho de 1959; *O Lingote,* ns. 121/2; *Linotícias,* vol. 1, n. 1; *Mensagem Econômica,* Revista da Associação Comercial de Minas, ns. 76/8; *Mensário Estatístico,* Prefeitura do Distrito Federal, ns. 166/67; *Mundo Agrário,* ns. 86/91; *Minas Gerais, Uma Economia em Expansão; Notícias Técnicas,* ns. 21/4; *Paraná Econômico,* ns. 74/77; *PN,* n. 383; *Revista Ceres,* n. 60; *Revista do Serviço Público,* vols. 81/82; *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais,* vol. 5; *Revista Fiscal do Impôsto de Consumo e Renda,* n. 53; *Revista Médica do Centro de Estudos Médicos do IPASE,* n. 9; *A Rural,* ns. 458/60; *Revista AEC,* ns. 117/9; *Rio Weekly,* n. 18; *Revista Impôsto Fiscal,* ns. 102/4; *Revista de Edificações,* n. 96; *Revista da Câmara Brasil-Israel de Comércio e Indústria,* n. 1; *Revista Brasileira de Estatística,* ns. 75/6; *Revista do IRB,* n. 115; *Revista de Química Industrial,* ns. 322/24; *Revista Brasileira de Geografia,* ns. 3/4; *Revista de Tecnologia das Bebidas,* ns. 5/6; *Revista de História,* n. 38; *Revista Shell,* n. 86; *Revista Brasileira de Química,* ns. 280/82; *Saúde,* ns. 133/36; *Sítios e Fazendas,* ns. 6/7; *S. A. Sociedades Anônimas, A Revista das Emprêsas,* ns. 32/35; *São Paulo Agrícola,* n. 6; *Uberlândia Comercial,* n. 5; *Vida Carioca,* n. 326.

ESTRANGEIRO: — *Algunas Notas sôbre el Mejoramiento y la Genetica de los Pinos,* de José M. de la Puente, publicação da Escuela Nacional de Agricultura, México; *Agricultura,* República Dominicana, ns. 255/7; *L'Agronomie Tropicale,* ns. 2/3; Association des Industriels de Belgique, *Bulletin d'Information,* n. 27; *The Australian Sugar Journal,* n. 12; *Brasil,* publicação do Escritório Comercial do Brasil no Paraguai, ns. 3/5; *Boletim Alemão,* ns. 44/5; *Brasil,* publicação do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Lisboa, ns. 3/5; *Boletim Britânico,* n. 123; *Boletim Americano,* ns. 1048/49; *Bibliography of Agriculture,* vol. 23, ns. 4/7; *Boletin de la Asociación de Colonos de Cuba,* ns. 18/19; *Boletin de Información del Sindicato Vertical del Azucar, Espanha,* ns. 140/41; *Boletim de Informações da Suíça* ,n. 31; *Boletin Estadistico,* Banco Central de la Republica Argentina, n. 2; *Boletin Azucarero Mexicano,* ns. de abril a junho de 1959; *Chapingo,* ns. 71/2; *Cross Hatch,* vol. 11, n. 1; Camara de Comercio Belgo-Brasileira e Luxemburguesa no Brasil, *Boletim Mensal,* maio de 1958; Câmara de Comercio Argentino-Brasileña de Buenos Aires, *Revista Mensual,* ns. 522/24; *Cuba Económica y Financiera,* ns. 396/7; *Cubazúcar,* ns. 4/5; *Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Pôrto,* ns. 231/4; *Dupont Magazine,* ns. 2/3; *Fortnightly Review,* n. 594; *F. O. Licht's International Sugar Report,* vol. 91, ns. 4/13; *The Hispanic American Historical Review,* vol. 39, n. 2; *Da India Distante,* n. 167; *The International Sugar Journal,* ns. 725/7; *Indian Sugar,* vol. 9, n. 1; *Informações Semanais da Argentina,* ns. 231/40; *La Industria Azucarera,* ns. 787/89; *Informaciones Comerciales,* ns. 108/11; *L'Industria Saccarifera Italiana,*

ns. 3/4 e número especial do cinqüentenário; *Kakao-Zucker,* ns. 5/6; *Lamborn Sugar-Market Report,* ns. 18/31; *Livros de Portugal,* ns. 5/6; *Modern Precision,* vol. 19, n. 1; *Noticiário das Nações Unidas,* ns. 5/6; *Olympia Dundschau,* ns. 3/4; *Paraguay Industrial y Comercial,* ns. 175/177; *Potash and Tropical Agriculture,* n. 3; *Revue Internationale des Industries Agricoles,* vol. 19, n. 4; *Revista Industrial,* ns. 4/5; *Revista de la Unión Industrial Uruguaya,* ns. 163/67; *Revista de la Secretaria de Estado de Industria, Comercio y Banca,* República Dominicana, ns. 48/50; *Revue de la Chambre de Commerce France-Amerique Latine,* n. 2; *Revista del Consorcio de Centros Agricolas de Manabi,* ns. 91/92; *Revista de la Facultad de Agronomia,* Universidad Nacional de la Plata, n. 34; *Revista Industrial y Agricola de Tucuman,* n. 3; *Revista de História de America,* n. 46; *The South African Sugar Journal,* ns. 4/5; *La Sucrerie Belge,* ns. 9/11; *Sugar,* ns. 7/8; *Sugar Journal,* vol. 22, ns. 11/12, vol. 23, n. 1; *Transporte Moderno,* n. 2; *La Vida Agricola,* ns. 422/24; *VMF, Review, Stork Werkspoor,* n. 10; *Weekly Statistical Sugar Trade Journal,* ns. 18/26; *Zeitschrift für die Zuckerindustrie,* n. 5; *Die Zuckererzeugung,* n. 6.

Instituto do Açúcar e do Álcool

criado pelo Decreto nº 22.789,
de 1º de junho de 1933.

★

Delegacias Regionais nos Estados

Alagoas — Rua Sá e Albuquerque, 544 — Caixa Postal, 35 — **Maceió.**

Bahia — Rua Torquato Bahia, 3-3º — Caixa Postal, 199 — **Salvador.**

Minas Gerais — Edifício «Acaiaca» — Avenida Afonso Pena, 867-6º — Salas 601/4 — Tel.: 23-569 — **Belo Horizonte.**

Paraíba — Praça Antenor Navarro, 36-50-2º — **João Pessoa.**

Paraná — Rua Brigadeiro Franco, 2057 — Caixa Postal, 1344 — **Curitiba.**

Pernambuco — Avenida Dantas Barreto, 324-8º — **Recife.**

Rio Grande do Norte — Avenida Duque de Caxias, 120-3º — **Natal.**

Rio de Janeiro — Caixa Postal, 119 — Tel.: 964 — **Campos.**

São Paulo — Rua Formosa, 367-21º — Tel.: 32-2424 — **São Paulo.**

Sergipe — Rua João Pessoa, 333-1º — Sala 3 — **Aracaju.**

★

DESTILARIAS

Central do Recife — Avenida Vidal de Negreiros, 321 — **Recife,** Pernambuco.

Desidratadora de Osório — Caixa Postal, 20 — **Osório** — Rio Grande do Sul.

Central Presidente Vargas — Caixa Postal, 97 — **Recife** — Pernambuco.

Central de Santo Amaro — Caixa Postal, 7 — **Santo Amaro** — Bahia.

Central Leonardo Truda — Caixa Postal, 60 — **Ponte Nova** — Minas Gerais.

Central de Ubirama — Lençóis Paulista — São Paulo.

Central do Estado do Rio de Janeiro — Caixa Postal, 102 — **Campos** — Estado do Rio de Janeiro.

Desidratadora de Volta Grande — Volta Grande — Minas Gerais.

Central Gileno Dé Carli — **Piracicaba** — São Paulo.

Escritório do I.A.A. — Edifício Continental — Av. Borges de Medeiros, 240 — **Pôrto Alegre** — Rio Grande do Sul.

S.E.C.R.R.A. — Caixa Postal, 2549 — **Pôrto Alegre** — Rio Grande do Sul.

S.E.C.R.R.A. — Praça do Ferreira, Ed. Sul América — **Fortaleza** — Ceará.

AÇUCAR PEROLA

SACO AZUL CINTA ENCARNADA

CIA. USINAS NACIONAIS

RUA PEDRO ALVES, 319 - RIO

TELEGRAMAS: "USINAS" TELEFONE: 43-4830

FABRICAS: RIO DE JANEIRO — SANTOS — CAMPINAS — TAUBATÉ
BELO HORIZONTE — NITERÓI — DUQUE DE CAXIAS - (EST. DO RIO)
TRÊS RIOS - (EST. DO RIO) • DEPOSITOS: S. PAULO — JUIZ DE FÓRA

IND. GRÁF. TAVEIRA LTDA. - RIO